



ACTA N.º 4/21

- - - Aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e um, no Teatro Sá de Miranda desta cidade de Viana do Castelo, realizou-se uma sessão ordinária da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sob a presidência de Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva. Secretariaram a presente sessão os Deputados Municipais Vasco Cerdeira como Segundo Secretário e a convite da Presidente da Mesa, o Deputado Municipal Arlindo Manuel Sobral Ribeiro como Primeiro Secretário, na ausência do titular do cargo. -----

- - - Secretariou, em cumprimento do disposto no número 3 do artigo 55º do Regimento desta Assembleia Municipal, a Coordenadora Técnica da Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Georgina Maria Ferreira Marques. -----

- - - A Câmara Municipal de Viana do Castelo fez-se representar pelo seu Presidente, José Maria da Cunha Costa. Assistiram também à presente reunião os Vereadores da mesma Câmara Municipal Luís Nobre, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Ricardo Rego, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga -----

- - - Pelas vinte e uma horas, foi declarada aberta a reunião com a presença de 50 deputados municipais e a falta de 5 conforme documento que se junta sob o número 1.-

- - - Uma vez que será feito registo magnético, apenas se fará referência às intervenções feitas durante a sessão da Assembleia Municipal. -----

- - - A Presidente da Assembleia deu conhecimento dos seguintes documentos:-----

- - - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTº 78º DA LEI N.169/99, DE 18 DE SETEMBRO:- José Carlos Coelho Resende da Silva (PS), pelo

período de 2 dias; Tiago Rego (PS), pelo período de 3 dias; Manuel Pinto Costa (PS), pelo período de 2 dias; Eduardo Paço Viana (PSD), pelo período de 2 dias; Artur Guilherme Lima Sousa Emílio (PSD), pelo período de 2 dias; Sara Cristina Meira Brota (PSD), pelo período de 2 dias, Joana Ranhada Monteiro (PSD), pelo período de 2 dias, António Gonçalves Silva (CDU), pelo período de 2 dias, Jorge Manuel Teixeira (BE), pelo período de 2 dias. A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar os referidos pedidos de substituição. Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar a acta em minuta, nesta parte, para surtir efeitos imediatos. Os referidos Deputados Municipais foram substituídos pelos eleitos que se seguem na correspondente lista, respetivamente Sandra Portela Alves (PS); Agostinho Lobo de Carvalho (PSD); José Maria Rocha Pires Vieito (PSD), Tiago Portela Fonte (CDU) e Luis Louro (BE) e que iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais tendo em atenção que se encontravam presentes na sala e que a sua identidade é do conhecimento pessoal da Presidente da Assembleia. - - - - -

- - - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) N.º 1 ART.º 38.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, Presidente da Junta de Freguesia de Areosa que se faz substituir por Rita Carolina Carvalho Saraiva; do Presidente da Junta de Freguesia de Vila Franca que se faz substituir por Mário Rui Alves Domingos da Cunha, do Presidente da Junta de Freguesia de Mujães que se faz substituir por Armando Hernâni Mâncio Costa; do Presidente da Junta de Freguesia de Darque que se faz substituir por António Manuel Fernandes Pinto, Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova de Anha que se faz substituir por José Joaquim Pereira da Silva e União de Freguesia de



Viana do Castelo que se faz substituir por António José Rodrigues Soares Basto e tendo em atenção que se encontravam presentes na sala, e cuja identidade é do conhecimento pessoal da Presidente da Mesa, iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais. -----

- - - Seguidamente, foi submetida a aprovação as actas números 2/2021 e 3/2021 realizadas em 30 de Abril e 10 de Maio, não se tendo registado qualquer intervenção, foi posta à votação tendo sido aprovada, por maioria, com quatro abstenções de deputados que não estiveram presentes nas referidas reuniões. -----

- - - Antes de iniciar o período de antes da ordem do dia, a Presidente da Assembleia deu conhecimento de diverso expediente recebido-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

- - - A Presidente da Mesa da Assembleia, deu início ao período de antes da ordem do dia, tendo-se registado a intervenção dos seguintes Deputados Municipais:- António Pinto (JF Darque), doc. nº 2, Luis Jorge Videira (doc. nº 3), José Meleiro (doc. nº 4), José Carlos Freitas, Rocha Neves (doc. 5), Elisa Ruivo (doc. 6), Luis Louro. -----

- - - Findas as intervenções dos deputados municipais inscritos, o Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos solicitados. -----

- - - O Presidente da Assembleia pôs a discussão a recomendação apresentada pela CDU no início do período antes da ordem do dia (doc. nº 2), tendo sido registado as seguintes intervenções:- Presidente da Junta de S. Romão de Neiva, Presidente da Junta de Afife, Presidente da Junta de Darque, Luis Louro, Presidente da Câmara. Finda a discussão a Assembleia Municipal deliberou remeter a presente recomendação

para a Comissão Permanente para refazer o texto uma vez que a mesma é dirigida à Câmara Municipal sendo que este assunto já foi objeto de deliberação na reunião de Câmara de 24 de Junho estando o assunto já a ser tratado pelo Executivo. - - - - -

ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS

- - - A Presidente da Assembleia deu conhecimento do teor do ofício da Câmara Municipal com a referência GAP-216, datado de 21 de Junho corrente, (doc. nº 7), pelo qual é solicitado que seja aditado um ponto à ordem de trabalhos da presente reunião e que foi enviado atempadamente, via e-mail, a respetiva documentação, tendo o Presidente da Câmara dado uma justificação sobre a urgência de aditar este assunto à ordem de trabalhos tendo de seguida sido posto à consideração da Assembleia a votação do aditamento de um ponto tendo a Assembleia Municipal deliberado, por ter considerado de resolução urgente, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o número 3 do artigo 29º do Regimento, aditar à presente Ordem de Trabalhos o seguinte assunto:-

- ❖ Transferência de competências para os Municípios - Aprovação de taxas - Mera Comunicação Previa de espetáculos de natureza artísticas

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes 54 deputados municipais. - - - - -

AUSÊNCIA DE DEPUTADOS:- Quando os trabalhos iam neste ponto ausentaram-se os Presidentes das Juntas de Freguesia de Vila Franca e UF Geraz do Lima e Deão.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

- - - Passou-se, de seguida, ao período da ordem do dia, com os assuntos constantes do documento que se junta sob o n.º 8. - - - - -



PONTO 1

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

- - - A Presidente da Assembleia deu conhecimento que, em cumprimento do que dispõe a alínea c) n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi distribuída pelos Deputados Municipais a informação escrita do Presidente da Câmara (doc. n.º 9), não se tendo registado qualquer intervenção. -----

PONTO 2

CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS 2020

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 4 de Junho findo (doc. n.º 10), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com onze abstenções dos Agrupamentos do PSD, CDU, BE e I, pelo que a Assembleia Municipal deliberou, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro aprovar a Consolidação das Contas do Município nos termos propostos. -----

PONTO 3

REGULAMENTO DA PORTA DE ARGAS DO GEOPARQUE VIANA DO CASTELO

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Maio findo (doc. n.º 11), tendo o Presidente da Câmara solicitado que o mesmo fosse retirado da ordem de trabalhos. -----

PONTO 4

REGULAMENTO DA PORTA DO NEIVA DO GEOPARQUE VIANA DO CASTELO

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Maio findo (doc. n.º 12), tendo o Presidente da Câmara solicitado que o mesmo fosse retirado da ordem de trabalhos. - - - - -

PONTO 5

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA SERRA DE ARGA – ÁREA DE PAISAGEM PROTEGIDA – PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO

- - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 16 de Junho corrente (doc. n.º 13), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção do deputado municipal Luis Louro. - - - - -

- - - Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos- - - - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a integração do Município de Viana do Castelo na Associação de Municípios da Serra de Arga - Área de Paisagem Protegida, entidade que se pretende ser participada na gestão deste território bem como os respetivos estatutos. - - - - -

PONTO 6

RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA ORU CENTRO HISTÓRICO DE VIANA DO CASTELO – 2018 A 2020

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a



proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 24 de Junho corrente (doc. n.º 14), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 20.º-A, do Decreto Lei n.º 307/09, de 23 de outubro (RJRU), alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conjugado com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea k) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tomar conhecimento dos Relatórios de Monitorização de Execução da Operação Urbano Sistemática do Centro Histórico de Viana do Castelo de 2018 a 2020. - - - - -

PONTO 7

RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA ORU FRENTE RIBEIRINHA DE VIANA DO CASTELO – 2019 E 2020

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 24 de Junho corrente (doc. n.º 15), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 20.º-A, do Decreto Lei n.º 307/09, de 23 de outubro (RJRU), alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conjugado com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea k) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tomar conhecimento dos Relatórios de Monitorização de Execução da Operação Urbano Sistemática da Frente Ribeirinha de Viana do Castelo de 2019 e 2020. - - - - -

PONTO 8

RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA ORU CIDADE POENTE – 2019 E 2020

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a

proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 24 de Junho corrente (doc. n.º 16), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 20.º-A, do Decreto Lei n.º 307/09, de 23 de outubro (RJRU), alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conjugado com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea k) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, tomar conhecimento dos Relatórios de Monitorização de Execução da Operação Urbano Sistemática da Cidade Poente de 2019 e 2020. -----

PONTO 8

RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA ORU DE DARQUE – 2019 E 2020

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 24 de Junho corrente (doc. n.º 17), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 20.º-A, do Decreto Lei n.º 307/09, de 23 de outubro (RJRU), alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conjugado com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea k) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, tomar conhecimento dos Relatórios de Monitorização de Execução da Operação Urbano Sistemática de Darque de 2019 e 2020. -----

PONTO 9

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS – APROVAÇÃO DE TAXAS - MERA COMUNICAÇÃO PREVIA DE ESPETÁCULOS DE NATUREZA ARTÍSTICAS

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 24 de Junho corrente (doc. n.º 18), e registando-se a intervenção do deputado municipal Luis Louro. - - - - -

- - - Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos- - - - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 5 votos contra do Agrupamento da CDU e 1 abstenção do Agrupamento do BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, e do regime geral das taxas das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro aprovar os valores das taxas devidas pelas meras comunicações prévias de espetáculos de natureza artística que estão enquadradas no artigo 79º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e que na Tabela de Taxas e Licenças irá ser aditado da forma a seguir indicada:

TABELA DE TAXAS E LICENÇAS MUNICIPAIS

Capítulo	Quadro	Descrição	Valor taxa
XII		FESTEJOS E ESPECTACULOS	
	L	Taxas por actividades de espetáculos e divertimentos	
		(...)	
		3. Espetáculos – Mera Comunicação Prévia	Online
		3.1 Comunicação de espetáculo de natureza artística	16,00 €
		3.2 Comunicação de espetáculo de natureza artística, com antecedência igual ou superior a 8 dias*	13,00 €
		3.3 Comunicação de espetáculo de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	20,00 €

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

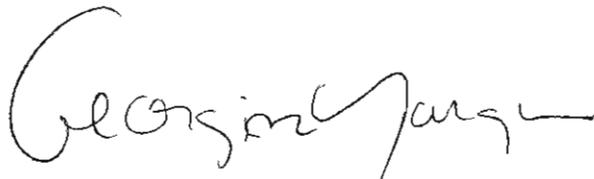
- - - De seguida, a Presidente da Assembleia fixou um período de 30 minutos para intervenção aberta ao público tendo-se registado a intervenção de Jorge Costa (doc. nº 19) e Jorge Pereira (doc. nº 20) em representação de moradores da Rua Couto Paredes na Meadela. -----

- - - Por ultimo, a Presidente da Assembleia deu a palavra ao Sr. Presidente da Câmara que respondeu às questões colocadas. -----

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

- - - Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que a mesma foi lida e achada conforme por todos os Deputados Municipais presentes, pelo que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a mesma. -----

- - - E, nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta. -----





Assembleia Municipal de Viana do Castelo

MEMBROS ELEITOS	
Maria Flora Moreira da Silva Passos da Silva – PS	<i>[Signature]</i>
José Carlos Coelho Resende da Silva – PS S	<i>[Signature]</i>
Luís Manuel de Miranda Palma – PS	<i>[Signature]</i>
Manuel Pinto Costa – PS S	<i>[Signature]</i>
José Emílio da Rocha Antunes Viana – PS	<i>[Signature]</i>
Elisa Arieira Ruivo – PS	<i>[Signature]</i>
Tiago Manuel de Moura Moreira do Rego – PS S	<i>[Signature]</i>
Amândio Araújo Passos Silva – PS	<i>[Signature]</i>
Cristina Manuela Araújo de Morais – PS	<i>[Signature]</i>
Paulo Jorge Costa Lains – PS	<i>[Signature]</i>
Tomás da Conceição Lima Ribeiro – PS	<i>[Signature]</i>
Catarina de Sampaio e Silva – PS	<i>[Signature]</i>
Porfírio Neves Afonso – PS	<i>[Signature]</i>
José Carlos Rego da Silva Oliveira Freitas – PS	<i>[Signature]</i>
Francisca Neves Morais da Fonte - PS	<i>[Signature]</i>
Eduardo Jorge do Paço Viana – PPD/PSD S	<i>[Signature]</i>
Sara Cristina Meira Brota – PPD/PSD S	<i>[Signature]</i>
Joana Cerveira Ranhada Monteiro (PSD)– PPD/PSD S	<i>[Signature]</i>
Artur Guilherme Lima Sousa Emílio – PPD/PSD	<i>[Signature]</i>
Marília Florencia de Sousa Nunes – PPD/PSD	<i>[Signature]</i>
Adolfo Jácome Manso – PPD/PSD	<i>[Signature]</i>
António Tomas Belo da Costa – PSD/PSD	<i>[Signature]</i>
Joaquim Fernando da Rocha Neves - CDU	<i>[Signature]</i>
Sónia Alexandra Dantas Carvalho - CDU	<i>[Signature]</i>
António Gonçalves da Silva - CDU S	<i>[Signature]</i>
Jorge Manuel Gomes Teixeira - BE S	<i>[Signature]</i>
José Augusto Meleiro Rodrigues – CDS/PP	<i>[Signature]</i>
Luis Jorge Videira - I	<i>[Signature]</i>



MEMBROS ELEITOS SUPLENTES	
Joaquim Dantas Afonso Perre (PS)	
Luis Miguel Lima Teixeira (PS)	
Sandra Portela Alves (PS)	
Marçal da Silva Pereira (PS)	
Noé Martins da Rocha (PS)	
Maria Gil Novais Seromenho (PS)	
Pascoal Salgado Parente Antunes (PS)	
Márcio José Barbosa da Silva (PS)	
Rita Carolina Carvalho Saraiva (PS)	
Elídio Matos de Carvalho (PS)	
Antonio Amorim Carvalhosa (PS)	
Inês Maria Coelho Alves (PS)	
Agostinho Lobo de Carvalho (PSD)	
José Maria Rocha Pires Vieito (PSD)	
Ana Sofia Torres Faria (PSD)	
Ricardo Augusto da Fonte Parente (PSD)	
Hugo Luis da Costa Delgado (PSD)	
Ana Filipa Campos Braga (PSD)	
Daniel Dias Gonçalves (PSD)	
João Paulo Dias Carvalho (PSD)	
Júlio Manuel S. Magalhães e Vasconcelos (CDS/PP)	
Susana J. Moreira Cunha Cruz Cerqueira (CDS/PP)	
Armando Alberto C. Castro Pinto Sobreiro (CDS/PP)	
António José Rodrigues Soares Basto (CDU)	
Tiago Portela Fonte (CDU)	
Marta Conceição Alves Silva Ligeiro (CDU)	
João Eduardo Gavinho Chavarria (CDU)	
Maria Helena Adrião de Castro Brito (CDU)	
João Antonio de Sousa Correia (CDU)	
Abel Duarte Lima Barbosa Pires Viana (CDU)	
Maria Gracinda de Brito Gonçalves (CDU)	
José Rodrigues da Silva (CDU)	
Carlos Alberto Dias da Torre (BE)	
Eunice Maria Feijó Alves de Brito (BE)	
Luis Filipe de Oliveira Louro (BE)	
Ana Rosa Fernandes Macedo (BE)	
Artur Gomes Giestinhas (MPT)	
Sofia de Jesus Peixoto Maciel (MPT)	
Manuel Luis Carvalhido Viana (MPT)	



FOLHA DE PRESENÇAS 2017/2021

25/06/2021

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

JUNTA DE FREGUESIA	PRESIDENTE	
AFIFE – (I)	Arlindo Manuel Sobral Ribeiro	
ALVARÃES – (PS)	Fernando Alberto Vilarinho Martins	
AMONDE – (I)	Mário Brito Sá	
AREOSA – (PS) 5	Rui Miguel da Silva Mesquita	
CARREÇO – (I)	João Nuno Amorim de Pinho	
CASTELO DE NEIVA – (I)	Paulo Jorge Dias Torres	
CHAFÉ – (I)	António de Oliveira Lima	
DARQUE – (CDU) 1	Augusto Manuel Alves Silva	
FREIXEIRO DE SOUTELO – (PSD)	Luís Augusto Canas Lourenço	
LANHESES – (PSD) 1	Filipe Manuel Castro da Rocha	
MONTARIA – (I)	Armando da Silva Paula	
MUJÃES – (I) 5	José Duarte Gonçalves da Silva Oliveira	
OUTEIRO – (I)	José Manuel Vieira Morais	
PERRE – (I)	Vasco Augusto de Lima Morais Cerdeira	
STª MARTA PORTUZELO – (PSD)	Paulo José Calçada Maciel	
SÃO ROMÃO DE NEIVA – (I)	Manuel Rodrigues Salgueiro	
UF BARROSELAS E CARVOEIRO – (PS)	Rui Miguel Barbosa de Sousa	
UF CARDIELOS E SERRELEIS – (I)	Manuel Correia Castilho	
UF GERAZ DO LIMA (STA. MARIA, STA. LEOCÁDIA, MOREIRA) E DEÃO – (I)	Jerusa Fátima Torres Lopes	
UF MAZAREFES E VILA FRIA – (PS)	Manuel Dias Viana Barreto	
UF NOGUEIRA, MEIXEDO, VILAR DE MURTEDA - (I)	Rui Alexandre Vieira Maciel	
UF SUBPORTELA, DEOCRISTE E PORTELA SUSÃ – (I)	David Meira Veiga	
UF TORRE E VILA MOU – (I) 4	Filipe Mendes Costa	
UF VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR, MONSERRATE) E MEADELA – (CDU) 5	José António Gonçalves Ramos	
VILA DE PUNHE – (PS)	António Manuel Marques Cunha Costa	
VILA FRANCA – (I)	Mário Rui Cunha	
VILA NOVA DE ANHA – (PS) 5	José Filipe Correia da Silva	



FOLHA DE PRESENÇAS 2017/2021

25/06/2021

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

JUNTA DE FREGUESIA/	NOME SUBSTITUTO / NIF	
	Substituição nos termos da alínea c) nº 1 artº 18º da Lei nº 75/2013	
AFIFE – (I)		
ALVARÃES – (PS)		
AMONDE – (PSD)		
AREOSA – (PS)	Rita Lourenço	207925554
CARREÇO – (I)		
CASTELO DE NEIVA – (PSD)		
CHAFÉ – (I)		
DARQUE – (CDU)		
FREIXEIRO DE SOUTELO – (PSD)		
LANHESES – (PSD)		
MONTARIA – (PSD)		
MUJÃES – (I)		Henrique Lourenço
OUTEIRO – (I)		
PERRE – (I)		
STª MARTA PORTUZELO – (PSD)		
SÃO ROMÃO DE NEIVA – (PSD)		
UF BARROSELAS E CARVOEIRO – (PS)		
UF CARDIELOS E SERRELEIS – (I)		
UF GERAZ DO LIMA (STA. MARIA, STA. LEOCÁDIA, MOREIRA) E DEÃO – (I)		
UF MAZAREFES E VILA FRIA – (PS)		
UF NOGUEIRA, MEIXEDO, VILAR DE MURTEDA (I)		
UF SUBPORTELA, DEOCRISTE, PORTELA SUSÃ (I)		
UF TORRE E VILA MOU – (PSD)		
UF VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR, MONSERRATE) E MEADELA – (CDU)	Artur Lourenço	
VILA DE PUNHE – (PS)		
VILA FRANCA – (I)		
VILA NOVA DE ANHA – (PS) PS		Artur Lourenço



FOLHA DE PRESENCAS 2017/2021

25/06/2021

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

Executivo	
José Maria da Cunha Costa - Presidente	
Vitor Manuel Castro de Lemos - Vereador	
Joaquim Luís Nobre Pereira - Vereador	
Carlota Gonçalves Borges - Vereadora	
Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido - Vereador	
Ricardo Nuno Sá Rego - Vereador	
Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa Vereador	
Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga Vereadora	
Manuel Gonçalves Enes Moreira - Vereador	

CDU - Coligação Democrática Unitária

PCP-PEV



Recomendação
MOÇÃO

Encerramento do Posto dos CTT em Darque

A Vila de Darque é composta por uma só freguesia que se estende por um território de 9,01 km², com 7.800 eleitores inscritos e uma população que atualmente se julga ser superior a 12.000 habitantes. Daqui resulta uma densidade populacional média de 1.332 hab. / km², conferindo-lhe largamente características de freguesia urbana.

Possui mais de uma dezena de grandes superfícies comerciais, pequeno comércio, restauração, hotelaria, espaço de arraiais turísticos, grande extensão de praia, turismo de natureza, indústria, construção naval, associações de recreio, culturais e desportivas.

Darque teve em tempos a sua própria Estação dos CTT inaugurada em 1 de julho de 1961. Estamos em crer, que terá sido a primeira freguesia do concelho de Viana do Castelo (na margem esquerda) a dispor dessa valência, sendo a partir desta Estação de Correios que, posteriormente, se fazia a redistribuição da correspondência para os “postos” de correios das freguesias vizinhas.

Estamos assim perante a evidência absoluta de que até ser encerrada em junho de 2013, a estação dos CTT em Darque, entretanto instalada na Quinta da Bouça, prestou um serviço de extrema importância aos habitantes da freguesia e às populações das freguesias limítrofes, que durante mais de meio século usufruíram daquele serviço.

Considerando que Darque é uma das maiores freguesias urbanas do Concelho de Viana do Castelo, onde a própria Associação Comercial e Empresarial de Viana do Castelo adiantou ter nesta zona 160 associados, conhecendo-se a forte atividade industrial e exportadora de São Romão de Neiva e, a implantação e expansão de grandes superfícies comerciais em Darque, mais imperioso se torna reforçar a oferta nesta localidade dos serviços dos correios e se possível bancários.

No entanto, fomos recentemente confrontados com a informação de que o único posto dos CTT em Darque encerrará em 30 de junho de 2021, tendo as pessoas que se deslocar, em média, mais de 10 km, para poderem aceder a este serviço essencial.

Assim, os eleitos da CDU propõem que esta Assembleia aprove esta Moção de Recomendação à Camara Municipal para que esta:

- 1 – Tome as devidas diligências, junta da Administração dos CTT e do Governo, para que esta situação seja revista e seja avaliada a possibilidade de reabertura de uma loja com banco CTT;
- 2 – Publicite as ações que vier a desenvolver no sentido de tentar devolver aos darquenses e a toda a população da margem esquerda do Lima, um serviço necessário e essencial

Esta moção deverá ser enviada à mesa das Assembleias de Freguesia da margem esquerda do Rio Lima, à Comunicação Social.

Agradecimentos:

1 - Aos presidentes das juntas de freguesias que começaram por colocar ao fim de semana as respetivas bandeiras.

2 - À CMVC pela abertura do parque de skates.

3 - Pelas plataformas colocadas nas nossas freguesias para os contentores do lixo.

4 - Às colaboradoras do Horto Municipal pelo excelente trabalho de jardinagem, a qual muito significam a camisola que vestem.

5 - Ao senhor Presidente da U.F de Carvoeiro e Barroselas muito obrigada por ter resolvido todos os alertas.

6 - Pela abertura do Parque Ecológico Urbano aos Vianenses.

7 - O nosso muito obrigado ao senhor vereador Dr. Carvalhido e seus colaboradores pela colocação dos vasos na rua Aurora do Lima.

Alertas e Sugestões:

1 - Até quando vão continuar as grades que estão a ocupar o passeio na Ponte Eiffel.

2 - Tem que se pensar rapidamente em resolver o problema da recolha do lixo, pois algumas pessoas continuam a depositar o lixo a partir das 14h00 e depois as gaiivotas tratam de espalhar o lixo pela cidade.

3 - Tem que se fazer um estudo para solucionar o problema do trânsito na rotunda junto ao Continente, pois diariamente são filas enormes de trânsito.

4 - Mais uma vez alerta para se pintar a sinalização horizontal em vários pontos da nossa cidade.

5 - Em Suportela, no caminho da Veiguinha, foi consruída uma casa, o proprietário recuou o muro, cedendo terreno para o espaço público e o sinal de STOP continua no meio do caminho desde Maio 2020.

6 - Em Santa Marta, quem sai da Rua Alto da Cruz em Samonde, os condutores tem muita dificuldade ao sair porque não conseguem vêr o trânsito do lado direito.

Por isso mesmo faz falta colocar um espelho para segurança dos condutores.

7- No parque do campo da agonia, a saída junto à capela de S.Roque está um perigo, pois os carros que circulam na estrada nao conseguem vêr quem sai do parque.

Por isso mesmo deixo uma sugestão de se fazer uma abertura no muro para que os mesmos sejam visíveis.

8 - Para quando está prevista a construção do canil em Viana do Castelo, pois está a fazer muita falta.

9 - Alertar e sensibilizar os responsáveis pelos CTT, pelo estado danificado da fachada e do miradouro que nada dignificam a nossa cidade.

10 - O monumento ao pescador, desde Agosto 2020, tinha 4 focos desligados, atualmente está tudo desligado. Temos de pensar urgentemente em colocar uma iluminação digna àquele monumento.

11 - Mais uma vez alerta para a necessidade de se colocar 3 pinos ou caixa de segurança na Rua General Luis do Rego, para que nenhum automobilista estacione.

12 - Enquanto as obras no Largo de Santa Catarina não estão concluídas, ao lado da UFVC, Polo Monserrate, é necessário fazer um passeio “provisório” para que as pessoas possam passar em segurança.

13 - Os moradores da estrada central de Lanheses, pedem mais uma vez, que se coloque umas lombas nesta reta, para que alguns automobilistas sejam obrigados a reduzir a velocidade, mantendo em segurança as pessoas que por ali passam.

14 - Os ciclistas que circulam na ciclovia, na praia norte, pedem o favor que se corte um pouco na altura nas barreiras que existem nas entradas e saídas, pois tem acontecido vários acidentes, dois deles muito graves.

15 - Falar das pessoas que voltaram novamente a viver na rua, pois junto à Avenida Conde da Carreira e por trás do Shopping, neste momento estão a viver 4 pessoas. Este drama humano precisa de ser resolvido o mais rápido possível.

16 - Temos que resolver com muita urgência o problema que existe com a EDP, há falta de colunas luminárias e muitos focos estão desligados há meses em vários pontos da cidade, estando um desligado há dois anos na Praça General Barbosa Nº142, sendo o único foco de luz que ali existe.

17 - Na Rua do Depósito na Meadela, quando chove parece um rio e quem sofre são os moradores que ali vivem. Até ao dia de hoje nada foi resolvido.

*Muito obrigado,
Joca Deputado Municipal ao serviço do Povo*

Seu Presidente da Ass. Municipal
Seu Secretário
Seu Presidente da Câmara, Senhores
Vereadores
Seu Presidente de Junta
Seus Senhores deputados Municipais.

Estamos praticamente no fim deste mandato da Assembleia Municipal, período em que cada um de nós procurou acrescentar algo às políticas que esta executiva Municipal delineou para o nosso Concelho.

A acção política deve ser clara, sentido de oportunidade e sobretudo deve ser coerente, deve procurar nos actos e actos legitimidade para se a firmarem.

Talvez algumas pessoas tenham da Assembleia Municipal a ideia pré-concebida de um órgão que não serve para nada, que não manda, não executa e portanto é inútil.

Convenhamos que as Assembleias Municipais, como órgãos fiscalizadores das Câmaras Municipais, deverão ser funcionais e economicamente autónomas.

Devo no entanto realçar que durante este mandato foi possível levar a efeito por esta Assembleia algumas iniciativas relevantes que contaram

sempre com o apoio deste executivo municipal.

Ao longo do tempo foi notória a reciprocidade Assembleia - Câmara no estudo, programar e até corrigir situações dúbias e recomendações desta Assembleia no sentido de melhorar procedimentos, aperfeiçoar textos e corrigir situações menos claras.

Esta Assembleia sempre se pautou por uma correcção digna de respeito perante a Câmara Municipal, dando sugestões, apresentando propostas, incentivando o executivo municipal a melhorar as suas políticas.

Foram e levadas ao debate, coerência nas propostas e respeito entre as diferentes opiniões políticas que compõem esta Assembleia.

As Comissões emanadas desta Assembleia também fazem um papel preponderante nas ideias e sugestões ao executivo, na preparação das Assembleias e sobretudo uma oportunidade que a oposição teve de se pronunciar sobre diversos temas.

O Executivo que nos acompanha nestes quatro anos procura fazer o melhor que soube e pode em prol do desenvolvimento do Concelho e do bem-estar da Comunidade Vianense

Naturalmente que não é possível fazer tudo que é necessário, mas não tenho dúvida que tentaram o máximo possível.

Os orçamentos são sempre exigidos para as necessidades e se fosse possível um orçamento de 200 milhões ainda não chegaria para satisfazer todas as necessidades do Concelho.

Quero deixar uma palavra de agradecimento ao Sr. Presidente da Câmara que brevemente termina o seu mandato e me ao longo dos anos esteve na primeira linha do combate pelo desenvolvimento do Concelho.

Desejo-lhe as maiores felicidades no futuro pessoal e profissional e quero estender este meu voto aos Srs. Vereadores e Vereadoras que não ~~vão~~ ser candidatos nos próximos eleições.

Mu agradecimento a todos os colegas dos outros Bancados que tiveram a amabilidade de me suportar durante estes quatro anos e ao Sr. Presidente da Assembleia e aos Secretários que durante este período fizeram um trabalho louvável.

Viana do Castelo 25 de Maio 2021

C. D. S. / P. P.
J. P. P.



Exm. Sr. Presidente

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

Quando em junho de 2019, esta assembleia aprovou a transferência de competências, na área da saúde não previa a situação pandémica que vivemos desde o início de 2020. Se alguns dos presentes demonstraram algumas dúvidas sobre uma área tão específica, para a qual o município não possuía grande experiência, a verdade é que os tempos vieram comprovar que a cooperação e interajuda entre entidades foi fundamental para o controlo da pandemia provocada pelo COVID19.

Segundo o decreto de lei, a transferência das competências tem como objetivo o contínuo processo de aperfeiçoamento do serviço público, através do desenvolvimento de projetos de excelência, de melhoria e inovação, com respostas mais eficazes e mensuráveis que permitam o crescente envolvimento da comunidade, designadamente através de uma maior participação na gestão dos cuidados de saúde e no reforço da responsabilização das diferentes entidades pela qualidade do serviço de saúde prestado.

No distrito de Viana do Castelo, o serviço de saúde encontra-se organizado num modelo de Unidade Local de Saúde, pelo que o município não pode assumir competências no que diz respeito a encargos com profissionais ou manutenção e conservação de instalações, não recebendo conseqüentemente apoios diretos do estado para este sector. No entanto, o plano de atividades municipal atual prevê a realização de atividades na área da saúde, nomeadamente realização de atividades promotoras de saúde e de protocolos de desenvolvimento local, no qual se prevê a construção em breve da unidade de saúde familiar da Meadela, uma obra de grande importância, que permitirá uma melhoria nos cuidados de saúde primários, nomeadamente na área da saúde familiar e apoio domiciliário.

Desde o início da pandemia, que verificamos uma preocupação do município em colaborar na melhoria de condições no tratamento e controlo de contágio, colaborando

diretamente com os serviços da ULSAM e IPSS's do concelho. Assistimos ao fornecimento de materiais de proteção, quando eles eram escassos, ao fornecimento gratuito de refeições a profissionais de saúde e de outras áreas, e à transformação do centro cultural e pavilhões desportivos, em unidades de retaguarda, contribuindo com funcionários e bens essenciais para o seu funcionamento.

Segundo os grandes especialistas, o controlo desta situação sanitária passa pela vacinação da população. Para o efeito e mais uma vez, o município tem estado à altura do desafio, disponibilizando espaço, funcionários e colaborando na excelente organização do centro de vacinação. Diariamente passam pelo centro cerca de 800 vianenses, num ritmo ordenado e eficaz. Gostaria em nome da bancada socialista, parabeniza o executivo pelo empenho e organização do centro de vacinação. Segundo relatório da ULSAM até ao dia 20 de junho já tinham sido vacinadas cerca de 65mil pessoas, sendo que, 45% dos indivíduos já realizaram a 1ª toma e 32% a 2ª toma, deste 85% são indivíduos com mais de 80 anos e 60% com mais de 50 anos.

No último ano, verificamos alteração de funcionamento de vários serviços públicos, nos quais se incluem os centros de saúde. Os médicos e enfermeiros destas unidades foram escalados para o acompanhamento dos doentes e familiares com COVID19, verificando-se uma redução elevada no número de consultas presenciais. Numa tentativa de minimizar esta situação, o município criou a Unidade Móvel "Saúde Mais Próxima", que percorre as várias freguesias com a prestação de cuidados de saúde de vigilância das doenças crónicas como diabetes, doenças cardiovasculares e obesidade.

A prevenção das mesmas é um dos principais objetivos da OMS e da Direção Geral de Saúde, pois na prevenção está o sucesso do serviço nacional de saúde, só prevenindo podemos diminuir a necessidade de tratamento farmacológico ou hospitalar, reduzindo com isso custos e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos. Cabe-nos a nós, cidade saudável promover condições de promoção de saúde como a prática de atividade física regular e o aumento da literacia em saúde, promovendo hábitos de alimentação saudável e o combate a comportamentos de risco. Sr. Presidente, o futuro reserva-nos grandes desafios, e a saúde será certamente um dos mais desafiantes!



(DOCUMENTO Nº 7)



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia Municipal de
Viana do Castelo
4900 VIANA DO CASTELO

Sua referência Sua comunicação de Ofício Nº GAP- 0216 Data 21/06/2021

Assunto:- ORDEM DE TRABALHOS – ADITAMENTO DE PONTO NA ORDEM DE TRABALHOS

Relativamente ao assunto indicado em título, solicito a V. Exa., ao abrigo do disposto no artigo 26º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o número 2 do artigo 50º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro e nº 2 do artº 30º do Regimento da Assembleia Municipal, a inclusão do seguinte ponto na ordem de trabalhos da sessão ordinária da Assembleia Municipal a realizar dia 25 de Junho corrente:

- **Transferência de competências para os Municípios – Mera Comunicação Prévia de Espetáculos de Natureza Artística (IGAC)**

Com os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

José Maria Cunha Costa



Assembleia Municipal de Viana do Castelo

EDITAL

MARIA FLORA DA SILVA PASSOS SILVA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:

Faz público que no dia **25 de Junho de 2021, (Sexta-Feira)**, com início pelas **21 horas**, realizar-se-á no **Teatro Municipal Sá de Miranda**, desta cidade de Viana do Castelo, uma sessão ordinária da Assembleia Municipal com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA;
2. CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS 2020
3. REGULAMENTO DA PORTA DE ARGA DO GEOPARQUE VIANA DO CASTELO
4. REGULAMENTO DA PORTA DO NEIVA DO GEOPARQUE VIANA DO CASTELO
5. ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA SERRA DE ARGA – ÁREA DE PAISAGEM PROTEGIDA - PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO
6. RELATÓRIOS DA ORU CENTRO HISTÓRICO – 2017 A 2020
7. RELATÓRIOS DA ORU FRENTE RIBEIRINHA DE VIANA DO CASTELO – 2019 E 2020
8. RELATÓRIOS DA ORU CIDADE POENTE – 2019 E 2020
9. RELATÓRIOS DA ORU DARQUE – 2019 E 2020

Mais faz público, que no âmbito da prevenção e controlo do COVID-19, os munícipes que pretendam assistir à presente reunião, deverão inscrever-se através do email amunicipal@cm-viana-castelo.pt ou pelo telefone 258809370, até as 12h do dia da reunião, havendo um limite de 10 inscrições.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, , Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 17 de Junho de 2021

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,





CÂMARA MUNICIPAL
VIANA DO CASTELO

Assembleia Municipal de 25 de Junho de 2021.

Informação do Presidente

Gabinete do Presidente

No dia 30 de abril, o Presidente da Câmara Municipal assinou, numa cerimónia que decorreu em Coimbra com presença do Primeiro-Ministro e do Ministro do Ambiente, o protocolo com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) para concretização de ações de "Reabilitação da Rede Hidrográfica", com o objetivo de promover intervenções nas margens do rio Lima e do rio Neiva para a estabilização das margens e beneficiação dos habitats para espécies ribeirinhas, reabilitação de infraestruturas degradadas, a contenção de espécies invasoras e ações de desassoreamento. Este protocolo enquadra-se no programa europeu Assistência à Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa (Iniciativa REACT-EU).

Neste dia, decorreu no Teatro Municipal Sá de Miranda, a Sessão Solene Comemorativa do 1732 Aniversário de Elevação de Viana do Castelo a Cidade por D. Maria II, normalmente a 20 de janeiro, mas adiada devido à situação pandémica e na qual o Município demonstrou o seu apreço institucional aos cidadão e instituições que têm honrado e promovido Viana do Castelo, contribuindo para o seu progresso, desenvolvimento e prestígio nacional e internacional.

No dia 5 de maio, reuniu o Conselho Municipal da Educação na EB 2,3 Frei Bartolomeu dos Mártires, o qual deu parecer favorável ao Plano de Transportes Escolares e aos Auxílios Económicos a alunos do 12 Ciclo do Ensino Básico e de Educação Pré-escolar para o ano letivo 2021/2022 num investimento global de mais de 1,7 milhões de euros.

No dia 6 de maio, foi assinado a aquisição da coleção de todas as edições do periódico "A Aurora do Lima" e do espólio relativo às máquinas de tipografia. Na sessão, o Presidente da Câmara, informou que depois do espólio ser transferido para a Biblioteca Municipal será iniciada a digitalização de todas as edições dos primeiros 100 anos do deste jornal.

No dia 7 de maio, com a presença do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor e do Presidente da Câmara, realizou -se, no Auditório da Biblioteca Municipal, a Sessão Comemorativa do 10º aniversário do CIAB em Viana do Castelo. Seguidamente, nos antigos Paços do Concelho, decorreu a sessão de apresentação e balanço da plataforma de comércio digital Viana Marke.

No dia 12 de maio, o Presidente da Câmara e o Vereador da Coesão Territorial acompanharam a deslocação do Ministro da Economia a Viana do Castelo, tendo visitado diversas empresas entre as quais a Real Marbre, a Aludec e a Enercon. No âmbito desta visita e com a presença do Ministro da Economia decorreu a sessão de tomada de posse do Conselho Empresarial Estratégico, iniciativa da Câmara Municipal e da AEVC em parceria com as empresas representantes dos maiores sectores de negócios do concelho e cujo objetivo é promover um ambiente favorável ao investimento, inovação e desenvolvimento sustentado.

No dia do 45º Aniversário da EDV, 12 de maio decorreu no auditório da Biblioteca Municipal a assinatura do protocolo de cooperação desportiva entre o Município e a Escola Desportiva de Viana para o comodato e gestão da futura praça Viana.

Viana do Castelo recebe entre 12 e 16 de maio o Campeonato de Portugal de vela da classe Optimist, com a presença de mais de 80 velejadores, organizado pelo Clube de Vela de Viana do Castelo e que vai apurar os velejadores nacionais desta classe para os Campeonatos da Europa e do Mundo.

No dia 17 de maio, a Câmara Municipal assinou um protocolo de cooperação e apoio financeiro com o Gabinete de Apoio à Família (GAF) para a construção de uma ERPI (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas) para acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica. O Presidente da Câmara Municipal e o Presidente da Direcção da APPACDM de Viana do Castelo assinaram um protocolo de cooperação e apoio financeiro referente à contrapartida nacional da candidatura efetuada ao Programa Operacional Regional do Norte – 2020 para melhoria dos seus equipamentos na área social, no valor de 40 mil euros.

1

No dia 22 de maio, o Presidente da Câmara e o vereador da Coesão territorial, acompanharam a visita do Ministro do Mar, a Castelo do Neiva onde inaugurou a empreitada de Modernização do Portinho, os arrumos e aprestos e o novo edifício da Lota de Castelo do Neiva. A Modernização do Portinho de pesca de Castelo do Neiva representou um investimento global de 2,15 milhões de euros, com taxa de cofinanciamento comunitário de 75% ao MAR 2020.

No dia 27 de maio, o Presidente da Câmara participou na reunião da Comissão Executiva do Eixo Atlântico, na Maia e na cerimónia de inauguração da nova sede do Eixo Atlântico com a presença da Secretária de Estado da Valorização do Interior, do Secretário de Estado do Comércio, Serviço e Defesa do Consumidor e do Presidente da CCDR-N.

Decorreu de 27 a 30 de maio em Viana do Castelo a II Prova de Apuramento Nacional ILCA Laser em duas classes: ILCA 4 e ILCA 6, com 65 participantes de Portugal, Espanha, Lituânia e Inglaterra, organizada pelo Clube de Vela de Viana do Castelo. Concluiu-se no final do mês de maio o arranjo paisagístico e a reabilitação de uma antiga carruagem do Funicular de Santa Luzia e a construção de um percurso pedonal desde a entrada do edifício que alberga a sede do Grupo de BTT e a área envolvente à carruagem, integrando a consolidação de um muro de suporte, a colocação de painel informativo descritivo do historial cronológico do Elevador de Santa Luzia e ainda mobiliário urbano.

No dia 31 de maio, decorreu a sessão de apresentação da Estratégia Local de Habitação de Viana do Castelo e assinatura do Acordo de Colaboração entre o Município e o IRHU que serve de suporte à candidatura ao Programa 1.º Direito, com a presença da Secretária de Estado da Habitação, da presidente do Conselho Diretivo do IRHU, do Presidente da Câmara Municipal e do executivo municipal. No final da sessão, foi realizada a visita às intervenções em curso no bairro social em Darque, que integra um conjunto de operações de reabilitação de envolventes e dos bairros sociais do PEDU – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Viana do Castelo.

O Conselho Empresarial Estratégico, constituído pela Câmara Municipal e pela Associação Empresarial de Viana do Castelo, reuniu no dia 1 de junho com a presença do Ministro do Planeamento que abordou o tema dos “Desafios do Plano de Recuperação e Resiliência e o Portugal 20-30”.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo homenageou, no dia do seu aniversário, o professor e etnógrafo Francisco Sampaio numa cerimónia no Teatro Municipal Sá de Miranda destacando um dos maiores impulsionadores da criação do Museu do Traje e um dos maiores conhecedores das tradições em torno da Romaria em Honra de Nossa Senhora da Agonia. Na sessão, foi lançada de uma Coletânea de Textos publicados na revista “A Falar de Viana”.

No dia 11 de junho, o Presidente da Câmara Municipal e o Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) assinaram o protocolo de colaboração institucional para a criação de um Centro de Investigação e Desenvolvimento, numa cerimónia com a presença do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, João Sobrinho Teixeira.

No dia 12 de junho, o Sport Clube Vianense atribuiu o título de “Sócio de Mérito” ao Município de Viana do Castelo, ao Presidente do Município, José Maria Costa numa cerimónia que decorreu no Salão Nobre da sede do Sport Clube Vianense.

No dia 13 de junho, data que assinalaria a Peregrinação a Santa Luzia, a qual devido à situação de pandemia não se realizou, o Presidente da Câmara assistiu á missa campal evocativa celebrada pelo Administrador Diocesano em Santa Luzia.

No dia 14 de junho, o Presidente da Câmara Municipal assinou o auto de consignação dos trabalhos do Lote 1 da empreitada Ampliação de Redes de Água e Abastecimento de Águas Residuais Domésticas em Vila Franca, Deão, Barroselas, Carvoeiro, que integra a empreitada “Ampliação de Redes de Abastecimento de Água e Águas Residuais Domésticas em Vila Franca, Deão, Barroselas, Carvoeiro, Perre e Freixieiro de Soutelo” – Lote 1, 2 e 3.

No dia 16 de junho, no âmbito da presidência portuguesa da União Europeia, decorreu em viana do castelo a reunião informal dos conselheiros de energia dos 27 estados membros da União Europeia durante a qual visitaram os projetos da Windfloat e da Enercon. Os conselheiros foram recebidos pelo Presidente da Câmara Municipal, que apresentou o Cluster das Energias Renováveis Oceânicas em curso no concelho e a Agenda do Mar.



Viana do Castelo assinalou no dia 18 de junho os 763 anos do Foral Afonsino com uma homenagem no renovado Salão Nobre da Câmara Municipal aos funcionários municipais com 40 anos de serviço que receberam a medalha de “Bons Serviços e Dedicção” pelo contributo para a dignificação da função pública e elevação do serviço municipal.

No âmbito das iniciativas da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, Viana do Castelo foi palco do lançamento europeu do novo programa Erasmus+ da Comissão Europeia e da apresentação pública do programa Corpo Europeu de Solidariedade iniciativa que decorreu no Centro Cultural de Viana do Castelo com a presença da Vice-Presidente da Comissão Europeia, Margaritis Schinas, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Manuel Heitor, do Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues, da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ana Mendes Godinho, da Comissária Europeia para a Inovação, Investigação, Cultura, Educação e Juventude, Mariya Gabriel, e da Presidente da Comissão de Cultura e Educação do Parlamento Europeu, Sabine Verheyen e de mais de 150 jovens dos 27 estados membros.

No dia 19 de junho realizou-se o Colóquio “João da Rocha, 1921-2021 – Literatura, História e Intervenção Cívica”, no âmbito das comemorações do Centenário da Morte do escritor, na Biblioteca Municipal.

O Ministro da Educação e o Executivo Municipal, o presidente da União de Freguesias e o Presidente do IPDJ participaram na cerimónia de inauguração da requalificação das instalações da ADB – Associação Desportiva de Barroelas, do novo sintético do campo nº 1 do Complexo Desportivo e das obras de arranjo das áreas de acesso circundantes.

Decorreu, nos dias 19 e 20 de junho, no Estádio Municipal Manuela Machado o Campeonato Nacional de Sub-20 de atletismo com um total de 453 atletas de 99 clubes, em representação de 18 das 22 associações de atletismo existentes, e realizou-se, no dia 20 de junho a 1ª edição do Circuito Portugal City Race organizada pelo Grupo desportivo dos Quatro Caminhos com o apoio da Câmara Municipal de Viana do Castelo

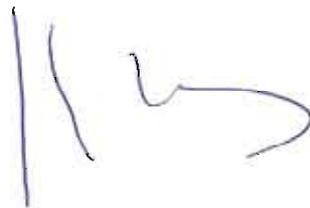
No dia 21 de junho, o ministro da Educação, o Presidente da Câmara e o Executivo Municipal estiveram presentes na inauguração da empreitada de requalificação da Escola Básica e Secundária Monte da Ola, e sessão de apresentação da empreitada de requalificação da Escola EB 2,3 Pintor José de Brito

No dia 23 de junho, o executivo municipal acompanhou a visita do Secretário de Estado do Ambiente a Deocriste.

No dia 25 de junho, o Presidente da Câmara e o Executivo Municipal, acompanharam a visita do Secretário de Estado da Saúde ao Centro de vacinação da Meadela. Na ocasião o presidente da Câmara apresentou o projecto para a construção do novo Centro de Saúde da Meadela.

Viana do Castelo, 25 de junho de 2021.

***O Presidente da Câmara Municipal
José Maria Costa***





CÂMARA MUNICIPAL
VIANA DO CASTELO

Execução Orçamental Ano 2021

Período - 2021 / 01 / 02 a 2021 / 06 / 23

Execução			Dívida a Fornecedores
Receita	Despesa	Taxa	
36.848.721,15 €	32.556.412,79 €	30,06%	1.576.222,01 €

O Chefe de Divisão Financeira

António Alberto Moreira do Rego

24/06/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

LISTAGEM DE PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES EM 23.06.2021 E ESTADO ACTUALIZADO DOS MESMOS

1

PROCESSO – nº. 1656/09.4BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – Manuel Luís Martins Gigante

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 149.500,00, acrescida de juros legais.

VALOR DA ACCÃO – € 149.500,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar a acção totalmente improcedente. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

2

PROCESSO – nº. 133/09.8BEPRT – TAF do Porto – U.O. 2 – 6º Juiz

ESPÉCIE – Execução de sentença

EXEQUENTE – Manuel Carlos Costa Marinho

EXECUTADO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de execução da sentença que anulou a deliberação desta C.M. de 27.01.1998, com vários pedidos relacionados com tal execução.

VALOR DA ACCÃO – € 125.000,00

ESTADO ACTUAL – O Município interpôs recurso da sentença para o TCA Norte, tendo sido dado provimento ao recurso quanto às questões relativas às deduções das remunerações auferidas pelo exequente ao serviço da CM de Barcelos, da sociedade “Risco 2000 - Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda. e pelo exercício de cargo

na Resulima - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A”. O Autor interpôs recurso de revista para o STA, o qual não foi admitido. O A. apresentou reclamação para a conferência, a qual foi indeferida. Aguarda-se a fase de elaboração da conta do processo.

3

PROCESSO – n.º. 800/10.3BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – José Paulo Esteves Martins Pinheiro e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do parecer desfavorável emitido pela Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P., proferido em 2.11.2009 no âmbito do processo de obras em que é requerente o Autor, e vários pedidos com o mesmo conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a anular o parecer desfavorável emitido pela então ARH-Norte e o despacho do Sr. Vereador da área do Planeamento e da Gestão Urbanística de 03.02.2010 que sustentado em tal parecer revogou o seu anterior despacho de 26.05.2009, que tinha deferido o pedido de legalização de obras no prédio sito na Rua das Laranjeiras, n.º 77, freguesia de Areosa, deste concelho apresentado pelos AA., e conseqüentemente, condenou a APA a emitir novo parecer e o Município a aguardar pela emissão do mesmo, e depois de recepcionado, a emitir o acto final do procedimento. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

4

PROCESSO – n.º. 2012/10.7 BEBRG - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Alcídio Afonso da Rocha Lima

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho do Sr. Vereador do Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal proferido no processo de obras n.º DJ/SPO n.º 468/85, que ordenou a demolição voluntária de obras sitas na Rua das Breias, freguesia de Vila Fria, deste concelho, e que tomou

posse administrativa do imóvel e ainda do despacho de 11.10.2010 que indeferiu liminarmente o pedido de licenciamento dessa mesma obra.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,10

ESTADO ACTUAL – Foi proferido acórdão pelo TCA Norte, o qual foi favorável ao Município, porquanto manteve a sentença do TAF de Braga, a qual tinha absolvido o Município de todos os pedidos formulados na acção. Foi interposto pelo A. recurso do acórdão do TCA Norte para o STA. Aguarda a decisão do mesmo.

5

PROCESSO – nº. 1485/08.2 BEBRG - TAF de Braga

ESPÉCIE – Impugnação Judicial

IMPUGNANTE – Adérito Jorge de Abreu Cardoso

IMPUGNADO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de Anulação da liquidação da taxa de ocupação do domínio público pela utilização de rampa de acesso ao prédio do Impugnante, sito na Rua Carolino Ramos, Lote 1 e 2, Lugar de Lamoso de Cima, freguesia de Monserrate, deste concelho, no montante de € 2675,62.

VALOR DA ACCÃO – € 2.678, 62

ESTADO ACTUAL - Em recurso no TCA Norte.

6

PROCESSO – nº. 411/11.6BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum com processo ordinário

AUTORES – Rui Avelino Torres Martins

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outra

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município na reparação de um veículo sinistrado, na indemnização diária de 10,00 €, na indemnização de € 42.697,32, acrescida de juros de mora desde a citação e no pagamento de danos futuros, tudo em consequência de acidente de viação ocorrido na EN. 305, na freguesia de Neves, devido a queda de árvore.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Allianz Portugal, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2010.

VALOR DA ACCÃO – € 100.000,00

ESTADO ACTUAL – Tem audiência final agendada para os dias 22 e 29 de Outubro de 2021.

* * *

7

PROCESSO – n.º. 23/2000 – 4.º Juízo Cível - TJVC

ESPÉCIE – Acção Ordinária

AUTORA – ERI – Estudos e Realizações Imobiliárias, SA

RÉUS – Município de Viana do Castelo, Estado Português e Freguesia de Afife

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de reconhecimento da sua propriedade sobre vários prédios sitos na orla costeira de Afife, pedido de restituição de prédios sem as obras e equipamentos pretensamente implantados sobre os seus prédios, pedido de indemnização a liquidar em execução de sentença e pedido de indemnização de 300.000\$00 diários desde a citação dos Réus até à restituição dos prédios referidos livres de quaisquer obras, bem como a fixação de sanção pecuniária compulsória de 500.000\$00 diários desde o trânsito em julgado da sentença até à restituição efectiva dos prédios.

VALOR DA ACCÃO – 3.500.001\$00

ESTADO ACTUAL – O Tribunal da Relação de Guimarães deu provimento ao recurso apresentado pelo Município e, conseqüentemente, anulou de novo o julgamento em relação às respostas dadas pelo Tribunal de 1.ª Instância relativamente a vários quesitos, com a conseqüente repetição do julgamento quanto aos mesmos. A anteceder a repetição do julgamento, o Tribunal ordenou que se proceda à delimitação do domínio público marítimo onde ele confronta com os prédios da Autora, nos termos estabelecidos no DL n.º 353/2007, de 26.10, tudo em ordem a dar cumprimento ao primeiro Acórdão da mesma Relação proferido nos

autos, procedimento que está a decorrer.

8

PROCESSO – n.º. 823/01 – 4º Juiz – TAC do Porto

ESPÉCIE – Acção Ordinária

AUTORA – ERI – Estudos e Realizações Imobiliárias, SA

RÉU – Município de Viana do Castelo, vários autarcas do executivo dos últimos mandatos e variadíssimos funcionários da Câmara Municipal (ao todo, 36 Réus)

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de indemnização de 107.600.000\$00, acrescida de juros de mora.

VALOR DA ACCÃO – 107.600.000\$00

ESTADO ACTUAL - Tem a instância suspensa até à decisão final do processo referido no número anterior.

9

PROCESSO – n.º. 1578/08.6BEBRG – TAF de Braga – U. O. 1

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – José Carlos Santos Loureiro e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – 1. Pedido de declaração de ilegalidade e inconstitucionalidade da Portaria n.º. 390/90, de 23.05, do PDM de Viana do Castelo e do PU da Cidade de Viana do Castelo no que respeita à classificação do prédio dos AA. como pertencendo à RAN e área de elevado valor paisagístico; 2. Pedido de declaração de que o prédio dos AA. não tem qualquer ónus que impeça a sua utilização como solo urbano com condições de edificabilidade semelhantes à média dos prédios urbanos vizinhos; 3. Pedido de condenação solidária no pagamento aos AA. na indemnização a liquidar em execução de sentença pelos prejuízos sofridos desde 1991 até à data da sentença a proferir; 4. Subsidiariamente, pedido de condenação solidária no pagamento da indemnização de € 450.000,00 e juros desde 1991; 5. Ainda subsidiariamente, pedido de condenação do Município a repor o prédio rústico dos AA. no estado em que se encontrava, repondo toda a terra que nele se encontrava e que dele foi extraída ou, se tal não for possível, a pagar o seu valor, no montante de € 375.000,00.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Tem a instância suspensa a fim de as partes tentarem alcançar acordo que ponha termo ao processo.

10

PROCESSO – nº. 648/11.8 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Ministério Público

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do despacho do Senhor Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 27.01.2009, que deferiu o licenciamento da construção de uma moradia em Vilares, Outeiro, Viana do Castelo, a Milton Faria Videira de Abreu.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência final.

11

PROCESSO – nº. 1558/11.4BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma sumária

AUTOR – Pedro Henrique da Silva Novo

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação em indemnização, por sinistro, da quantia de € 10.727,63, acrescida de juros de mora vincendos sobre a quantia de € 10.240,58, até efectivo pagamento.

Na acção é também demandada a Allianz Portugal, S.A, para quem o Município havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2010.

VALOR DA ACCÇÃO – € 10.727,63

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar a acção parcialmente procedente e a condenar solidariamente o Município e a Allianz Portugal, S.A a pagar ao A. a quantia de € 8.240,58, acrescida de juros de mora até efectivo e

integral pagamento, absolvendo os Réus do demais peticionado. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

12

PROCESSO – nº. 747/12.9BEPRT – U.O.5 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – Manuel Carlos da Costa Marinho

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação em indemnização de € 125.000,00 por danos morais em virtude de afastamento por decisão disciplinar posteriormente anulada.

VALOR DA ACCÃO – € 125.000,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença, a qual foi parcialmente procedente e, em consequência, condenou o Município no pagamento da quantia de € 17.500,00. O A. interpôs recurso da sentença, tendo o TCAN negado provimento ao mesmo. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

13

PROCESSO – nº. 1159/12.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – STAL, em representação de vários bombeiros municipais

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação no reconhecimento ao direito de os representados do Autor dependerem directamente, em termos funcionais, administrativos, hierárquicos e disciplinares do Comandante do Corpo de Bombeiros do Município, pedido de declaração de nulidade do acto de nomeação do Chefe de Divisão de Segurança e Protecção Civil, pedido de condenação do Município a negociar com os representados do Autor os objectivos e competências a definir no âmbito da avaliação de desempenho com o seu superior hierárquico imediato e pedido de declaração de que a NEP 1/2012, emanada do Chefe de Divisão de Segurança e Protecção Civil viola o disposto nos artigos 45º/1 e 2 e 46º da Lei 66-B/2007 e als. c), d) e i) do art. 87º e art. 90º, ambos do RCTFP, com a condenação do Município a abster-se de praticar os testes físicos aí discriminados e de fixar tais

testes como objectivo individual de avaliação do desempenho dos associados do Autor.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Foi realizada tentativa de conciliação, estando as partes a discutir a possibilidade de chegar a acordo no processo e seus eventuais termos.

14

PROCESSO – nº. 1676/12.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – António Ferreira de Miranda e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo e ARH Norte, L.P.

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação no reconhecimento de que não existe linha de água ou curso de água sobre o prédio dos mesmos e que vem representada na Planta de Condicionantes do PDM e no PP para a área Marginal ao Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque, e na Planta de Ordenamento do PDM, e outros pedidos com o mesmo relacionados, nomeadamente, para a correcção das citadas plantas.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

15

PROCESSO – nº. 1992/12.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma sumaríssima

AUTOR – ULSAM, E.P.E

RÉUS – Município de Viana do Castelo e EP – Estradas de Portugal

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na quantia de € 1.981,87, acrescida de juros legais, por assistência a sinistrado.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Allianz Portugal, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2010.

VALOR DA ACCÃO – € 1.981,87

ESTADO ACTUAL – Tem audiência final agendada para os dias 22 e 29 de Outubro de 2021.

16

PROCESSO – nº. 13/13.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – Domingos da Silva Teixeira, S. A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na quantia de € 95.176,40, acrescida de juros vincendos, a título de juros de mora relativos a atraso nos pagamentos de várias facturas de empreitadas levadas a efeito há vários anos atrás.

VALOR DA ACCÃO – € 95.176,40

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

17

PROCESSO – nº. 1301/13.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Manuel Augusto Gonçalves Arezes

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do despacho do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 21.05.2013 que indeferiu o licenciamento de uma obra no lugar de Santiago, freguesia de Castelo de Neiva, concelho de Viana do Castelo.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferido despacho saneador a julgar improcedente a excepção de inimpugnabilidade do acto impugnado suscitada pelo Município na sua contestação, tendo este recorrido do despacho. Foi proferido acórdão pelo TCAN a confirmar o despacho do TAF de Braga. O Município interpôs recurso de revista

para o STA do acórdão do TCAN, tendo o STA negado provimento ao recurso. O processo baixou ao TAF de Braga, o qual julgou a acção totalmente improcedente, absolvendo o Município do pedido. O Autor interpôs recurso da sentença aguardando-se a decisão do recurso.

18

PROCESSO – nº. 1931/13.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de José Manuel Carvalho Costa Pereira

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação dos despachos do Sr. Presidente da Câmara de 21.08.2013, que homologou a lista de classificação final e graduação dos candidatos ao concurso interno de acesso limitado para provimento de 4 lugares de chefe de secção, e de 26.08.2013, que determinou a nomeação, por urgente conveniência de serviço, na função de chefe de secção, das candidatas graduadas nos 1º a 4º lugares daquela lista, bem como pedido de condenação à abertura de procedimento concursal para provimento dos lugares de chefe de secção que ficaram vagos por força da decisão judicial proferida no proc. 709-A/99 que correu termos pelo TAF do Porto.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

19

PROCESSO – nº. 170/14.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Domingos Azevedo Maciel Neiva

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação ou de declaração de nulidade do despacho de 18.03.2013 do Sr. Vereador da Área de PGU referente ao processo nº. 25/13, bem como pedido de pagamento de indemnização de € 19.000,00 a título de danos patrimoniais e de € 10.000,00 de danos morais, acrescido de juros à taxa legal.

Atendendo à caducidade do direito de acção e à prescrição do direito à indemnização a que o Autor se arroga nos autos, o Município não fez o chamamento ao processo da respectiva Seguradora.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Tem a instância suspensa devido ao falecimento do Autor.

20

PROCESSO – nº. 1771/14.2BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTOR – Simão Pedro Gomes Soares

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 12.532,45, acrescida de juros legais, por danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes do resultado do concurso externo para admissão de 2 especialistas de informática de grau 1, nível 2 – estagiários (carreiras não revistas).

VALOR DA ACCÇÃO – € 12.532,45

ESTADO ACTUAL – Foi realizada a audiência final, aguardando-se a sentença.

21

PROCESSO – nº. 2227/14.9BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de anulação do acto de indeferimento de autorização municipal de instalação de estação de telecomunicações na Rua das Dálias, freguesia de Darque, deste concelho e, subsidiariamente, condenação no reconhecimento do deferimento tácito de tal autorização; ainda subsidiariamente, condenação do Município à emissão do acto de autorização referido.

VALOR DA ACCÇÃO – € 8.000,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferido acórdão sentença, a qual julgou a acção procedente e, conseqüentemente, condenou o Município nos pedidos, tendo o Município recorrido da mesma. Aguarda a decisão do TCAN.

22

PROCESSO – nº. 2697/14.5BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Dr. Luís Filipe Neiva Marques.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 32.478,73, a título de emolumentos notariais e participação em custas de processos de execução fiscal e vários pedidos com o mesmo conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 32.478,73

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

23

PROCESSO – nº. 1932/15.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – João de Deus Monteiro Gonçalves e Outros

RÉUS – Município de Viana do Castelo e Outro

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação da decisão da ENRAN de 18.12.2004, que indeferiu o pedido de parecer prévio para utilização não agrícola de 1 parcela de solo integrado em RAN, em Castelo do Neiva, pedido de condenação do Município a reconhecer que a construção de 102,00 m2 existente no prédio dos AA. é anterior a 1951 e que os RR. a podem utilizar para habitação, com vários pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Foi realizada audiência final, aguardando-se a prolação de sentença.

24

PROCESSO – nº. 2213/15.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTOR – Manuel Sousa Costa Dias

RÉUS – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município na indemnização de € 54.117,22 por sinistro ocorrido no Largo de S. Domingos, nesta cidade.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Seguradora Fidelidade S.A. no processo, para quem transferiu em 2014 a sua responsabilidade civil geral.

VALOR DA ACCÃO – € 54.117,22.

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência final.

25

PROCESSO – nº. 2950/15.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTORA – Maria do Rosário Queirós Rodrigues

RÉUS – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município na indemnização de € 114.389,13 por sinistro ocorrido em passadiço na Praia de Afife em 2012.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Seguradora Lusitânia, S.A. no processo, para quem transferiu no ano em causa a sua responsabilidade civil extra-contratual.

VALOR DA ACCÃO – € 114.389,13.

ESTADO ACTUAL – Tem audiência final agendada para os dias 09 e 16 de Setembro de 2021.

26

PROCESSO – nº. 3103/15.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Dr. Agostinho Correia de Sousa

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 16.07.2015, que determinou a imposição de obras aos Autores.

VALOR DA ACCÃO – € 5.000,01.

ESTADO ACTUAL – Tem agendada audiência final para o dia 12 de Julho de 2021.

27

PROCESSO – nº. 3158/15.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Martinho Gomes de Campos

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de prescrição da quantia cuja restituição foi ordenada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29.04.2015 ou, subsidiariamente, pedido da anulação de tal despacho, bem como pedido de condenação no pagamento ao representado do Autor da quantia devida a título de suplemento remuneratório correspondente ao subsídio de turno desde Junho/2012 até Julho/2015, acrescido de juros de mora.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar a acção totalmente procedente. O Município interpôs recurso da sentença. Aguarda a decisão do recurso.

28

PROCESSO – nº. 3157/15.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Júlio Agostinho S. Pedra Conceição e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29.04.2015, que ordenou a reposição de montantes recebidos a título de emolumentos e participação em custas de execuções fiscais, pedido de condenação de restituição dos montantes retidos aos mesmos a esse título desde Fev. 2013 até ao presente e pedido de condenação no pagamento aos representados do Autor da quantia devida a título de suplemento remuneratório referente a emolumentos e participação em custas de execuções fiscais até ao fim da sua vida activa, enquanto desempenharem tais funções.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

29

PROCESSO – nº. 3233/15.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SAM – Sociedade Agrícola do Minho, Ldª.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística de 25.05.2015, que ordenou a demolição das obras executadas sem licença municipal no prédio sito no lugar da Igreja, freguesia de Santa Maria de Geraz do Lima, deste concelho.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida decisão de inutilidade superveniente da lide, aguardando-se o respectivo trânsito em julgado.

30

PROCESSO – nº. 3248/15.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Agostinho Américo Pires da Silva Caetano e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de que se encontra prescrita a quantia cuja reposição foi ordenada; subsidiariamente, pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 05.05.2015, que ordenou a reposição de montantes recebidos a título de subsídio de turno pago nos subsídios de férias e Natal de Junho e Novembro de 2010.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda despacho saneador/sentença.

31

PROCESSO – nº. 3280/15.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Ana Maria Barbosa Pinto e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de que se encontra prescrita a quantia cuja reposição foi ordenada; subsidiariamente, pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 05.05.2015, que ordenou a reposição de montantes recebidos a título de subsídio de turno pago nos subsídios de férias e Natal de Junho e Novembro de 2010.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a absolver o Município da instância pelo facto de o A. não ter providenciado pelo suprimento e pela correcção das irregularidades do seu articulado, dentro do prazo. O A. interpôs recurso da sentença. Aguarda a decisão do recurso.

32

PROCESSO – nº. 231/16.1 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Manuel da Silva Pinto

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou de anulação do despacho do Sr. Vereador da área funcional dos Serviços Municipalizados de

Saneamento Básico de Viana do Castelo de 30.12.2015 que aplicou ao Autor uma coima no valor de €400,00 pela prática de uma infracção p.p. pelo art. 72.º/2.12 do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

VALOR DA ACCÃO – € 5.000,01.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida decisão pelo Tribunal de Conflitos no sentido de julgar os Tribunais da jurisdição comum os materialmente competentes para apreciar e decidir a questão em causa nos autos. O processo vai ser agora remetido ao Tribunal Judicial de Viana do Castelo, onde prosseguirá os seus termos normais.

33

PROCESSO – nº. 276/16.1 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Ana Pedro Correia de Sampaio Viana Arriscado e Outro.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de inoponibilidade do acto que ordena a demolição à Autora e pedido de nulidade de todos os actos do procedimento tendentes à formação do acto que ordena a demolição parcial da marquise existente na fracção autónoma dos AA. designada de “AD”, sita na Avenida da Abelheira, n.º 3, em Viana do Castelo, e bem assim, o acto que ordena a demolição.

VALOR DA ACCÃO – €30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar procedentes as excepções de inimpugnabilidade e intempestividade quanto ao Autor e procedente a acção quanto à Autora, determinando a repetição de todo o procedimento que culminou com a prática do acto de demolição, mas com a participação agora da Autora. O Município interpôs recurso da sentença na parte relativa à Autora, aguardando-se a decisão do TCA Norte.

34

PROCESSO – nº. 1334/16.8 T8VCT – Instância Central de Viana do Castelo – Secção Cível – J2

ESPÉCIE – Acção de Processo Comum

AUTOR – Rui Lima Martins – Arquitectura e Urbanismo, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento à A. da quantia de € 82.394,39 a título de honorários pelo projecto de execução e pela assistência técnica contemplados no contrato para elaboração do projecto da piscina e posto náutico, celebrado entre as partes em 06.03.2008 e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 96.469,70

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência prévia ou a prolação de despacho saneador.

35

PROCESSO – nº. 777/16.1 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Carlos Alberto da Silva Castro e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador da área funcional do Urbanismo da CMVC de 27.01.2016, o qual indeferiu o pedido de reversão da parcela de 66,35 m² cedida pelos AA. ao domínio público municipal, com fundamento na não execução de arruamento público previsto para o local, e bem assim, pedido de reintegração no prédio dos AA. da parcela cedida.

VALOR DA ACCÇÃO – € 6.650,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar procedente a excepção peremptória de caducidade do direito legal de solicitar a reversão. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado da mesma.

36

PROCESSO – nº. 1318/16.6 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Natália Maria Alves Dias

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento da quantia global de € 12.967,49 a título de danos decorrentes do despacho do Sr. Vereador do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC de 08.08.2006 que deferiu o pedido de informação prévia apresentada pela A. relativo à possibilidade de construção de uma moradia unifamiliar num prédio da mesma, sito no Lugar da Ribeira, freguesia de Serreleis, desta comarca, pretensão essa que foi, posteriormente, indeferida no processo de licenciamento de obras particulares n.º 275/07 – ONERED – N.

VALOR DA ACCÃO – € 12.967,49

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar procedente a excepção de prescrição do direito da A., e consequentemente, a absolver o Município do pedido. A A. interpôs recurso da sentença. Aguarda a decisão do TCA Norte.

37

PROCESSO – n.º. 1578/16.2 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Maria Cândida Martins Dias

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação no pagamento de indemnização no valor de €11.830,00, e bem assim, de indemnização a liquidar em sede de execução de sentença.

O Município requereu a intervenção acessória provocada da Lusitânia Companhia de Seguros, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2013.

VALOR DA ACCÃO – € 11.830,00

ESTADO ACTUAL – As partes transigiram sobre o objecto do litígio. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

38

PROCESSO – n.º. 2767/15.2 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – Azul Disponível, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do acto de adjudicação do direito de superfície de terreno do domínio privado municipal para a edificação e exploração de um empreendimento turístico em Darque/Cabedelo/Viana do Castelo à contra-interessada Feelviana, Lda, e bem assim, do contrato de concessão do referido direito à mesma, na sequência do acto de adjudicação.

VALOR DA ACCÃO – € 30.0001,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferido despacho a absolver o Município da instância quanto ao pedido de anulação do contrato de concessão por ter sido julgada procedente a excepção de caducidade do direito de acção, prosseguindo agora os autos para apreciação do pedido de anulação do acto de adjudicação, aguardando-se a prolação de sentença quanto a este.

39

PROCESSO – n.º 618/16 – STA

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Marta Fernandez Tarrío e Outros

RÉUS – Município de Viana do Castelo, Vianapolis, S.A, Conselho de Ministros, Ministérios do Ambiente e Finanças

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade/anulabilidade do acto que declarou a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação da fracção YC, parcela 133, do Edifício Jardim, em Viana do Castelo, propriedade dos Autores e pedidos com este conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferida decisão a absolver os RR. da instância quanto ao pedido de declaração de ilegalidade/inconstitucionalidade da Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, a declarar a incompetência hierárquica do STA para conhecer dos restantes pedidos formulados pelos AA., e a determinar a baixa dos autos à 1.ª instância para conhecer dos referidos pedidos, e bem assim, das restantes excepções invocadas pelos RR. Aguarda a prolação de despacho saneador.

40

PROCESSO – nº. 501/17.1 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Jaime Costa Gonçalves

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de revogação do despacho de 28.11.2016 proferido pelo Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística da CMVC que ordenou a remoção voluntária de uma caixa metálica colocada pelo A. no rés-do-chão do prédio sito na Rua Monsenhor Daniel Machado, n.º 168/170, da União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela.

VALOR DA ACCÃO – € 5.000,01

ESTADO ACTUAL – Tem audiência final agendada para o dia 13.10.2021.

41

PROCESSO – nº. 667/17.0 BEBRG – U.O 1 – TAF do Porto

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Renato Miguel Gonçalves Vieira Cunha Pita

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento da quantia de € 30.500,00, correspondente a direito de crédito do A. sobre o R. decorrente da prestação de serviços de patrocínio desportivo, acrescido de juros de mora, pedido de indemnização por danos morais no montante de € 5.000,00, e bem assim, pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 35.500,00

ESTADO ACTUAL – Tem audiência final agendada para os dias 11 e 18 de Outubro de 2021.

42

PROCESSO – nº. 925/17.4 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – António Eduardo Gomes Neto

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento ao A. da quantia de € 2.055,00, a título de indemnização por danos patrimoniais e não patrimoniais por aquele sofridos na sequência de sinistro ocorrido na Rua Agra da Várzea, freguesia de Barroselas, concelho de Viana do Castelo, por alegada falta de sinalização.

O Município requereu a intervenção acessória provocada da Açoreana Seguros, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2016.

VALOR DA ACCÇÃO – € 2.055,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda reagendamento da audiência final.

43

PROCESSO – nº. 1486/17.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – VIANACAIS - Investimentos Imobiliários, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação dos despachos de embargo de obras proferidos pelo Sr. Vereador da área do Planeamento e da Gestão Urbanística de 04.05.2017 e de 23.06.2017, decorrentes da realização pela A. de obras de remodelação interior e estruturais nas Unidades “E” e “F” do Complexo Turístico da Marina de Recreio de Viana do Castelo, sem autorização/licença, bem como dos actos de execução que se lhe seguiram e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 15.000,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência final.

44

PROCESSO – nº. 2700/17.7 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – UP VIANA, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 03.11.2017 do Sr. Vereador da área do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC que rejeitou liminarmente o pedido de alteração de utilização de Unidades do edifício do Complexo Turístico da Marina de Recreio de Viana do Castelo e pedidos conexos;

VALOR DA ACCÃO – € 15.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda despacho saneador/sentença.

45

PROCESSO – nº. 2670/17.1 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Luís Manuel de Lorena da Costa Nogueira e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de reconhecimento dos AA. como únicos e exclusivos proprietários do prédio urbano constituído por parcela de terreno para construção, sito no Lugar de Cabedelo, freguesia de Darque, concelho de Viana do Castelo, pedido de condenação do Município a restituir o prédio aos AA., livre de pessoas e de bens, devolvendo-o no mesmo estado em que se encontrava antes da ocupação, destruindo assim, as construções nele existentes, pedido de indemnização por privação do uso no valor de € 40,500,00, e bem assim, pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 180.000,00

ESTADO ACTUAL – Tem a instância suspensa.

46

PROCESSO – nº. 1417/18.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – VIANACAIS - Investimentos Imobiliários, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do contrato de concessão do direito de exploração do edifício do Complexo Turístico da Marina de Recreio de Viana do Castelo celebrado entre A. e R., dos actos administrativos preparatórios, do acto administrativo de 07.04.2018 que resolveu o contrato de concessão e ainda pedido de condenação do R. no pagamento à A. da quantia de € 2.541.085,19 a título de danos patrimoniais e morais decorrentes da nulidade do contrato de concessão e ainda de prejuízos a liquidar em sede de execução de sentença.

VALOR DA ACCÃO – € 2.541.085,19.

ESTADO ACTUAL – Aguarda remarcação de audiência prévia.

47

PROCESSO – nº. 1403/18.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Artur de Castro Carvalho

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC de 04.02.2018 que concedeu ao A. o prazo de 60 dias úteis para proceder à reposição de terreno sito na Fonte do Clero, concelho de Viana do Castelo, nas condições em que se encontrava antes da realização de trabalhos, sem licença municipal, sob pena de em caso de incumprimento a CM proceder à sua reposição em sua substituição, cobrando-se das despesas a que houver lugar.

VALOR DA ACCÃO – € 5.000,01.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar a acção totalmente improcedente, tendo o A. interposto recurso para o TCAN. Aguarda a decisão do recurso.

48

PROCESSO – nº. 1887/18.6 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, em representação de Ana Maria Carvalho Magalhães

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do processo de avaliação de desempenho da associada do A. referente ao biénio 2015/2016 desde a fixação dos objectivos, bem como do despacho que homologou a avaliação de desempenho e do despacho do Sr. Presidente da CMVC que decidiu a reclamação apresentada pela associada do A. do despacho de homologação da avaliação de desempenho da mesma;

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda remarcação de audiência prévia.

49

PROCESSO – nº. 2108/18.7 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Maria de Fátima Pereira Parente Costa

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento à A. da quantia de € 50.440,00 por danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes de um sinistro (queda) sofrido num dos passeios da Avenida dos Combatentes, em Viana do Castelo, e bem assim, de danos futuros a liquidar em sede de execução de sentença.

O Município requereu a intervenção acessória provocada da Fidelidade Portugal, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2017.

VALOR DA ACCÃO – € 50.440,00

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

50

PROCESSO – nº. 2273/18.3 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – AGEAS - Seguros em Portugal, S.A

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento à A. da quantia de € 5.126,23, acrescida de juros de mora vencidos e vincendos, a título de reembolso de indemnização paga pela A. ao seu segurado por sinistro ocorrido no cruzamento entre a EN 308 com a Rua Aquilino Ribeiro, freguesia de Barroelas, concelho de Viana do Castelo, por alegada culpa imputável ao Município.

Apesar de o Município ter requerido a intervenção nos autos da Fidelidade Companhia de Seguros, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2015, o Tribunal indeferiu tal intervenção, decisão que foi confirmada posteriormente pelo TCAN em sede de recurso interposto pelo Município.

VALOR DA ACCÃO – € 5.126,23.

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência final.

51

PROCESSO – nº. 3932/18.6 T8VCT – Juízo Central Cível de Viana do Castelo – J1

ESPÉCIE – Acção de Processo Comum

AUTORES – Hortênsia Oliveira Martins da Silva Ramos e outros

RÉUS – Município de Viana do Castelo, Estado Português e Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P.

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação dos RR. no reconhecimento de que os AA. são donos e legítimos possuidores de uma parcela de terreno com a área de 512 m2 de um prédio rústico, sito em Ruivas, União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela e pedidos com ele conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 83.880,51.

ESTADO ACTUAL – Fase instrutória.

52

PROCESSO – nº. 214/19.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Justina Maria Valentim Ralha da Silva

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade/anulação do acto de deferimento do pedido de licenciamento da construção apresentado pela contra-interessada Olímpia Reis Gonçalves, no âmbito do processo de obras n.º 193/17, constante do despacho do Sr. Presidente da CMVC de 15.05.2018.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Fase instrutória.

53

PROCESSO – n.º. 1046/19.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Maria de Lurdes Gonçalves Amorim Costa Carvalho e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade/anulação do acto que ordenou a demolição voluntária do muro no prédio dos AA. sito na Estrada da Igreja, 921, Perre, concelho de Viana do Castelo e pedido de condenação à legalização do anexo/anexo existente no referido prédio.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

54

PROCESSO – n.º. 1015/19.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Lusitânia, Companhia de Seguros, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação no pagamento da quantia de € 4.250,69, acrescida de juros de mora, decorrente de sinistro ocorrido no Caminho da Biqueira, sentido Tourim -Amonde, em Viana do Castelo.

O Município requereu a intervenção nos autos da Seguradoras Unidas, S.A (a qual sucedeu à Açoreana Seguros, S.A), para quem havia transferido a sua

responsabilidade civil geral no ano de 2016, estando a aguardar a decisão sobre a admissão ou não dessa intervenção.

VALOR DA ACCÇÃO – € 4.250,69.

ESTADO ACTUAL – Aguarda a elaboração de despacho saneador.

55

PROCESSO – nº. 1577/19.2 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – REN Portgás Distribuição, S.A e Outro

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do acto que ordenou a demolição voluntária de obras executadas sem licença municipal e reposição da situação anterior no prédio sito na Avenida Caçadores 9, 295/289 da União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela e pedido conexo.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Tem agendada tentativa de conciliação para o dia 07.07.2021.

56

PROCESSO – nº. 2976/19.5 T8VCT – Juízo Central Cível de Viana do Castelo

ESPÉCIE – Acção com Processo Comum

AUTORES – Augusto de Campos Ribeiro Martins e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de reconhecimento do direito de preferência dos AA. sobre o prédio urbano destinado ao exercício da actividade de Restauração onde se encontra instalado o Restaurante Náutico, sito na Praça da Galiza, n. 100, cidade e comarca de Viana do Castelo e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 112.500,00.

ESTADO ACTUAL – Tem a instância suspensa para as partes chegarem eventualmente a acordo.

57

PROCESSO – nº. 2369/19.4 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – João Manuel Alves Rodrigues Gaivoto

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do R. no pagamento da quantia de € 59.693,95 a título de indemnização pelos danos já sofridos pelo A. com o sinistro ocorrido na Avenida da Abelheira, em Viana do Castelo em 11.09.2017, pedido de indemnização por danos futuros a liquidar em sede de execução de sentença e pedidos com estes conexos.

O Município requereu a intervenção nos autos da Fidelidade Companhia de Seguros, S.A para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2017, a qual, por decisão irrecurável, não foi admitida.

VALOR DA ACCÇÃO – € 59.693,95

ESTADO ACTUAL – Fase da instrução.

58

PROCESSO – nº. 58/20.6 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Manuel José Fernandes de Sá

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade/anulação da deliberação da AM de 28.06.2019 que procedeu à alteração do PP do Parque da Cidade, Lote L, Equipamento Hotel (área de implantação, área de construção e volumetria - cércea), pedido de declaração de nulidade/anulação da deliberação da AM de 20.09.2019 que procedeu à alteração do PP do Parque da Cidade, Lote J, (Praça Viana), e bem assim, pedidos com eles conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000, 01

ESTADO ACTUAL – Aguarda a elaboração de despacho saneador ou a marcação de audiência prévia.

59

PROCESSO – nº. 434/20.4 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Ana Maria de Carvalho Magalhães

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração que o vínculo de emprego que a A. detinha com o Município desde 4 de Novembro de 2002 era materialmente uma nomeação e pedidos com ele conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000, 01

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

60

PROCESSO – nº. 525/20.1 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Márcia Carina Rego Barbosa e outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador da área do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC de 02.12.2019 e pedido de condenação à prática do acto devido de levantamento ou cessação de embargo e autorização de continuação da obra levada a cabo pelo AA. até final.

VALOR DA ACCÃO – € 5.000, 01

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

61

PROCESSO – nº. 614/20.2 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Maria Clara Enes Ferreira e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou de anulação do despacho do Sr. Vereador da área do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC de 02.04.2019 que autorizou a instalação de uma estação de radiocomunicações da NOS e respectivos acessórios no prédio sito na Rua do Alto do Xisto, n.º 7, freguesia de Santa Marta de Portuzelo, concelho de Viana do Castelo.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000, 01

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

62

PROCESSO – n.º. 804/20.8 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Paínhas Parques, S.A

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do R. a transferir para a A. a propriedade dos espaços comerciais projectados para o r/c dos edifícios administrativos e uma parte do parque de estacionamento, nos termos do ponto 3., alínea f) do contrato de concessão da obra de construção e de exploração do parque de estacionamento da Praça da Liberdade, e dos Edifícios Administrativos, celebrado em 29.06.2004, e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 37.027, 355, 44.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

63

PROCESSO – n.º. 844/20.7 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Maria Amélia Rodrigues Duarte Ramos

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município na prática dos actos devidos tendentes à realização de obras coercivas no prédio urbano, sito na Rua do Couto Paredes, n.º 137, r/c direito, em Viana do Castelo, e pedido conexo.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000, 01

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar a acção totalmente improcedente. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

64

PROCESSO – n.º. 845/20.5 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência cautelar

REQUERENTE – Maria Amélia Rodrigues Duarte Ramos

REQUERIDO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município na prática dos actos devidos tendentes à realização de obras coercivas no prédio urbano, sito na Rua do Couto Paredes, n.º 137, r/c direito, em Viana do Castelo, e pedido conexo.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000, 01

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a rejeitar liminarmente o requerimento inicial, tendo a requerente recorrido da mesma para o TCAN. O Município foi então citado para deduzir oposição à providência cautelar e para apresentar contra-alegações, querendo, o que o Município fez. Foi, entretanto, proferido acórdão pelo TCAN a negar provimento ao recurso, mantendo, assim, a sentença do TAF de Braga. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

65

PROCESSO – n.º. 864/20.1 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Agostinho José Correia, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho da Chefe de Divisão Jurídica da CMVC, de 05.02.2020, que determinou a notificação à A. para, no prazo de 60 dias úteis, apresentar projecto visando a eventual legalização das obras executadas sem licença municipal no prédio sito na Av. Luís de Camões, em Viana do Castelo, sob pena de ser ordenada a sua demolição e reposição, nos termos do disposto no art. 106.º/1 do RJUE

VALOR DA ACCÃO – € 30.001, 00.

ESTADO ACTUAL – Foi revogado o acto anulado.

66

PROCESSO – n.º. 2164/20.8 T8VCT – Juízo Local Cível de Viana do Castelo - J1

ESPÉCIE – Procedimento Cautelar

REQUERENTE – ERI - Estudos e Realizações Imobiliárias, Lda.

REQUERIDOS – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de ratificação judicial de embargo de obra nova realizada pelo Município no prédio rústico da Requerente, situado no Rocio do Porto e inscrito na matriz predial da freguesia de Afife, concelho de Viana do Castelo sob o artigo 5.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000, 01.

ESTADO ACTUAL – O Tribunal de Conflitos julgou competente para apreciação e decisão do processo a jurisdição comum, ou seja, o Tribunal Judicial de Viana do Castelo. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado da decisão.

67

PROCESSO – n.º. 1113/20.8 BEBRG - A – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência Cautelar

REQUERENTE – José Carlos Moreira de Freitas

REQUERIDO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de suspensão de eficácia do despacho do Sr. Presidente da CMVC de homologação do relatório de avaliação final do período experimental do Autor elaborado pelo respectivo júri, em 30.01.2020, e que considerou o mesmo não ter a aptidão física necessária para o exercício das funções

incluídas no conteúdo funcional de assistente operacional - serralheiro, e bem assim, pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 10.795,00.

ESTADO ACTUAL – Tem diligência de prova agendada para o dia 06.07.2021.

68

PROCESSO – n.º. 1113/20.8 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – José Carlos Moreira de Freitas

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou de anulação do despacho do Sr. Presidente da CMVC de homologação do relatório de avaliação final do período experimental do Autor elaborado pelo respectivo júri, em 30.01.2020, e que considerou o mesmo não ter a aptidão física necessária para o exercício das funções incluídas no conteúdo funcional de assistente operacional - serralheiro, e bem assim, pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 10.795,00.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

69

PROCESSO – n.º. 1251/20.7 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Maria Clara dos Santos Pinto da Rocha Miranda

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade/anulação dos despachos do Sr. Vereador da área do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC de 14.01.2020 e de 14.02.2020, respectivamente, os quais ordenaram a demolição coerciva de parte da fachada principal do prédio da A., sito na Rua do Mirante, na União de Freguesias de Barroelas e Carvoeiro e a tomada de posse administrativa

do prédio para tal efeito, e ordenaram à A. o pagamento das despesas com os referidos trabalhos de demolição, respectivamente, e ainda pedido com eles conexo.

VALOR DA ACCÃO – € 16.547,00.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

70

PROCESSO – nº. 1516/20.8 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – José Carlos Moreira de Freitas

RÉUS – Município de Viana do Castelo e Outra

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade de actos administrativos praticados pelo Município (e que o Autor não identifica) no âmbito de pretensão acidente em serviço sofrido pelo mesmo, em 24.10.2019, enquanto estava ao serviço do Réu, e pedidos de condenação no pagamento de despesas médicas, de transporte, pensão anual, e indemnização ao Autor, decorrentes de tal acidente.

A acção foi também instaurada contra a Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A, para quem o Município havia transferido a sua responsabilidade civil decorrente de acidentes em serviço no ano de 2019.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar verificada a excepção de nulidade de todo o processo por ineptidão da petição inicial, absolvendo, consequentemente, o Município da instância. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

71

PROCESSO – nº. 916/21.0 BEPRT – U.O 1 - TAF do Porto

ESPÉCIE – Processo de Contencioso Pré-Contratual

AUTORA – EMPRIBUILD, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação da decisão de não exclusão do procedimento concursal de empreitada de obras públicas designado de “Remoção de Fibrocimento nos edifícios Escolares – Última Fase” da concorrente Baltor Steel Metalomecânica, Lda., e bem assim, e bem assim, pedido de reposicionamento da Autora em primeiro lugar no procedimento concursal.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

72

PROCESSO – nº. 449/21.5 T8VCT – Juízo Local Cível de Viana do Castelo – J1

ESPÉCIE – Acção de Processo Comum

AUTOR – David Fernandes Rodrigues

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Réu na entrega ao Autor do exemplar do livro de poemas “O que é feito de nós” e de 30 ilustrações originais (desenho + pintura) da autoria do pintor Francisco Trabulo e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 20.000,00

ESTADO ACTUAL – Tem diligência agendada para o dia 05.07.2021.

73

PROCESSO – nº. 420/21.7 T8VCT – Juízo Local Cível de Viana do Castelo – J3

ESPÉCIE – Expropriação

EXPROPRIADA – Coelhos & Sousa – Sociedade de Construções, Lda.

EXPROPRIANTE – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de fixação da justa indemnização em € 190.367,00 pela expropriação de uma parcela de terreno com a área de 246,00 m2 a desafectar do prédio urbano sito no Sítio de Cruz das Barras, no Lugar da Abelheira, na União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela.

VALOR DA ACCÃO – € 152 942,30

ESTADO ACTUAL – Foi proferida decisão arbitral, tendo a expropriada recorrido da mesma e o expropriante respondido ao recurso. Aguarda a decisão do recurso.

74

PROCESSO – nº. 670/21.6 BEBRG – U.O 1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Processo Cautelar

REQUERENTE – Prótoiro - Federação Portuguesa das Associações Taurinas

REQUERIDO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de suspensão de eficácia de várias deliberações da AM e da CM relativas à demolição do edifício da Praça de Touros de Viana do Castelo e à edificação da Praça Viana e pedido de embargo das referidas obras de demolição e de edificação.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida decisão de indeferimento liminar do processo cautelar, tendo a requerente recorrido da mesma. O Município foi entretanto citado, encontrando-se a preparar as suas contra-alegações de recurso.





Câmara Municipal de Viana do Castelo

1

CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião extraordinária desta mesma Câmara realizada no dia dezasseis de Junho do ano de dois mil e vinte e um, consta a seguinte deliberação: - - -

- - - **(01) CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS 2020:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS 2020 - 1. INTRODUÇÃO** - A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que “Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais”, vinculou estas entidades á obrigatoriedade de apresentação de “contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas” no n.º 1 do seu art.º 75 e englobando na esfera de consolidação, pelo n.º 3 do mesmo artigo, além da entidade consolidante, as entidades controladas, definindo controlo como “o poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades”. Impõe ainda o mesmo diploma, no art.º 76 e 77, que os documentos de prestação de contas consolidados sejam aprovados pelos órgãos executivos para posterior apreciação por parte órgãos deliberativos durante o mês de junho, assim como que o órgão deliberativo nomeie um auditor externo, Revisor Oficial de Contas, para emissão de parecer sobre os documentos aqui apresentados. 2. **PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO** - Compõem o grupo autárquico do Município de Viana do Castelo a Câmara Municipal e os Serviços Municipalizados de Viana do Castelo, uma vez que o município não controla direta ou indiretamente nenhuma outra entidade. 3. **MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO** - O método adotado na consolidação de contas do grupo autárquico do Município de Viana do Castelo é o de consolidação integral, que consiste na integração no balanço e demonstração de resultados da entidade consolidante, dos elementos respetivos dos balanços e demonstrações de resultados das entidades consolidadas, eliminando os reflexos de operações recíprocas.

**4. RELATO ORÇAMENTAL**

RELATO ORÇAMENTAL	
RECEITA / DESPESA	2020
RECEITA TOTAL	76.773.636,41 €
RECEITA TOTAL EFETIVA	70.934.608,87 €
DESPESA TOTAL	76.708.935,01 €
DESPESA TOTAL EFETIVA	68.988.929,23 €
DESPESA PRIMÁRIA	68.742.689,86 €
RECEITA EFETIVA CAPITAL	8.735.987,26 €
DESPESA EFETIVA CAPITAL	14.395.261,37 €
SALDOS	2.020,00 €
SALDO GLOBAL ou EFETIVO	1.945.679,64 €
SALDO PRIMÁRIO	2.191.919,01 €
SALDO DE CAPITAL	- 8.382.140,98 €
SALDO CORRENTE	10.327.820,62 €

Dos indicadores apresentados importa realçar o Saldo Corrente com o valor de 10,328 milhões de euros, utilizado para financiamento do investimento realizado no Município, superando claramente o saldo de capital no montante de - 8,382 milhões de euros.

5. INDICADORES DE GESTÃO

Indicadores	Rácio	2020	2019
Autonomia Financeira	Património Líquido / Ativo	76,4%	59,7%
Solvabilidade	Património Líquido / Passivo	323,7%	169,8%
Liquidez Geral	Ativo Corrente / Passivo Corrente	66,2%	28,0%
Liquidez Reduzida	(Ativo Corrente-Inventário)/Passivo Corrente	65,4%	27,4%
Liquidez Imediata	Disponibilidades / Passivo Corrente	21,9%	17,8%
Rendimento Património Líquido	Resultado Líquido / Património Líquido	1,3%	1,9%

Da análise dos indicadores, verifica-se uma melhoria comparativamente ao ano anterior.

6. RESULTADOS FINANCEIROS

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA CONSOLIDADO		
PERÍODO	ANO	
2020/01/01 - 2020/12/31	2020	
	C/ VISUALIZAÇÃO DE ACUMULADOS	
	S/ VISUALIZAÇÃO DE CONTAS SEM MOVIMENTO	
Rubricas	Notas	Consolidado
Impostos, contribuições e taxas		23.367.215,28 €
Vendas		8.381,33 €
Prestações de serviços e concessões		4.439.485,44 €
Transferências e subsídios correntes obtidos		26.539.098,29 €
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		- 517.797,33 €
Fornecimentos e serviços externos		- 13.947.570,26 €
Gastos com pessoal		- 24.556.819,68 €
Transferências e subsídios concedidos		- 11.997.832,14 €



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Provisões (aumentos/reduções)	- 150.602,66 €
Outros rendimentos	11.601.661,57 €
Outros gastos	- 1.041.667,23 €
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento	13.743.552,61 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização	- 10.768.922,51 €
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)	2.974.630,10 €
Juros e rendimentos similares obtidos	78.891,10 €
Juros e gastos similares suportados	- 247.221,81 €
Resultado antes de impostos	2.806.299,39 €
Resultado líquido do período	2.806.299,39 €

Relativamente aos resultados apresentados importa realçar o Resultado Líquido Consolidado de 2,806 milhões de euros. (a) José Maria Costa.". O Presidente da Câmara Municipal submeteu a votação, a Consolidação das Contas do Município, tendo-se sido aprovadas por maioria com 7 votos a favor, 1 voto contra e 1 abstenção. Mais foi deliberado submeter o referido documento a apreciação da Assembleia Municipal tudo de acordo com o disposto, no nº 2 do artigo 76º e artigo 75º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. Foi deliberado ainda, que o mencionado documento não ficasse transcrito na acta, pelo que, depois de assinado por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego e Hermenegildo Costa, o voto contra da Vereadora Paula Veiga e a abstenção do Vereador Manuel Enes Moreira. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de Junho do ano de dois mil e vinte e um. -----

Georgina Marques



CÂMARA MUNICIPAL
VIANA DO CASTELO



CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO . 2020





CÂMARA MUNICIPAL
VIANA DO CASTELO

CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS

2020

Página 1 de 27

1. INTRODUÇÃO

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que "Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais", vinculou estas entidades á obrigatoriedade de apresentação de "contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas" no n.º 1 do seu art.º 75 e englobando na esfera de consolidação, pelo n.º 3 do mesmo artigo, além da entidade consolidante, as entidades controladas, definindo controlo como "o poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades". Impõe ainda o mesmo diploma, no art.º 76 e 77, que os documentos de prestação de contas consolidados sejam aprovados pelos órgãos executivos para posterior apreciação por parte órgãos deliberativos durante o mês de junho, assim como que o órgão deliberativo nomeie um auditor externo, Revisor Oficial de Contas, para emissão de parecer sobre os documentos aqui apresentados.

2. PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

Compõem o grupo autárquico do Município de Viana do Castelo a Câmara Municipal e os Serviços Municipalizados de Viana do Castelo, uma vez que o município não controla direta ou indiretamente nenhuma outra entidade.

3. MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO

O método adotado na consolidação de contas do grupo autárquico do Município de Viana do Castelo é o de consolidação integral, que consiste na integração no balanço e demonstração de resultados da entidade consolidante, dos elementos respetivos dos balanços e demonstrações de resultados das entidades consolidadas, eliminando os reflexos de operações recíprocas.



INDICADORES DE GESTÃO

Indicadores	Rácio	2020
Autonomia Financeira	Património Líquido / Ativo	76,4%
Solvabilidade	Património Líquido / Passivo	323,7%
Liquidez Geral	Ativo Corrente / Passivo Corrente	66,2%
Liquidez Reduzida	(Ativo Corrente - Inventário) / Passivo Corrente	65,4%
Liquidez Imediata	Disponibilidades / Passivo Corrente	21,9%
Rendimento Património Líquido	Resultado Líquido / Património Líquido	1,3%

RELATO ORÇAMENTAL

RECEITA / DESPESA	2020
RECEITA TOTAL	76.973.636,41 €
RECEITA TOTAL EFETIVA	71.134.608,87 €
DESPEZA TOTAL	76.708.935,01 €
DESPEZA TOTAL EFETIVA	68.988.929,23 €
DESPEZA PRIMÁRIA	68.742.689,86 €
RECEITA EFETIVA CAPITAL	13.733.126,17 €
DESPEZA EFETIVA CAPITAL	22.115.267,15 €
SALDOS	2020
SALDO GLOBAL ou EFETIVO	2.145.679,64 €
SALDO PRIMÁRIO	2.391.919,01 €
SALDO DE CAPITAL	- 8.382.140,98 €
SALDO CORRENTE	10.527.820,62 €

Nota 1 – Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico (NCP1)

Compõem o grupo autárquico do Município de Viana do Castelo a Câmara Municipal e os Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, uma vez que o município não controla direta ou indiretamente nenhuma outra entidade.

De seguida apresenta-se a desagregação dos saldos de caixa e seus equivalentes.

Desagregação de caixa e depósitos

Conta	2020
Caixa	25.522,21 €
Depósitos à ordem	1.496.509,03 €
Depósitos a prazo	
Depósitos consignados	583.614,87 €
Depósitos de garantias e cauções	738.902,75 €
Total de caixa e depósitos	2.844.548,86 €

Nota 2 - Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

Ativos fixos tangíveis e propriedades de investimento

Todos os bens do ativo fixo tangível e propriedades de investimento foram mensurados pelo seu custo.



Página 4 de 27

Ativos intangíveis

Todos os bens do ativo intangível foram mensurados pelo seu custo.

Participações financeiras

Também as participações financeiras estão mensuradas pelo seu custo, tendo havido um aumento motivado pelo aumento do capital social em Polis Litoral Norte, Águas do Alto Minho e Viana Polis, Sociedade para o desenvolvimento Polis, SA.

Depreciações e amortizações

As depreciações e amortizações correspondem à desvalorização normal dos ativos fixos, decorrentes do gasto com a sua utilização, sendo o método das quotas constantes o método utilizado, considerando a vida útil de acordo com o classificador complementar de inventário e cadastro referenciado no Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro.

Com entrada em vigor do SNC-AP passou a ser utilizado um novo classificador “Classificador complementar 2 — Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento”, que entre outras alterações, prevê a redução da vida útil de alguns Ativos/Bens atendendo à natureza dos materiais usados na construção. Por exemplo, edifícios construídos em betão e tijolo, passa a ter uma vida útil de 50 anos (antes 80 anos).

Esta redução da vida útil implica um aumento nas taxas de depreciação e amortização, que causou uma correção de 10.915.858,87€ nos ativos do Município, referente aos anos anteriores a 2020 e um aumento das amortizações do exercício de cerca de 1,2 milhões de euros.



Página 5 de 27

Contas a receber

As contas a receber de clientes e outros devedores são reconhecidas inicialmente ao valor de custo. A imparidade das contas a receber é estabelecida quando há evidência objetiva de que as entidades não receberão a totalidade dos montantes em dívida conforme as condições originais das suas contas a receber.

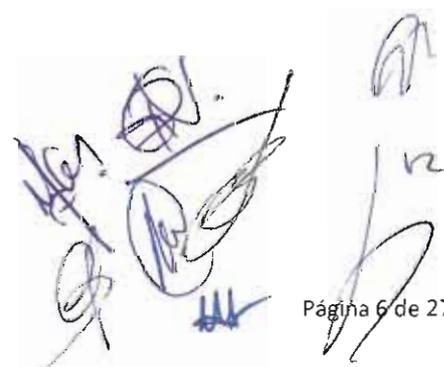
Nota 3 - Ativos intangíveis

Em 2020, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos intangíveis encontra-se nos quadros em Anexo I.

Nota 4 - Acordos de concessão de serviços: concedente

No quadro seguinte encontram-se descritos os contratos de concessão, com todos os elementos fundamentais. Não é devido qualquer pagamento, apenas existe recebimentos.

Descrição de concessões de serviços	Concedente	Data de concessão	Prazo de validade	Valor atribuído	Pagamentos em recebimentos		
					Receitas	Despesas	Ativo líquido
Concessão de exploração do sistema municipal de distribuição de água e de drenagem de águas residuais	ADAM - Águas do Alto Minho, Sa		30		-	-	-
Concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão	E-REDES - Distribuição de eletricidade, SA		20		-	-	-



Nota 5 - Ativos fixos tangíveis

Os bens do ativo fixo tangível foram mensurados pela NCP 5 pelo seu custo e o gasto de depreciação dos ativos inicia quando fica disponível para uso e cessa quando o ativo é desreconhecido. A autarquia utiliza o método das quotas constantes para calcular as depreciações. A quantia escriturada do ativo corresponde ao custo do ativo subtraído das depreciações acumuladas e perdas por imparidade.

Anexo I

Nota 6 – Locações

O grupo autárquico tem 8 contratos de locação financeira, cujos dados se apresentam no quadro seguinte.

Uni.€

RUBRICAS	Valor de contrato	Pagamentos elevados acumulados				Futuros pagamentos mínimos			
		Período		Acumulado		Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total
		Capital	Juro	Capital	Juro				
2 viaturas escolares	74.626	14.391	240	42.661	992	11.047			11.047
3 viaturas	114.877	22.045	315	65.468	1.361	22.511			22.511
Autocarro Mercedes	159.591	50.908	390	151.631	1.873	7.980			7.980
5 Viaturas elétricas	137.354	43.486	451	97.691	718	39.821			39.821
10 viaturas	305.351	96.182	1.504	125.614	177	81.458	64.579		146.037
3 viaturas	86.880	27.374	421	41.137	134	20.846	18.242		39.088
2 viaturas	37.215	5.882	114	17.601	157	5.953	930		6.884
Camião Volvo	299.506	47.106	820	47.106	820	95.808	158.687		301.601
Total	1.215.401	307.374	4.255	588.909	6.232	285.424	242.438	0	574.968

Nota 7 - Custo de empréstimos obtidos

Informação no ANEXO II.

Nota 8 - Propriedades de investimento

As propriedades de investimento são mensuradas ao custo. O custo de aquisição compreende o seu preço de compra e quaisquer outros gastos que lhe sejam diretamente imputáveis.

De seguida apresenta-se o quadro com as propriedades de investimento no início e no final do ano.

Anexo I

Nota 9 – Imparidade de ativos

Sem movimentos.

Nota 10 – Inventários

A mensuração de inventários foi efetuada pelo custo de aquisição. Foi adotado o *Sistema de Inventário Permanente* e o método de custeio das saídas é *Custo Médio Ponderado*.

O custo de cada item de inventário é determinado através da média ponderada do seu custo inicial e do custo de itens semelhantes adquiridos durante o ano de 2020 custo médio ponderado. De seguida apresenta-se o quadro com a informação dos valores da conta de inventários e os movimentos do período.

Anexo III



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and a circled initial on the right.

Nota 15 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Relativamente aos diversos processos judiciais que se encontram em curso, quer instaurados pelo Município de Viana do castelo, quer instaurados por outras entidades, após reapreciação jurídica para efeitos de prestação anual das contas, foi reforçada a provisão para processos judiciais em curso em €139.500, totalizando na data de fecho de relato €445.133,96, que se estima suficiente para fazer face a eventuais indemnizações de processos onde existe um risco significativo de ocorrerem decisões desfavoráveis ao Município. Foram constituídas provisões para garantias a clientes no valor de €10.748,25, e provisões mercadorias no valor € 354,41.

Anexo IV.

Nota 17 – Acontecimentos após a data de relato

Não houve acontecimentos a evidenciar após a data de relato.

Nota final

As notas cuja numeração se encontra ausente deste anexo não são aplicáveis ao grupo autárquico ou a sua apresentação não é relevante para a leitura das demonstrações financeiras.



BALANÇO CONSOLIDADO

PERÍODO
2020/01/01 - 2020/12/31

ANO
2020

C/ VISUALIZAÇÃO DE ACUMULADOS
S/ VISUALIZAÇÃO DE CONTAS SEM MOVIMENTO

Rubricas	Notas	Consolidado
ATIVO		
Ativo não corrente		272.229.602,50 €
Ativos fixos tangíveis		243.608.930,34 €
Ativos intangíveis		757.978,74 €
Participações financeiras		27.835.846,38 €
Clientes, contribuintes e utentes		26.847,04 €
Ativo corrente		8.585.140,38 €
Inventários		101.602,69 €
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis		422.966,32 €
Clientes, contribuintes e utentes		4.469.909,48 €
Estado e outros entes públicos		712.763,91 €
Outras contas a receber		33.349,12 €
Caixa e depósitos		2.844.548,86 €
Total Ativo		280.814.742,88 €
PATRIMÓNIO LÍQUIDO		
Património Líquido		214.531.301,64 €
Património/Capital		67.509.685,67 €
Outros instrumentos de capital próprio		1.130.512,27 €
Reservas		89.048.147,52 €
Resultados transitados		-971.184,00 €
Outras variações no património líquido		55.007.840,79 €
Resultado líquido do período		2.806.299,39 €
Total Património Líquido		214.531.301,64 €
PASSIVO		
Passivo não corrente		53.310.304,09 €
Provisões		445.133,96 €
Financiamentos obtidos		19.771.091,03 €
Diferimentos		32.878.728,25 €
Outras contas a pagar		215.350,85 €
Passivo corrente		12.973.137,15 €
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis		32.587,77 €
Fornecedores		1.935.190,91 €
Estado e outros entes públicos		408.996,07 €
Financiamentos obtidos		3.398.273,56 €
Fornecedores de investimentos		1.844.615,72 €
Outras contas a pagar		5.353.473,12 €
Total Passivo		66.283.441,24 €
Total Património Líquido e Passivo		280.814.742,88 €

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA CONSOLIDADO

PERÍODO
2020/01/01 - 2020/12/31

ANO
2020

C/ VISUALIZAÇÃO DE ACUMULADOS
S/ VISUALIZAÇÃO DE CONTAS SEM MOVIMENTO

Rubricas	Notas	Consolidado
Impostos, contribuições e taxas		23.367.215,28 €
Vendas		8.381,33 €
Prestações de serviços e concessões		4.439.485,44 €
Transferências e subsídios correntes obtidos		26.539.098,29 €
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		- 517.797,33 €
Fornecimentos e serviços externos		- 13.947.570,26 €
Gastos com pessoal		- 24.556.819,68 €
Transferências e subsídios concedidos		- 11.997.832,14 €
Provisões (aumentos/reduções)		- 150.602,66 €
Outros rendimentos		11.601.661,57 €
Outros gastos		- 1.041.667,23 €
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento		13.743.552,61 €
Gastos/reversões de depreciação e amortização		- 10.768.922,51 €
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)		2.974.630,10 €
Juros e rendimentos similares obtidos		78.891,10 €
Juros e gastos similares suportados		- 247.221,81 €
Resultado antes de impostos		2.806.299,39 €
Resultado líquido do período		2.806.299,39 €

DAPL - DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO CONSOLIDADA

Período	(Periodicidade Mensal / Período Mensal Antes do Apuramento dos Resultados)		
01/01/2020			
31/12/2020	Visualizar Contas s/ Mov.	Sim	Acumulados Sim

Ano
2020

Designação	Notas	Património Líquido atribuído aos detentores do Património Líquido da entidade que controla											Interesses que não controlam	Total do património líquido
		Capital / Património subscrito	Acções (quotas) próprias	Outros instrum. de capital próprio	Prémios de emissão	Reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras vars no património líquido	Resultado líquido do período	TOTAL		
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO		67.509.685,67 €	0,00 €	1.130.512,27 €	0,00 €	86.253.791,16 €	8.730.790,84 €	0,00 €	0,00 €	1.420.065,00 €	4.008.240,39 €	169.053.085,33 €		169.053.085,33 €
ALTERAÇÕES NO PERÍODO		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-10.915.858,87 €	0,00 €	0,00 €	53.577.235,79 €	0,00 €	42.661.376,92 €		42.661.376,92 €
Ajustamentos de transição de referencial contabilístico							-10.915.858,87 €					-10.915.858,87 €		-10.915.858,87 €
Alterações de políticas contabilísticas														
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras														
Realização do excedente de revalorização														
Excedentes de revalorização e respetivas variações														
Transferências e subsídios de capital										53.577.235,79 €		53.577.235,79 €		53.577.235,79 €
Outras alterações reconhecidas no Património Líquido														
Correção de erros materiais														
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO											2.806.299,39 €	2.806.299,39 €		2.806.299,39 €
RESULTADO INTEGRAL											2.806.299,39 €	2.806.299,39 €		45.467.676,31 €
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO		0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.794.356,36 €	1.213.884,03 €	0,00 €	0,00 €	10.540,00 €	-4.008.240,39 €	10.540,00 €		10.540,00 €
Subscrições de capital/património														
Entradas para cobertura de perdas														
Outras operações						2.794.356,36 €	1.213.884,03 €			10.540,00 €	-4.008.240,39 €	10.540,00 €		10.540,00 €
Subscrições de prémios de emissão														
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO		67.509.685,67 €	0,00 €	1.130.512,27 €	0,00 €	89.048.147,52 €	-971.184,00 €	0,00 €	0,00 €	55.007.840,79 €	2.806.299,39 €	214.531.301,64 €		214.531.301,64 €

DFC - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO

PERÍODO	ANO
2020/01/01 - 2020/12/31	2020

C/ VISUALIZAÇÃO DE ACUMULADOS
S/ VISUALIZAÇÃO DE CONTAS SEM MOVIMENTO

Rubricas	Notas	Consolidado
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Recebimentos de clientes		4.442.241,59 €
Recebimentos de contribuintes		23.224.850,56 €
Recebimentos de transferências e subsídios correntes		25.524.509,42 €
Recebimentos de utentes		838.409,61 €
Pagamentos a fornecedores		-15.704.334,70 €
Pagamentos ao pessoal		-23.886.290,77 €
Pagamentos de transferências e subsídios		-5.862.765,65 €
Caixa gerada pelas operações		8.576.620,06 €
Outros recebimentos/pagamentos		-7.413.556,32 €
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		1.163.063,74 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis		-15.215.863,94 €
Pagamentos - Ativos intangíveis		-334.271,15 €
Pagamentos - Investimentos financeiros		-1.222.408,21 €
Recebimentos provenientes de:		
Recebimentos - Ativos fixos tangíveis		546.920,64 €
Recebimentos - Propriedades de Investimento		4.056.206,42 €
Recebimentos - Transferências de capital		11.899.765,14 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		-269.651,10 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Recebimentos - Financiamentos obtidos		4.997.138,91 €
Recebimentos - Outras operações de financiamento		27.979,30 €
Pagamentos respeitantes a:		
Pagamentos - Financiamentos obtidos		-6.757.865,17 €
Pagamentos - Juros e gastos similares		-246.239,37 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)		-1.978.986,33 €
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		-1.085.573,69 €
Efeito das diferenças de câmbio		
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		3.930.122,55 €
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		2.844.548,86 €
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDOS DA GERÊNCIA		
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		3.930.122,55 €
Saldo da gerência anterior (SGA)		3.930.122,55 €
SGA De execução orçamental		841.888,63 €
SGA De operações de tesouraria		3.088.233,92 €
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		2.844.548,86 €
Saldo para a gerência seguinte (SGS)		2.844.548,86 €
SGS De execução orçamental		264.701,40 €
SGS De operações de tesouraria		2.579.847,46 €

Ativos Intangíveis - Variação das amortizações e perdas por imparidades acumuladas

Ativos fixos intangíveis (1)	Início do período				Final do período			
	Quantia bruta (2)	Amortizações acumuladas (3)	Perdas por imparidade acumuladas (4)	Quantia escriturada (5)=(2)-(3)-(4)	Quantia bruta (6)	Amortizações acumuladas (7)	Perdas por imparidade acumuladas (8)	Quantia escriturada (9)=(6)-(7)-(8)
Ativos fixos intangíveis								
Ativos intangíveis dom público, pat.hist, art, cultura	- €			- €	- €	- €		- €
Goodwill				- €	- €	- €		- €
Projetos desenvolvimento	30.750,00 €	30.750,00 €		- €	30.750,00 €	30.750,00 €		- €
Prog computador e sist informação				- €	19.593,90 €	6.098,75 €		13.495,15 €
Propriedade industrial e intelectual	295.212,71 €	65.408,71 €		229.804,00 €	295.212,71 €	65.408,71 €		229.804,00 €
Outros	356.188,63 €	385.689,90 €		29.501,27 €	473.382,01 €	509.470,36 €		- 36.088,35 €
Ativos intangíveis em curso	550.767,94 €			550.767,94 €	550.767,94 €	- €		550.767,94 €
Total	1.232.919,28 €	481.848,61 €	- €	751.070,67 €	1.369.706,56 €	611.727,82 €	- €	757.978,74 €

Ativos fixos tangíveis - Variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

Ativos fixos tangíveis	Início do período				Final do período			
	Quantia bruta	Depreciações acumuladas	Perdas por imparidade acumuladas	Quantia escriturada	Quantia bruta	Depreciações acumuladas	Perdas por imparidade acumuladas	Quantia escriturada
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(2)-(3)-(4)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)-(7)-(8)
Bens do Domínio Público/Historico Artístico e cultural								
Terrenos e recursos naturais	13.983.026,05 €			13.983.026,05 €	14.083.353,99 €	0,00 €		14.083.353,99 €
Edifícios e outras construções	59.076,97 €			59.076,97 €	83.450,77 €	1.128,90 €		82.321,87 €
Infraestruturas	113.591.772,40 €	62.130.343,82 €		51.461.428,58 €	114.626.026,06 €	66.623.781,92 €		48.002.244,14 €
Património Hist. Artístico e cultural	813.871,50 €			813.871,50 €	922.510,47 €	0,00 €		922.510,47 €
Outros	186.731,11 €	25.054,77 €		161.676,34 €	187.976,61 €	25.054,77 €		162.921,84 €
Bens do Domínio Público em curso	3.884.209,84 €			3.884.209,84 €	3.680.082,69 €	0,00 €		3.680.082,69 €
	132.518.687,87 €	62.155.398,59 €	0,00 €	70.363.289,28 €	133.583.400,59 €	66.649.965,59 €	0,00 €	66.933.435,00 €
Ativos fixos em concessão								
Terrenos e recursos naturais	0,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €
Edifícios e outras construções	0,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €
Infraestruturas	0,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €
Património Hist. Artístico e cultural	0,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €
Outros	0,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €
Bens do Domínio Público em curso	0,00 €			0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Outros ativos fixos tangíveis								
Terrenos e recursos naturais	16.416.019,90 €	0,00 €		16.416.019,90 €	16.330.997,67 €	0,00 €		16.330.997,67 €
Edifícios e outras construções	151.540.489,70 €	50.214.142,85 €		101.326.346,85 €	162.393.596,71 €	54.202.469,19 €		108.191.127,52 €
Equipamento básico	20.126.306,30 €	14.698.010,98 €		5.428.295,32 €	21.675.224,52 €	15.808.373,91 €		5.866.850,61 €
Equipamento de transporte	8.804.195,22 €	6.157.921,12 €		2.646.274,10 €	9.157.011,03 €	6.587.143,65 €		2.569.867,38 €
Equipamento administrativo	7.468.515,81 €	6.056.005,62 €		1.412.510,19 €	8.092.072,27 €	6.513.210,42 €		1.578.861,85 €
Equipamento biológico	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €
Outros	1.064.857,46 €	778.935,86 €		285.921,60 €	1.533.280,18 €	906.371,85 €		626.908,33 €
Ativos fixos tangíveis em curso	41.325.089,94 €	0,00 €		41.325.089,94 €	41.510.881,98 €	0,00 €		41.510.881,98 €
	246.745.474,33 €	77.905.016,43 €	0,00 €	168.840.457,90 €	260.693.064,36 €	84.017.569,02 €	0,00 €	176.675.495,34 €
Total	379.264.162,20 €	140.060.415,02 €	0,00 €	239.203.747,18 €	394.276.464,95 €	150.667.534,61 €	0,00 €	243.608.930,34 €

Ativos fixos tangíveis - Quantia escriturada e variações do período

Ativos fixos tangíveis (1)	Variações									Quantia escriturada final (11)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)
	Quantia escriturada (2)	Adições (3)	Transf. int. à entidade (4)	Revalorizações (5)	Reversão de perdas imp. (6)	Perdas imparidade (7)	Depreciações período (8)	Diferenças cambiais (9)	Diminuições (10)	
Bens do Domínio Público/Historico Artístico e cultural										
Terrenos e recursos naturais	13.983.026,05 €	100.327,94 €								14.083.353,99 €
Edifícios e outras construções	59.076,97 €	24.373,80 €					- 1.128,90 €			82.321,87 €
Infraestruturas	51.461.428,58 €	1.034.253,66 €					- 4.493.438,10 €			48.002.244,14 €
Património Hist. Artístico e cultural	813.871,50 €	108.638,97 €								922.510,47 €
Outros	161.676,34 €	1.245,50 €								162.921,84 €
Bens do Domínio Publico em curso	3.884.209,84 €	485.623,92 €							- 689.751,07 €	3.680.082,69 €
	70.363.289,28 €	1.754.463,79 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	- 4.494.567,00 €	0,00 €	- 689.751,07 €	66.933.435,00 €
Ativos fixos em concessão										
Terrenos e recursos naturais	0,00 €									
Edifícios e outras construções	0,00 €									
Infraestruturas	0,00 €									
Património Hist. Artístico e cultural	0,00 €									
Outros	0,00 €									
Bens do Domínio Publico em curso	0,00 €									
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Outros ativos fixos tangíveis										
Terrenos e recursos naturais	16.416.019,90 €	73.778,63 €							- 158.800,86 €	16.330.997,67 €
Edifícios e outras construções	101.326.346,85 €	11.407.881,28 €					- 3.988.326,34 €		- 554.774,27 €	108.191.127,52 €
Equipamento básico	5.428.295,32 €	1.549.521,21 €					- 1.110.362,93 €		- 502,99 €	5.866.850,61 €
Equipamento de transporte	2.646.274,10 €	352.815,81 €					- 429.222,53 €			2.569.867,38 €
Equipamento administrativo	1.412.510,19 €	633.906,91 €					- 457.204,80 €		- 10.350,45 €	1.578.861,85 €
Equipamento biológico	0,00 €									0,00 €
Outros	285.921,60 €	468.422,72 €					- 127.435,99 €			626.908,33 €
Ativos fixos tangíveis em curso	41.325.089,94 €	10.585.960,73 €							- 10.400.168,69 €	41.510.881,98 €
	168.840.457,90 €	25.072.287,29 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	- 6.112.552,59 €	0,00 €	- 11.124.697,26 €	176.675.495,34 €
Total	239.203.747,18 €	26.826.751,08 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	- 10.607.119,59 €	0,00 €	- 11.814.448,33 €	243.608.930,34 €

Anexo I

Ativos fixos tangíveis - Adições

Ativos fixos tangíveis (1)	Adições										Total (12)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)+(11)
	Internas (2)	Compra (3)	Cessão (4)	Transferência ou troca (5)	Expropriação (6)	Doação, herança, legado ou perdido a favor do Estado (7)	Doação em pagamento (8)	Locação financeira (9)	Fusão, cisão reestruturação (10)	Outras (11)	
Bens do Domínio Público/Historico Artístico e cultural											€
Terrenos e recursos naturais		100.327,94 €									100.327,94 €
Edifícios e outras construções		24.373,80 €									24.373,80 €
Infraestruturas		1.034.253,66 €									1.034.253,66 €
Património Hist. Artístico e cultural		108.638,97 €									108.638,97 €
Outros		1.245,50 €									1.245,50 €
Bens do Domínio Publico em curso		485.623,92 €									485.623,92 €
	0,00 €	1.754.463,79 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.754.463,79 €
Ativos fixos em concessão											
Terrenos e recursos naturais											
Edifícios e outras construções											
Infraestruturas											
Património Hist. Artístico e cultural											
Outros											
Bens do Domínio Publico em curso											
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Outros ativos fixos tangíveis											
Terrenos e recursos naturais		73.778,63 €									73.778,63 €
Edifícios e outras construções		11.407.881,28 €									11.407.881,28 €
Equipamento básico		1.549.521,21 €									1.549.521,21 €
Equipamento de transporte		352.815,81 €									352.815,81 €
Equipamento administrativo		633.906,91 €									633.906,91 €
Equipamento biológico											
Outros		468.422,72 €									468.422,72 €
Ativos fixos tangíveis em curso		10.585.960,73 €									10.585.960,73 €
	0,00 €	25.072.287,29 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	25.072.287,29 €
Total	0,00 €	26.826.751,08 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	26.826.751,08 €

Anexo I

Ativos fixos tangíveis - Diminuições

Ativos fixos tangíveis (1)	Diminuições					Total (7)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)
	Alienação a Título oneroso (2)	Transferencia ou troca (3)	Devolução de reversão (4)	Fusão, cisão, reestruturação (5)	Outras (6)	
Bens do Domínio Público/Historico Artístico e cultural						
Terrenos e recursos naturais						
Edifícios e outras construções						
Infraestruturas						
Património Hist. Artístico e cultural						
Outros						
Bens do Domínio Publico em curso					- 689.751,07 €	-689.751,07 €
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	- 689.751,07 €	-689.751,07 €
Ativos fixos em concessão						
Terrenos e recursos naturais						
Edifícios e outras construções						
Infraestruturas						
Património Hist. Artístico e cultural						
Outros						
Bens do Domínio Publico em curso						
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Outros ativos fixos tangíveis						
Terrenos e recursos naturais					- 158.800,86 €	- 158.800,86 €
Edifícios e outras construções					- 554.774,27 €	- 554.774,27 €
Equipamento básico					- 602,99 €	- 602,99 €
Equipamento de transporte						
Equipamento administrativo					- 10.350,45 €	- 10.350,45 €
Equipamento biológico						
Outros						
Ativos fixos tangíveis em curso					- 10.400.168,69 €	- 10.400.168,69 €
	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	- 11.124.697,26 €	- 11.124.697,26 €
Total	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	- 11.814.448,33 €	- 11.814.448,33 €

Propriedades de Investimentos - modelo do custo - Adições

Rubricas (1)	Variações								Quantia escriturada final (10)	Gastos do exercício (11)	Rendimentos exercício	
	Quantia escriturada (2)	Adições (3)	Transf int. à entidade (4)	Revalor. Período (5)	Perdas imparidade (6)	Reversão de perdas imp. (7)	Diferenças cambiais (8)	Diminuições (9)			Rendas (12)	Outros (13)
Propriedades de Investimentos												
Bens do Domínio Público												
Terrenos e recursos naturais												
Edifícios e outras construções												
Outras propriedades de investimento	26.613.438,17 €	1.222.408,21 €							27.835.846,38 €			
Propriedade de inv em curso												
total	26.613.438,17 €	1.222.408,21 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	27.835.846,38 €	- €	- €	- €

Propriedades de Investimentos - modelo do custo - Adições

Rubricas	Adições									
	Internas	Compra	Cessão	Transf. ou troca	Doação, herança, legado ou p. f. estado	Dação em pagamento	Locação Fiançeira	Fusão, cisão, reestruturação	Outros	Total
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)
Propriedades de Investimentos										
Bens do Dominio Público										
Terrenos e recursos naturais										
Edifícios e outras construções										
Outras propriedades de investimen	26.613.438,17 €	1.222.408,21 €							27.835.846,38 €	55.671.692,76 €
Propriedade de inv em curso										
total	26.613.438,17 €	1.222.408,21 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	27.835.846,38 €	55.671.692,76 €

Anexo IV - Empréstimos (a)

Câmara Municipal de Vila do Castelo

Ano 2020

(Designação de autarquia local)

Caracterização do empréstimo	Data de contratação do empréstimo	Prazo de amortização	Visto do TC		Finalidade do empréstimo (a)	Capital		Taxa de juro		Pagamentos de anos anteriores			Encargos do ano			Princípios do ano vencidos e não pagos	Divida em 1 de Janeiro	Divida em 31 de Dezembro	Observ	
			Número de registo	data		Contratado	Utilizado	Inicial	Actual	Amortização	Juros	Total	Amortização	Juros	Total					
Curto prazo (b) MillenniumBCP	20/01/02	1				3.200.000,00			Eurobor6M+0,15%				3.200.000,00	2.973,82	3.202.973,82		0,00	0,00		
<i>Total curto prazo</i>						3.200.000,00							3.200.000,00	2.973,82	3.202.973,82		0,00	0,00		
Médio e longo prazos (b) Caixa Geral de Depósitos																				
Habituação Social de Dourado	01/08/13	25	1639	01/08/02	I (cat. nº 6, anº 24 - let. A)	854.890,44	861.107,93	Eurobor6M+0,07%	56602,12	73000,36	640990,61	39.182,26	4,18	39.186,43		274.275,81	235.093,55			
Investimento	01/08/00	26			N	997.595,79	997.595,79	Eurobor6M+0,375%	875844,17	125677,54	1004521,71	58.370,39	18,33	59.389,72		119.751,62	58.981,23			
	18/12/18	12	168	19/03/09	N	6.999.547,00	4.136.903,47	Eurobor6M+0,67%	0,00	3485,00	3485,00			20.588,54	20.588,54		2.907.602,06	4.136.903,47		
MillenniumBCP - Habitação Social Barrocelos																				
	09/11/05	20	14392	09/12/03	I (cat. nº 6, anº 24 - let. A)	597.779,45	461.379,89	Eurobor12M+0,02%	467156,64	127291,69	594448,33	14.223,24	0,00	14.223,24		14.223,24		0,00		
Banco Totta e Açores																				
Empréstimo Obras Investimento	08/09/25	15	479	08/06/19	N	7.390.410,14	7.390.410,10	Eurobor6M+0,175%	3116437,69	359891,90	3678329,59	568.493,09	0,00	568.493,09		2.279.872,43	1.705.479,33			
Empréstimo Obras Investimento	15/03/02	15	513	15/06/98	N	4.980.448,55	4.976.067,07	Eurobor6M+0,158%	921493,96	221182,96	1142676,91	552.896,37	79.062,68	631.959,05		4.954.673,65	3.501.677,26			
BPI																				
Habituação Social (24 Fogos) - Alvarães	26/10/10	25	39118	08/10/23	I (cat. nº 6, anº 24 - let. A)	974.750,00	955.272,79	Eurobor6M	721524,13	97151,32	818715,45	42.749,74	0,00	42.749,74		233.798,06	198.998,92			
Empréstimo Reabilitação Urbana e Investimento	10/02/26	15	676	10/09/03	N	8.000.000,00	6.781.222,65	Eurobor6M+1,25%	3651427,65	715243,24	4366670,89	521.632,50	26.424,55	548.057,05		3.129.795,00	2.608.162,50			
Empréstimo Investimento	16/08/08	12	1588	16/11/05	N	3.971.459,29	3.631.459,29	Eurobor6M+0,875%	163148,01	58276,26	421424,27	544.718,98	41.263,71	585.982,59		3.269.311,25	2.723.594,46			
Empréstimo Empacotamento Pavilhão AJMINHO	19/07/23	12	2486	19/07/20	N	1.302.412,00	1.302.412,00		0,00	0,00	0,00	0,00	7.619,11	7.619,11		1.302.412,00	1.302.412,00			
Empréstimo Investimento	20/09/16	18	1192	20/07/01	N	3.882.000,00	351.185,67	Eurobor6M+0,40%	0,00	0,00	0,00	0,00	18.894,78	18.894,78			351.185,67			
Instituto Nacional de Habitação																				
Habit. Social Serútilim Baixo - Castelo Nova	03/12/21	25			I (cat. nº 6, anº 24 - let. A)	288.753,02	288.753,02	0,89%	277488,71	65769,88	343268,57	9.255,21	21,43	9.276,66		9.255,21		0,00		
Habit. Social Lugar do Meio - Areosa	03/12/21	25			N	840.963,28	840.963,28	0,70%	786968,95	179011,70	965980,65	53.994,33	169,64	54.163,97		53.994,33		0,00		
Câmara Agrícola																				
Empréstimo Investimento	17/03/08	12	901	17/06/02	N	1.663.282,56	1.567.596,94	Eurobor6M+0,34%	85523,89	16.198,71	101722,70	171.952,16	7.594,77	179.546,93		1.482.082,95	1.310.110,79			
Empréstimo Investimento	18/01/29	12	129	18/02/21	N	3.329.870,18	3.329.870,18	Eurobor6M+0,98%	0,00	17741,98	17741,98	447.102,60	21.825,67	468.928,27		3.113.218,34	2.882.767,56			
PAEL	12/11/16	14	1639	13/01/29	N	2.900.995,68	2.809.410,20	IGCP+0,15%	1390318,12	399961,08	1790279,20	202.727,42	34.028,70	236.756,12		1.419.092,08	1.218.304,68			
Direção Geral Tesouro e Finanças	19/05/20	5			N	184.715,20	184.715,20		0,00	0,00	0,00				184.715,20	184.715,20				
Direção Geral Tesouro e Finanças	19/07/20	5			N	141.760,00	141.760,00		0,00	0,00	0,00				141.760,00	141.760,00				
<i>Total médio e longo prazo</i>						49.072.534,32	48.986.076,94	0,00%	1522172,13	2811795,53	1763897,66	3.232.298,18	255.596,06	3.487.894,24		23.961.765,80	22.529.406,53			
Limite do endividamento																				
Capacidade Utilizada																				
Total						52.272.534,32	48.986.076,94							6.432.298,18	256.559,86	6.690.858,06		23.961.765,80	22.529.406,53	

- (a) As colunas serão preenchidas quando se justificam.
- (b) A designar por empréstimos bancários, por obrigações, outros empréstimos e por entidade.
- (c) Utilizar (N), se estiver isento do limite de endividamento, indicando a legislação aplicável, e (B), no caso contrário.

Em _____ de _____ de 20____
Órgão executivo

Em _____ de _____ de 20____
Órgão deliberativo

Inventários: movimento do período consolidado

Rubrica	Quantia escriturada inicial	Compras	Consumos/ Gastos	Variações nos Inventários da produção	Perdas por imparidade	Reversões de perdas por imparidade	Outras reduções de inventários	Outros aumentos de inventários	Quantia escriturada
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(1)+(2)-(3)- /(4)-(5)+(6)-(7)+(8)
Mercadorias									
Matérias -primas , subsidiárias e de consumo	280.204,65 €	348.224,32 €	517.797,33 €						110.631,64 €
Produtos acabados e intermédios									
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos									
Produtos e trabalho em curso									
Total	280.204,65 €	348.224,32 €	517.797,33 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	110.631,64 €

Anexo IV

Mapa das provisões - consolidado

Rubricas (1)	Quantia escriturada inicial (2)	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final (11)=(2)+(6)-(10)
		Reforços (3)	Aumentos da quantia descontada (4)	Outros aumentos (5)	Total aumentos (6)=(3)+(4)+(5)	Utilizações (7)	Reversões (8)	Outras diminuições (9)	Total diminuições (10)=(7)+(8)+ (9)	
Impostos, contribuições e taxas										
Garantias a clientes	250.782,80 €	10.748,25 €			10.748,25 €					261.531,05 €
Processos judiciais em curso	305.633,96 €	139.500,00 €			139.500,00 €					445.133,96 €
Acidentes de trabalho e doenças profissionais										
Matérias ambientais										
Contratos onerosos										
Reestruturação e reorganização										
Outras provisões	666.285,08 €	354,41 €			354,41 €					666.639,49 €
Total	1.222.701,84 €	150.602,66 €	0,00 €	0,00 €	150.602,66 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.373.304,50 €

DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL CONSOLIDADO

Data
11/06/2021

Ano: 2020
Período: 01/01/2020 31/12/2020

Classificação	Recebimentos / Pagamentos	Fontes de Financiamento (2020)					
		RP	RG	UE	EMPR	F. ALHEIOS	TOTAL
	Saldo de gerência anterior	841.888,63 €				3.088.233,92 €	3.930.122,55 €
	Operações orçamentais [1]	841.888,63 €					841.888,63 €
	Restituição do saldo oper. orçamentais	841.888,63 €					841.888,63 €
	Operações de tesouraria [A]					3.088.233,92 €	3.088.233,92 €
	Receita corrente	56.848.210,83 €	207.101,82 €	146.170,05 €			57.201.482,70 €
R1	Receita fiscal	22.835.569,30 €					22.835.569,30 €
R11	Impostos diretos	22.372.545,76 €					22.372.545,76 €
R12	Impostos indiretos	463.023,54 €					463.023,54 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde						
R3	Taxas, multas e outras penalidades	817.985,60 €					817.985,60 €
R4	Rendimentos de propriedade						
R5	Transferências e subsídios correntes	24.873.284,45 €		146.170,05 €			25.019.454,50 €
R51	Transferências correntes	24.873.284,45 €		146.170,05 €			25.019.454,50 €
R511	Administrações Públicas	24.376.974,57 €		146.170,05 €			24.523.144,62 €
R5111	Administração Central - Estado Português	24.318.661,56 €		146.170,05 €			24.464.831,61 €
R5112	Administração Central - Outras entidades	58.313,01 €					58.313,01 €
R5113	Segurança Social						
R5114	Administração Regional						
R5115	Administração Local						
R512	Exterior - U E						
R513	Outras	496.309,88 €					496.309,88 €
R52	Subsídios correntes						
R6	Venda de bens e serviços	7.345.682,13 €	207.101,82 €				7.552.783,95 €
R7	Outras receitas correntes	975.689,35 €					975.689,35 €
	Receita de capital	6.153.557,35 €		7.579.568,82 €			13.733.126,17 €
R8	Venda de bens de investimento	546.920,64 €					546.920,64 €
R9	Transferências e subsídios de capital	5.578.657,41 €		7.579.568,82 €			13.158.226,23 €
R91	Transferências de capital	5.578.657,41 €		7.579.568,82 €			13.158.226,23 €
R911	Administrações Públicas	5.578.657,41 €		7.579.568,82 €			13.158.226,23 €
R9111	Administração Central - Estado Português	5.459.900,52 €		7.579.568,82 €			13.039.469,34 €
R9112	Administração Central - Outras entidades	118.756,89 €					118.756,89 €
R9113	Segurança Social						
R9114	Administração Regional						
R9115	Administração Local						
R912	Exterior - U E						
R913	Outras						
R92	Subsídios de capital						
R10	Outras receitas de capital	27.979,30 €					27.979,30 €
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos						
	Receita efetiva [2]	53.001.768,18 €	107.101,82 €	7.725.738,87 €			70.534.608,87 €
	Receita não efetiva [3]	216.651,82 €			4.780.487,09 €		4.997.138,91 €
R12	Receita com ativos financeiros						
R13	Receita com passivos financeiros	216.651,82 €			4.780.487,09 €		4.997.138,91 €
R14	Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais						
	Soma [4] = [1] + [2] + [3]	54.069.308,63 €	207.101,82 €	7.725.738,87 €	4.780.487,09 €		76.773.636,41 €
	Operações de tesouraria [B]					1.034.451,86 €	1.034.451,86 €
	Despesa corrente	46.873.662,08 €					46.873.662,08 €
D1	Despesas com o pessoal	24.342.481,01 €					24.342.481,01 €
D11	Remunerações Certas e Permanentes	18.223.723,81 €					18.223.723,81 €
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	746.420,97 €					746.420,97 €
D13	Segurança social	5.372.336,23 €					5.372.336,23 €
D14	Aquisição de bens e serviços	15.659.161,51 €					15.659.161,51 €
D3	Juros e outros encargos	246.239,37 €					246.239,37 €

Classificação	Recebimentos / Pagamentos	Fontes de Financiamento (2020)					
		R P	R G	U E	EMPR	F. ALHEIOS	TOTAL
D4	Transferências e subsídios correntes	5.861.999,65 €					5.861.999,65 €
D41	Transferências correntes	5.861.999,65 €					5.861.999,65 €
D411	Administrações Públicas	2.633.438,47 €					2.633.438,47 €
D4111	Administração Central - Estado Português						
D4112	Administração Central - Outras entidades						
D4113	Segurança Social						
D4114	Administração Regional						
D4115	Administração Local	2.633.438,47 €					2.633.438,47 €
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	3.228.561,18 €					3.228.561,18 €
D413	Famílias						
D414	Outras						
D42	Subsídios Correntes						
D5	Outras despesas correntes	763.780,54 €					763.780,54 €
	Despesa de capital	22.115.267,15 €					22.115.267,15 €
D6	Aquisição de bens de capital	15.808.117,93 €					15.808.117,93 €
D7	Transferências e subsídios de capital	6.293.519,22 €					6.293.519,22 €
D71	Transferências de capital	6.293.519,22 €					6.293.519,22 €
D711	Administrações Públicas	4.291.050,61 €					4.291.050,61 €
D7111	Administração Central - Estado Português						
D7112	Administração Central - Outras entidades						
D7113	Segurança Social						
D7114	Administração Regional						
D7115	Administração Local	4.291.050,61 €					4.291.050,61 €
D712	Entidades do Setor não Lucrativo	1.284.078,61 €					1.284.078,61 €
D713	Famílias						
D714	Outras	718.390,00 €					718.390,00 €
D72	Subsídios de capital						
D8	Outras despesas de capital	13.630,00 €					13.630,00 €
	Despesa efetiva [5]	68.988.929,23 €					68.988.929,23 €
	Despesa não efetiva [6]	7.720.005,78 €					7.720.005,78 €
D9	Despesa com ativos financeiros	1.222.408,21 €					1.222.408,21 €
D10	Despesa com passivos financeiros	6.497.597,57 €					6.497.597,57 €
	Soma [7] = [5] + [6]	76.708.935,01 €					76.708.935,01 €
	Operações de tesouraria [C]					1.542.838,32 €	1.542.838,32 €
	Saldo para a gerência seguinte	-12.648.626,38 €	207.101,82 €	7.725.738,87 €	4.780.487,09 €	2.579.847,46 €	2.644.548,86 €
	Operações orçamentais (8) = [4] - [7]	-12.648.626,38 €	207.101,82 €	7.725.738,87 €	4.780.487,09 €		64.701,40 €
	Operações de tesouraria [D] = [A] + [B] - [C]					2.579.847,46 €	2.579.847,46 €
	Saldo global [2] - [5]	-5.987.161,05 €	207.101,82 €	7.725.738,87 €			1.945.679,64 €
	Despesa primária	68.742.689,86 €					68.742.689,86 €
	Saldo corrente	9.974.548,75 €	207.101,82 €	146.170,05 €			10.327.820,62 €
	Saldo de capital	-15.961.709,80 €		7.579.568,82 €			-8.382.140,98 €
	Saldo primário	-5.740.921,68 €	207.101,82 €	7.725.738,87 €			2.191.919,01 €
	Receita total [1] + [2] + [3]	64.060.308,63 €	207.101,82 €	7.725.738,87 €	4.780.487,09 €		76.773.636,41 €
	Despesa total [5] + [6]	76.708.935,01 €					76.708.935,01 €

Município de Viana do Castelo

Demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza

Rubrica	Liquidações	30/12/2020	Rubrica	Obrigações	30/12/2020
	RECEITAS CORRENTES	57.201.483		DESPESAS CORRENTES	46.873.662
R011	Impostos Directos	22.372.546	D01	Despesa com pessoal	24.342.481
R012	Impostos Indirectos	463.024	D02	Aquisição de Bens e Serviços	15.659.162
R03	Taxas Multas Outras Penalidades	817.986	D03	Juros e outros encargos	246.239
R04	Rendimento Propriedade		D04	Transferências Correntes	5.862.000
R05	Transferências Correntes	25.019.455	D06	Outras Despesas Correntes	763.781
R06	Venda Bens Serviços	7.552.784		DESPESAS DE CAPITAL	22.115.267
R07	Outras Receitas Correntes	975.689	D07	Investimento Direto	15.808.118
	Receita Capital	13.733.126	D08	Transferências Capital	6.293.519
R08	Venda de Bens de Investimento	546.921	D09	Outras Despesas Capital	13.630
R09	Transferências Capital	13.158.226		Despesa Efetiva	68.988.929
R10	Outras Receitas Capital	27.979		Despesa não efetiva	7.720.006
	Receita Efetiva	70.934.609		Activos Financeiros	1.222.408
	Receita não efetiva	4.997.139		Passivos Financeiros	6.497.598
R12	Receita com ativos Financeiros			Despesa Total	76.708.935
R13	Passivos Financeiros	4.997.139			
	Receita Total	75.931.748			

Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a circular stamp and several illegible signatures.

ANEXO IV - OPERAÇÕES DE TESOURARIA CONSOLIDADO

(MUNICIPIO DE VIANA DO CASTELO)

Período	Tipo de Contas	AMBAS	Ano
02-01-2020	Visualização de Contas s/ Mov.	NÃO	2020
31-12-2020			

CÓDIGO DAS CONTAS		DESIGNAÇÃO	SALDO INICIAL	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS	SALDO FINAL
07	07	Operações de tesouraria	3.087.344,01 €	1.034.451,86 €	1.542.838,32 €	2.578.957,55 €
07.1	07.2	Recebimentos por operações de tesouraria / Pagamentos por operações de tesouraria	3.087.344,01 €	1.034.451,86 €	1.542.838,32 €	2.578.957,55 €
07.1.3	07.2.3	Constituição e reforço de cauções e garantias / Devolução de cauções e garantias	682.163,21 €	8.895,24 €	126.890,03 €	564.168,42 €
07.1.6	07.2.6	Retenções - Transição para o SNC-AP / Retenções - Transição para o SNC-AP	305.012,40 €	59.102,34 €	234.968,05 €	129.146,69 €
07.1.9	07.2.9	Outras receitas de operações tesouraria / Outras despesas de operações de tesouraria	2.100.168,40 €	966.454,28 €	1.180.980,24 €	1.885.642,44 €
TOTAL			3.087.344,01 €	1.034.451,86 €	1.542.838,32 €	2.578.957,55 €

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS CONSOLIDADAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **Município de Viana do Castelo** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 280.814.742,88 euros e um total de património líquido de 214.531.301,64 euros, incluindo um resultado líquido de 2.806.299,39 euros), a demonstração consolidada dos resultados por natureza, a demonstração consolidada das alterações no património líquido, a demonstração consolidada dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto ao efeito do ajustamento que poderia revelar-se necessário caso não existisse a limitação descrita no parágrafo bases para a opinião com reservas, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do Município de Viana do Castelo em 31 de dezembro de 2020, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

Relativamente aos bens de domínio público afetos ao Município de Viana do Castelo, não existe garantia que as Demonstrações Financeiras consolidadas reflitam a universalidade daqueles bens, tanto em quantidade, como em valor, pelo que não podemos formar opinião acerca do impacto que o seu reconhecimento teria nas contas de Bens de Domínio Público e outras rubricas relacionadas, designadamente com as amortizações, Subsídios ao Investimento e Património e em consequência nos Resultados e nos Fundos Próprios consolidados.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

1. Conforme nota 8 que remete para o mapa anexo 1 do relatório de consolidação de contas a adoção pela primeira vez do SNC-AP resultou na transferência de subsídios de capital no montante de 53 577.235 euros para a rubrica de outras variações no património líquido.
2. A adoção pela primeira vez do SNC-AP e consequentemente as alterações na vida útil de alguns ativos, nomeadamente dos edificios e outras construções, originou um aumento das depreciações acumuladas por contrapartida do património líquido no montante de 10.915.858 euros
3. Com a adoção pela primeira vez do SNC-AP, a nova configuração do programa informática não permite o transporte das quantias do ano N-1 que foram preparadas de acordo com o referencial contabilístico do POCAL

ADÉRITO JORGE DE ABREU CARDOSO

REVISOR OFICIAL DE CONTAS Nº 646

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão executivo pelas demonstrações financeiras

O órgão executivo é responsável pela:

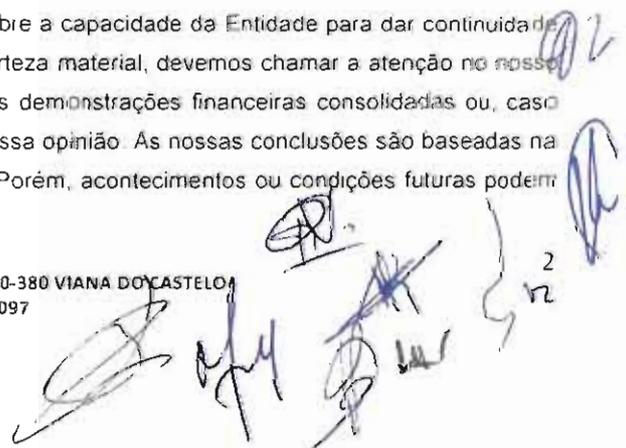
- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de consolidação de contas nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão executivo;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão executivo, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;



ADÉRITO JORGE DE ABREU CARDOSO

REVISOR OFICIAL DE CONTAS Nº 646

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras consolidadas representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de consolidação de contas com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais consolidadas

Auditamos as demonstrações orçamentais consolidadas anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental e a demonstração consolidada de direitos e obrigações por naturezas, relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

O Órgão Executivo é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais consolidadas no âmbito da prestação de contas consolidadas da Entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório de consolidação de contas

Em nossa opinião, o relatório de consolidação de contas foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e demonstrações consolidadas orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais

Viana do Castelo, 11 de junho de 2021


ADÉRITO JORGE DE ABREU CARDOSO
ROC Nº 646
(Dr. Adérito Jorge de Abreu Cardoso, ROC nº 646)





Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião extraordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de Maio do ano de dois mil e vinte e um, consta a seguinte deliberação: - - - -----

- - - **(21) REGULAMENTO DA PORTA DE ARGA DO GEOPARQUE VIANA DO CASTELO – APROVAÇÃO:-** Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi apresentada a proposta de Regulamento que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – REGULAMENTO DA

PORTA DE ARGA DO GEOPARQUE VIANA DO CASTELO - AGENDA DE CIÊNCIA E CONHECIMENTO (2017-2021) -

De acordo com o Acórdão de Câmara de 4 de fevereiro de 2021 e citando: “1. O Geoparque Viana do Castelo é reconhecido desde setembro de 2017 pelo Fórum Português de Geoparques da UNESCO como membro aspirante à rede mundial. A missão do Geoparque Viana do Castelo é garantir a proteção e conservação do património natural e cultural, com ênfase no património geológico e no seu interesse geocultural, promovendo a sua efetiva valorização educativa e turística. 2. O Geoparque Viana do Castelo integra três Portas, que constituem a Rede de Portas do Geoparque de Viana do Castelo, cada qual representativa de um setor-território e destinadas à sua divulgação e promoção: (1) a Porta do Atlântico – Observatório do Litoral Norte, responsável pela valorização do setor costeiro de Viana do Castelo; (2) a Porta do Neiva - Museu do Mel e do Caulino, responsável pela valorização do setor marginal-sul do rio Lima e (3) a Porta de Arga - Museu do Património Mineiro das Argas, responsável pela valorização do setor marginal-norte do rio Lima 3. A Porta de Arga do Geoparque Viana do Castelo, adiante designada por PAG, instalada na sede do Agrupamento de Escolas de Arga e Lima, constitui um equipamento sob alçada do Gabinete de Gestão de Áreas Classificadas da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade - Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade da Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designada por CMVC, que é responsável pelo seu planeamento, gestão e preservação. 4. A PAG constitui-se como um centro de acolhimento turístico-educativo vocacionado para a valorização do património identitário da margem direita da Ribeira Lima, permitindo aos visitantes conhecer as áreas classificadas locais, nomeadamente os 3 monumentos naturais (Turfeiras das Chãs de Arga; Cascatas da Ferida Má e Cristas Quartzíticas do Campo Mineiro de Folgadoiro-Verdes), as 2 ZEC da Rede NATURA2000 (Rio Lima e Serra de Arga) e o arqueossítio Castro de S. Silvestre de Cardielos. Para além da promoção do património mineiro, pretende ainda incentivar à visita do restante território-



Câmara Municipal de Viana do Castelo

geoparque, com itinerância centrada na Rede de Portas do Geoparque, reforçando ao turismo sustentável, e sensibilizar à importância na proteção e conservação dos elementos naturais, e culturais classificados. 5. A PAG tem como valência o Museu do Património Mineiro das Argas, que destaca e valoriza a temática do património mineiro, através da valorização de um importante espólio de material utilizado na mineração de volfrâmio e de cassiterite (minério de estanho) principalmente da época da 2ª guerra mundial, mas também documentação de referência, fotografias, testemunhos orais de antigos mineiros e o cancionero mineiro.” (fim de citação). A Proposta de Regulamento da Porta de Arga do Geoparque Viana do Castelo foi apreciada em reunião de câmara ordinária de 4 de fevereiro de 2021, tendo sido deliberado aprovar o documento apresentado e proceder à abertura do período de discussão pública, decisão tomada por unanimidade dos membros em efetividade de funções. Em cumprimento do preceituado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à Consulta Pública do Projeto de Regulamento da Porta de Arga do Geoparque Viana do Castelo que decorreu durante 30 dias (úteis) após publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 40, de 26 de fevereiro de 2021 (Regulamento n.º 170/2021), finalizado a 12 de abril de 2021. O Projeto de Regulamento da Porta de Arga do Geoparque Viana do Castelo foi disponibilizado para consulta no Serviço de Atendimento ao Município da Câmara Municipal de Viana do Castelo, na página eletrónica da Câmara Municipal, em www.cm-viana-castelo.pt e publicitado no Diário da República - 2.ª Série - N.º 40, de 26 de fevereiro de 2021, nos termos e para efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. No período de consulta pública, não se verificou a apresentação de qualquer exposição, sugestão ou contributo. Dando cumprimento ao n.º 3 do art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a realização da consulta pública foi devidamente mencionada no enquadramento do regulamento. Foram produzidas pequenas alterações e pontuais na redação do texto do regulamento, sem qualquer impacto na forma prevista para o funcionamento da Porta de Arga do Geoparque Viana do Castelo. Finalmente, substituiu-se a expressão “projeto de regulamento” por “regulamento”, por ser esta a redação final que deverá constar do documento. Tendo em vista a regular aprovação e entrada em vigor do Regulamento proponho a esta Câmara a aprovação do Projeto de Regulamento da Porta de Arga do Geoparque Viana do Castelo e deliberação da sua submissão à Assembleia Municipal (art.º 33.º, n.º1, al. k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) para subsequente publicação do Projeto de Regulamento da Porta de Arga do Geoparque Viana do Castelo em Diário da República, com entrada em vigor no dia seguinte ao da publicação.



REGULAMENTO

I - ENQUADRAMENTO

1. O Geoparque Viana do Castelo é reconhecido desde setembro de 2017 pelo Fórum Português de Geoparques da UNESCO como membro aspirante à rede mundial. A missão do Geoparque Viana do Castelo é garantir a proteção e conservação do património natural e cultural, com ênfase no património geológico e no seu interesse geocultural, promovendo a sua efetiva valorização educativa e turística.
2. O Geoparque Viana do Castelo integra três Portas, que constituem a Rede de Portas do Geoparque de Viana do Castelo, cada qual representativa de um setor-território e destinadas à sua divulgação e promoção: (1) a *Porta do Atlântico – Observatório do Litoral Norte*, responsável pela valorização do setor costeiro de Viana do Castelo; (2) a *Porta do Neiva - Museu do Mel e do Caulino*, responsável pela valorização do setor marginal-sul do rio Lima e (3) a *Porta das Argas - Museu do Património Mineiro das Argas*, responsável pela valorização do setor marginal-norte do rio Lima.
3. A Porta das Argas do Geoparque Viana do Castelo, adiante designada por PAG, instalada na sede do Agrupamento de Escolas de Arga e Lima, constitui um equipamento sob alçada do Gabinete de Gestão de Áreas Classificadas da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade - Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade da Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designada por CMVC, que é responsável pelo seu planeamento, gestão e preservação.
4. A PAG constitui-se como um centro de acolhimento turístico-educativo vocacionado para a valorização do património identitário da margem direita da Ribeira Lima, permitindo aos visitantes conhecer as áreas classificadas locais, nomeadamente os 3 monumentos naturais (Turfeiras das Chãs de Arga; Cascatas da Ferida Má e Cristas Quartzíticas do Campo Mineiro de Folgadoiro-Verdes), as 2 ZEC da Rede NATURA2000 (Rio Lima e Serra de Arga) e o arqueossítio Castro de S. Silvestre de Cardielos. Para além da promoção do património mineiro, pretende ainda incentivar à visita ao restante território-geoparque, com itinerância centrada na Rede de Portas do Geoparque, reforçando ao turismo sustentável, e sensibilizar à importância na proteção e conservação dos elementos naturais, e culturais classificados.
5. A PAG tem como valência o Museu do Património Mineiro das Argas, que destaca e valoriza a temática do património mineiro, através da valorização de um importante espólio de material utilizado na mineração de volfrâmio e de cassiterite (minério de estanho) principalmente da época da 2ª guerra mundial, mas também documentação de referência, fotografias, testemunhos orais de antigos mineiros e o cancionário mineiro.

Artigo 1º Lei Habilitante



Câmara Municipal de Viana do Castelo

O presente regulamento tem como normas habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, al. k), n.º 2 do artigo 23.º, e, ainda, al. qq) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

Artigo 2º

Âmbito

A gestão da PAG rege-se pelo presente regulamento e pelas demais normas gerais ou específicas aplicáveis.

Artigo 3º

Definição

1. A PAG constitui-se como um centro de acolhimento turístico-educativo vocacionado para a valorização do património identitário da margem direita da Ribeira Lima, permitindo aos visitantes conhecer as áreas classificadas locais, nomeadamente os 3 monumentos naturais (Turfeiras das Chãs de Arga; Cascatas da Ferida Má e Cristas Quartzíticas do Campo Mineiro de Folgadoiro-Verdes), as 3 ZEC da Rede NATURA2000 (Rio Lima e Serra de Arga) e o arqueossítio Castro de S. Silvestre de Cardielos. Para além da promoção do património mineiro, pretende ainda incentivar à visita do restante território – geoparque, reforçando ao turismo sustentável, e sensibilizar à importância da proteção e conservação dos elementos naturais, e culturais classificados.
2. A PAG tem como valência o Museu do Património Mineiro, que destaca e valoriza a temática do património mineiro, através da valorização de um importante espólio de material utilizado na mineração de volfrâmio e de cassiterite (minério de estanho) principalmente da época da 2ª guerra mundial, mas também documentação de referência, fotografias, testemunhos orais de antigos mineiros e o cancionero mineiro.

Artigo 4º

Objetivos

São objetivos da PAG:

- a) Divulgar a riqueza do património natural e cultural do território de Viana do Castelo aos munícipes e aos turistas, bem como às entidades públicas e privadas, em especial instituições de ensino, através de meios de informação e sensibilização com forte carácter interativo, e tendo em vista a promoção da literacia científica;
- b) Conceber materiais de divulgação, permanente atualizados, no âmbito das suas áreas de ação e disseminar o conhecimento à população;
- c) Criar serviços e produtos de qualidade como marca diferenciadora do território, promovendo uma dinâmica territorial e reforçando o sentido de pertença;



- d) Promover a valorização turística e educativa das áreas classificadas da biodiversidade e da geodiversidade, e arqueossítios do território envolvente à margem direita do rio Lima (Porta das Argas), bem como sinalizar a existência das duas restantes áreas de valorização do concelho (Porta do Atlântico e Porta do Neiva).

Artigo 5º

Descrição das instalações

A PAG é constituída pelas seguintes áreas (anexo II):

Zona A - Acolhimento aos visitantes

- 1 Aspirante UNESCO Geoparque Viana do Castelo
- 2 Planeador interativo e Visita virtual

Zona B - Sala do Patrono

Zona C - Área de Exposição

- 3 A Mina
- 4 Os Mineiros
- 5 Os Minérios

Zona D - Área de atividades

Zona E - Sanitários

Artigo 6º

Gestão

1. O Presidente da CMVC, doravante designado por Presidente, é o interlocutor da PAG junto dos utentes e o responsável pela coordenação direta das diversas áreas de funcionamento e equipamentos da PAG;
2. O Presidente pode delegar esta competência no Vereador da Área Funcional do Ambiente e da Biodiversidade, doravante designado por Vereador;
3. Os funcionários afetos à PAG estão devidamente identificados e são responsáveis por zelar, proteger e conservar as diversas áreas, devendo as suas orientações sobre a utilização de instalações e equipamentos ser acatadas pelos usuários.

Artigo 7º

Serviços prestados

A PAG é um espaço público que se rege pelas regras constantes do ANEXO I e presta os seguintes serviços à comunidade:

- a) Receção e informação dos visitantes;
- b) Visitas guiadas, com ou sem atividades temáticas, às instalações da PAG;
- c) Visitas guiadas, com ou sem atividades temáticas, em áreas exteriores de interesse;
- d) Visita ao território de Viana do Castelo através de realidade virtual e aumentada;
- e) Planeador de visita ao território, em função dos interesses do visitante;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- f) Consulta de materiais didáticos e científicos, e informativos sobre o património natural e cultural, e património imaterial ligado à temática do património mineiro;
- g) Realização de diversos eventos (oficinas, seminários, conferências, grupos de trabalhos, entre outros);
- h) Disponibilização de material divulgativo e edições produzidas pelo Município de Viana do Castelo nesta área;
- i) Educação e formação da comunidade escolar e da população em geral, através da promoção da ciência e conhecimento sobre o património mineiro de Viana do Castelo.

Artigo 8º

Prestação dos serviços

Os serviços prestados pela PAG regem-se pelos seguintes princípios:

- a) Todo o visitante é previamente acolhido pelo funcionário afeto à receção;
- b) Se a atividade tiver sido previamente agendada, e confirmada pelos serviços técnicos, o grupo será acompanhado por um técnico;
- c) No caso de grupos escolares, a orientação pedagógica da atividade é da inteira responsabilidade dos docentes;
- d) Todos os funcionários em contacto direto com o público – na receção ou no desenvolvimento de atividades estão devidamente identificados;
- e) A realização de atividades promovidas a grupos, pressupõe, sempre que possível, o envio de inquérito de avaliação da atividade, de natureza anónima, ao responsável pela marcação/inscrição.

Artigo 9º

Usuários

1. Consideram-se usuários da PAG todas as pessoas singulares e coletivas que utilizem o espaço e equipamentos de acordo com o presente regulamento.
2. Os usuários da PAG podem distinguir-se nas seguintes categorias:
 - a) Público: todos os usuários que utilizem o espaço da PAG para visita livre, sem agendamento prévio;
 - b) Grupos organizados: todos os grupos, até um máximo de 25 pessoas, que utilizem o espaço para visita livre ou guiada à PAG e ainda que podem agendar previamente atividades com a equipa técnica da PAG.

Artigo 10º

Período de funcionamento

1. A PAG encontra-se aberta de segunda-feira a sexta-feira.
2. A PAG encerra nos feriados oficiais.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

3. A PAG pode ser aberta e encerrada sempre que se justifique, e mediante despacho do Presidente ou do Vereador com competência delegada.
4. Será vedado o acesso a zonas delimitadas ou equipamentos para efeitos de manutenção, sempre que necessário.

Artigo 11º

Horário de funcionamento

1. Horário: das 9 horas às 18 horas.
2. O horário de abertura ao público é afixado na entrada do edifício da PAG.
3. Este horário pode ser alterado por despacho do Presidente ou do Vereador com competência delegada, mediante aviso prévio de 5 dias afixado no local e publicado na página oficial, salvo em caso de manifesta urgência.

Artigo 12º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República.

ANEXO I REGRAS DE UTILIZAÇÃO

PRINCÍPIO GERAL

As medidas previstas no presente regulamento visam a conservação da PAG, não sendo permitidas ações ou comportamentos que perturbem ou danifiquem o espaço ou equipamentos.

REGRAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO

Artigo 1º

Deveres dos usuários

1. Os usuários obrigam-se a uma utilização prudente das instalações e equipamentos, podendo ser obrigados a compensar a CMVC pelos danos causados.
2. O uso dos equipamentos instalados na PAG deverá ser feito em conformidade com os fins a que se destinam, respeitando as normas aplicáveis.

Artigo 2º

Interdições

1. Nas instalações da PAG não é permitido:
 - a) comer no interior do edifício;
 - b) fumar no interior do edifício;
 - c) a entrada a animais de companhia, exceto cães-guia;
 - d) a entrada de qualquer tipo de veículos, exceto cadeiras de rodas e carrinhos de bebé;
 - e) fotografar os equipamentos da exposição com flash;



- f) fotografar as pessoas que se encontram a desenvolver trabalho na PAG;
 - g) provocar ruído que possa prejudicar os utilizadores e o serviço.
2. Será vedado o acesso a pessoas que apresentem sinais de embriaguez ou outro estado suscetível de provocar desordem.

Artigo 3º **Regime de acesso**

1. Acesso livre:
- a) Todo o visitante pode aceder às instalações da PAG no horário de abertura ao público, sempre que a capacidade do espaço o permita. Podem ocorrer situações de visitas guiadas previamente agendadas que condicionem o acesso livre.
2. Visitas guiadas:
- a) O acesso à PAG no âmbito de visitas guiadas é efetuado por técnicos da PAG;
 - b) As visitas guiadas à PAG são gratuitas, mas de inscrição obrigatória com pelo menos 5 dias de antecedência, num número máximo de vinte e cinco visitantes por grupo;
 - c) A avaliação e decisão sobre os pedidos são da responsabilidade da equipa técnica, sendo que os pedidos apresentados fora do prazo poderão ser considerados em função da disponibilidade do espaço e dos recursos necessários.
3. Atividades de grupo:
- a) As atividades de grupo são realizadas por técnicos da PAG;
 - b) A participação nas atividades de grupo é de inscrição obrigatória sendo admitidos grupos até vinte e cinco elementos, com pelo menos 5 dias de antecedência.
 - c) Os pedidos apresentados fora do prazo poderão ser considerados em função da disponibilidade do espaço e dos recursos necessários, sendo estes casos avaliados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada.
4. A CMVC reserva-se o direito de prioridade sobre a utilização da PAG para eventos realizados internamente.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião extraordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de Maio do ano de dois mil e vinte e um, consta a seguinte deliberação:-----

- - - **(22) REGULAMENTO DA PORTA DO NEIVA DO GEOPARQUE VIANA DO CASTELO – APROVAÇÃO:-** Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi apresentada a

proposta de Regulamento que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – REGULAMENTO DA PORTA DE NEIVA DO GEOPARQUE VIANA DO CASTELO - AGENDA DE CIÊNCIA E CONHECIMENTO (2017-2021) -**

De acordo com o Acórdão de Câmara de 4 de fevereiro de 2021 e citando: *“O Geoparque Viana do Castelo é reconhecido desde setembro de 2017 pelo Fórum Português de Geoparques da UNESCO como membro aspirante à rede mundial. A missão do Geoparque Viana do Castelo é garantir a proteção e conservação do património natural e cultural, com ênfase no património geológico e no seu interesse geocultural, promovendo a sua efetiva valorização educativa e turística. O Geoparque Viana do Castelo integra três Portas, que constituem a Rede de Portas do Geoparque de Viana do Castelo, cada qual representativa de um setor-território e destinadas à sua divulgação e promoção: (1) a Porta do Atlântico – Observatório do Litoral Norte, responsável pela valorização do setor costeiro de Viana do Castelo; (2) a Porta do Neiva - Museu do Mel e do Caulino, responsável pela valorização do setor marginal-sul do rio Lima e (3) a Porta das Argas - Museu do Património Mineiro das Argas, responsável pela valorização do setor marginal-norte do rio Lima. A Porta do Neiva do Geoparque Viana do Castelo, adiante designada por PNG, instalada na sede da Junta de Freguesia de Vila de Punhe, constitui um equipamento sob alçada do Gabinete de Gestão de Áreas Classificadas da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade - Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade da Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designada por CMVC, que é responsável pelo seu planeamento, gestão e preservação. A PNG constitui-se como um centro de acolhimento turístico-educativo vocacionado para a valorização do património identitário da margem esquerda da Ribeira Lima, permitindo aos visitantes conhecer os sítios da geodiversidade (ex. Troncos Fósseis de *Juniperoxylon pachyderma*) e as áreas classificadas locais, nomeadamente os monumentos naturais (ex. Dunas Trepadoras do Faro de Anha), as ZEC da Rede NATURA2000 (Rio Lima) e os arqueossítios. Para além da promoção do património identitário da margem esquerda da Ribeira Lima, pretende ainda incentivar à visita do restante território – geoparque,*



Câmara Municipal de Viana do Castelo

reforçando ao turismo sustentável, e sensibilizar à importância na proteção e conservação dos elementos naturais, e culturais classificados. A PNG tem como valência o Museu do Mel e do Caulino, que destaca e valoriza dois produtos endógenos - o mel e o caulino, tendo em conta que: (1) o vale do Neiva é a área apícola com maior tradição e implantação no concelho de Viana do Castelo; (2) a Junta de Freguesia de Vila de Punhe tem apostado na dinamização de produtos naturais como o mel e de valor acrescentado como a saboaria que integra o mel, o azeite e o caulino local; (3) são conhecidas grandes manchas de flora melífera (*Alnus sp.*, *Betula sp.*, *Castanea sp.*, *Eucalyptus sp.*, *Ilex sp.*, *Pinus sp.*, *Quercus sp.*, *Salix sp.*, entre outras) cujos ecossistemas prestam serviços locais essenciais - produção, regulação, cultural e de suporte - e dependem em larga medida das abelhas (a Porta permitirá a realização de experiências no exterior, nomeadamente o maneiço de apiários pedagógicos a instalar nos Baldios de Carvoeiro); (4) a presença de caulinos (e outros inertes) é resultado de uma história geológica única e complexa (Formação de Alvarães) com elevado impacto socioeconómico (ex. produção de telha, faianças e porcelana)." (fim de citação). A Proposta de Regulamento da Porta do Neiva do Geoparque Viana do Castelo foi apreciada em reunião de câmara ordinária de 4 de fevereiro de 2021, tendo sido deliberado aprovar o documento apresentado e proceder à abertura do período de discussão pública, decisão tomada por unanimidade dos membros em efetividade de funções. Em cumprimento do preceituado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à Consulta Pública do Projeto de Regulamento da Porta do Neiva do Geoparque Viana do Castelo que decorreu durante 30 dias (úteis) após publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 40, de 26 de fevereiro de 2021 (Regulamento n.º 170/2021), finalizado a 12 de abril de 2021. O Projeto de Regulamento da Porta da Porta Neiva do Geoparque Viana do Castelo foi disponibilizado para consulta no Serviço de Atendimento ao Município da Câmara Municipal de Viana do Castelo, na página eletrónica da Câmara Municipal, em www.cm-viana-castelo.pt e publicitado no Diário da República — 2.ª Série — N.º 40, de 26 de fevereiro de 2021, nos termos e para efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. No período de consulta pública, verificou-se a apresentação de uma correção e de uma sugestão do município Marcelo Torre. A correção foi aceite, nomeadamente a indicação correta do local de instalação da infraestrutura – Sede da Junta de Freguesia de Vila de Punhe. A sugestão de transferência da Biblioteca Amadeu Torres (Castro Gil) para o Fórum Cultural das Neves, não foi acolhida por ser de carácter extemporâneo. Dando cumprimento ao n.º 3 do art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a realização da consulta pública foi devidamente mencionada no enquadramento do regulamento. Foram produzidas pequenas alterações e pontuais na redação



Câmara Municipal de Viana do Castelo

do texto do regulamento, sem qualquer impacto na forma prevista para o funcionamento da *Porta do Neiva do Geoparque Viana do Castelo*. Finalmente, substituiu-se a expressão “projeto de regulamento” por “regulamento”, por ser esta a redação final que deverá constar do documento. Tendo em vista a regular aprovação e entrada em vigor do Regulamento proponho a esta Câmara a aprovação do *Projeto de Regulamento da Porta do Neiva do Geoparque Viana do Castelo* e deliberação da sua submissão à Assembleia Municipal (art.º 33.º, n.º1, al. k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) para subsequente publicação do *Projeto de Regulamento da Porta do Neiva do Geoparque Viana do Castelo* em Diário da República, com entrada em vigor no dia seguinte ao da publicação.

REGULAMENTO

I - ENQUADRAMENTO

- 1) O Geoparque Viana do Castelo é reconhecido desde setembro de 2017 pelo Fórum Português de Geoparques da UNESCO como membro aspirante à rede mundial. A missão do Geoparque Viana do Castelo é garantir a proteção e conservação do património natural e cultural, com ênfase no património geológico e no seu interesse geocultural, promovendo a sua efetiva valorização educativa e turística.
- 2) O Geoparque Viana do Castelo integra três Portas, que constituem a Rede de Portas do Geoparque de Viana do Castelo, cada qual representativa de um setor-território e destinadas à sua divulgação e promoção: (1) a *Porta do Atlântico – Observatório do Litoral Norte*, responsável pela valorização do setor costeiro de Viana do Castelo; (2) a *Porta do Neiva - Museu do Mel e do Caulino*, responsável pela valorização do setor marginal-sul do rio Lima e (3) a *Porta das Argas - Museu do Património Mineiro das Argas*, responsável pela valorização do setor marginal-norte do rio Lima.
- 3) A Porta do Neiva do Geoparque Viana do Castelo, adiante designada por PNG, instalada na sede da Junta de Freguesia de Vila de Punhe, constitui um equipamento sob alçada do Gabinete de Gestão de Áreas Classificadas da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade - Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade da Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designada por CMVC, que é responsável pelo seu planeamento, gestão e preservação.
- 4) A PNG constitui-se como um centro de acolhimento turístico-educativo vocacionado para a valorização do património identitário da margem esquerda da Ribeira Lima, permitindo aos visitantes conhecer os sítios da geodiversidade (ex. Troncos Fósseis de *Juniperoxylon pachyderma*) e as áreas classificadas locais, nomeadamente os monumentos naturais (ex. Dunas Trepadoras do Faro de Anha), as ZEC da Rede NATURA2000 (Rio Lima) e os arqueossítios. Para além da promoção do património identitário da margem esquerda da Ribeira Lima, pretende ainda incentivar à visita do



restante território – geoparque, reforçando ao turismo sustentável, e sensibilizar à importância na proteção e conservação dos elementos naturais, e culturais classificados.

- 5) A PNG tem como valência o Museu do Mel e do Caulino, que destaca e valoriza dois produtos endógenos - o mel e o caulino, tendo em conta que: (1) o vale do Neiva é a área apícola com maior tradição e implantação no concelho de Viana do Castelo; (2) a Junta de Freguesia de Vila de Punhe tem apostado na dinamização de produtos naturais como o mel e de valor acrescentado como a saboaria que integra o mel, o azeite e o caulino local; (3) são conhecidas grandes manchas de flora melífera (*Alnus sp.*, *Betula sp.*, *Castanea sp.*, *Eucalyptus sp.*, *Ilex sp.*, *Pinus sp.*, *Quercus sp.*, *Salix sp.*, entre outras) cujos ecossistemas prestam serviços locais essenciais - produção, regulação, cultural e de suporte - e dependem em larga medida das abelhas (a Porta permitirá a realização de experiências no exterior, nomeadamente o maneio de apiários pedagógicos a instalar nos Baldios de Carvoeiro); (4) a presença de caulinos (e outros inertes) é resultado de uma história geológica única e complexa (Formação de Alvarães) com elevado impacto socioeconómico (ex. produção de telha, faianças e porcelana).

Artigo 1º

Lei Habilitante

O presente regulamento tem como normas habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, al. k), n.º 2 do artigo 23.º, e, ainda, al. qq) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

Artigo 2º

Âmbito

A gestão da PNG rege-se pelo presente regulamento e pelas demais normas gerais ou específicas aplicáveis.

Artigo 3º

Definição

- 1) A PNG constitui-se como um centro de acolhimento turístico-educativo vocacionado para a valorização do património identitário da margem esquerda da Ribeira Lima, permitindo aos visitantes conhecer os sítios da geodiversidade (ex. Troncos Fósseis de *Juniperoxylon pachyderma*) e as áreas classificadas locais, nomeadamente os monumentos naturais (ex. Dunas Trepadoras do Faro de Anha), as ZEC da Rede NATURA2000 (Rio Lima) e os arqueossítios. Para além da promoção do património identitário da margem esquerda da Ribeira Lima, pretende ainda incentivar à visita do restante território – geoparque, reforçando ao turismo sustentável, e sensibilizar à importância na proteção e conservação dos elementos naturais, e culturais classificados.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- 2) A PNG tem como valência o Museu do Mel e do Caulino, que destaca e valoriza dois produtos endógenos - o mel e o caulino, tendo em conta que: (1) o vale do Neiva é a área apícola com maior tradição e implantação no concelho de Viana do Castelo; (2) a Junta de Freguesia de Vila de Punhe tem apostado na dinamização de produtos naturais como o mel e de valor acrescentado como a saboaria que integra o mel, o azeite e o caulino local; (3) são conhecidas grandes manchas de flora melífera (*Alnus sp.*, *Betula sp.*, *Castanea sp.*, *Eucalyptus sp.*, *Ilex sp.*, *Pinus sp.*, *Quercus sp.*, *Salix sp.*, entre outras) cujos ecossistemas prestam serviços locais essenciais - produção, regulação, cultural e de suporte - e dependem em larga medida das abelhas (a Porta permitirá a realização de experiências no exterior, nomeadamente o maneo de apiários pedagógicos a instalar nos Baldios de Carvoeiro); (4) a presença de caulinos (e outros inertes) é resultado de uma história geológica única e complexa (Formação de Alvarães) com elevado impacto socioeconómico (ex. produção de telha, faianças e porcelana).

Artigo 4º **Objetivos**

São objetivos da PNG:

- a) Divulgar a riqueza do património natural e cultural do território de Viana do Castelo aos munícipes e aos turistas, bem como às entidades públicas e privadas, em especial instituições de ensino, através de meios de informação e sensibilização com forte carácter interativo, e tendo em vista a promoção da literacia científica;
- b) Conceber materiais de divulgação, permanente atualizados, no âmbito das suas áreas de ação e disseminar o conhecimento à população;
- c) Criar serviços e produtos de qualidade como marca diferenciadora do território, promovendo uma dinâmica territorial e reforçando o sentido de pertença;
- d) Promover a valorização turística e educativa das áreas classificadas da biodiversidade e da geodiversidade, e arqueossítios do território envolvente à margem direita do rio Lima (Porta das Argas), bem como sinalizar a existência das duas restantes áreas de valorização do concelho (Porta do Atlântico e Porta do Neiva).

Artigo 5º **Descrição das instalações**

A PNG é constituída pelas seguintes áreas (anexo II):

Zona A - Acolhimento aos visitantes

Zona B – Aspirante UNESCO Geoparque Viana do Castelo

1) Espaço de introdução ao Geoparque de Viana do Castelo



Câmara Municipal de Viana do Castelo

2) Planeador interativo e Visita virtual

Zona C - Sala do Patrono: Biblioteca Professor Doutor Amadeus Torres

Zona D - Ala do Mel

Zona E - Ala do Caulino

Zona F - Zona de atividades interior

Zona G - Zona de atividades exterior

Zona H - Sanitários

Artigo 6º

Gestão

- 1) O Presidente da CMVC, doravante designado por Presidente, é o interlocutor da PNG junto dos utentes e o responsável pela coordenação direta das diversas áreas de funcionamento e equipamentos da PNG;
- 2) O Presidente pode delegar esta competência no Vereador da Área Funcional do Ambiente e da Biodiversidade, doravante designado por Vereador;
- 3) Os funcionários afetos à PNG estão devidamente identificados e são responsáveis por zelar, proteger e conservar as diversas áreas, devendo as suas orientações sobre a utilização de instalações e equipamentos ser acatadas pelos usuários.

Artigo 7º

Serviços prestados

A PNG é um espaço público que se rege pelas regras constantes do ANEXO I e presta os seguintes serviços à comunidade:

- a) Receção e informação dos visitantes;
- b) Visitas guiadas, com ou sem atividades temáticas, às instalações da PNG;
- c) Visitas guiadas, com ou sem atividades temáticas, em áreas exteriores de interesse;
- d) Visita ao território de Viana do Castelo através de realidade virtual e aumentada;
- e) Planeador de visita ao território, em função dos interesses do visitante;
- f) Consulta de materiais didáticos e científicos, e informativos sobre o património natural e cultural, e património imaterial;
- g) Realização de diversos eventos (oficinas, seminários, conferências, grupos de trabalhos, entre outros);



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- h) Disponibilização de material divulgativo e edições produzidas pelo Município de Viana do Castelo nesta área;
- i) Educação e formação da comunidade escolar e da população em geral, através da promoção da ciência e conhecimento sobre o património de Viana do Castelo.

Artigo 8º **Prestação dos serviços**

Os serviços prestados pela PNG regem-se pelos seguintes princípios:

- a) Todo o visitante é previamente acolhido pelo funcionário afeto à receção;
- b) Se a atividade tiver sido previamente agendada, e confirmada pelos serviços técnicos, o grupo será acompanhado por um técnico;
- c) No caso de grupos escolares, a orientação pedagógica da atividade é da inteira responsabilidade dos docentes;
- d) Todos os funcionários em contacto direto com o público – na receção ou no desenvolvimento de atividades estão devidamente identificados;
- e) A realização de atividades promovidas a grupos, pressupõe, sempre que possível, o envio de inquérito de avaliação da atividade, de natureza anónima, ao responsável pela marcação/inscrição.

Artigo 9º **Usuários**

1. Consideram-se usuários da PNG todas as pessoas singulares e coletivas que utilizem o espaço e equipamentos de acordo com o presente regulamento.
2. Os usuários da PNG podem distinguir-se nas seguintes categorias:
 - a) Público: todos os usuários que utilizem o espaço da PNG para visita livre, sem agendamento prévio;
 - b) Grupos organizados: todos os grupos, até um máximo de 25 pessoas, que utilizem o espaço para visita livre ou guiada à PNG e ainda que podem agendar previamente atividades com a equipa técnica da PNG.

Artigo 10º **Período de funcionamento**

1. A PNG encontra-se aberta de segunda-feira a sexta-feira.
2. A PNG encerra nos feriados oficiais.
3. A PNG pode ser aberta e encerrada sempre que se justifique, e mediante despacho do Presidente ou do Vereador com competência delegada.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

4. Será vedado o acesso a zonas delimitadas ou equipamentos para efeitos de manutenção, sempre que necessário.

Artigo 11º

Horário de funcionamento

1. Horário: das 9 horas às 18 horas.
2. O horário de abertura ao público é afixado na entrada do edifício da PNG.
3. Este horário pode ser alterado por despacho do Presidente ou do Vereador com competência delegada, mediante aviso prévio de 5 dias afixado no local e publicado na página oficial, salvo em caso de manifesta urgência.

Artigo 12º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República.

ANEXO I

REGRAS DE UTILIZAÇÃO

PRINCÍPIO GERAL

As medidas previstas no presente regulamento visam a conservação da PNG, não sendo permitidas ações ou comportamentos que perturbem ou danifiquem o espaço ou equipamentos.

REGRAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO

Artigo 1º

Deveres dos usuários

1. Os usuários obrigam-se a uma utilização prudente das instalações e equipamentos, podendo ser obrigados a compensar a CMVC pelos danos causados.
2. O uso dos equipamentos instalados na PNG deverá ser feito em conformidade com os fins a que se destinam, respeitando as normas aplicáveis.

Artigo 2º

Interdições

- 1) Nas instalações da PNG não é permitido:
 - a) comer no interior do edifício;
 - b) fumar no interior do edifício;
 - c) a entrada a animais de companhia, exceto cães-guia;
 - d) a entrada de qualquer tipo de veículos, exceto cadeiras de rodas e carrinhos de bebé;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- e) fotografar os equipamentos da exposição com flash;
 - f) fotografar as pessoas que se encontram a desenvolver trabalho na PNG;
 - g) provocar ruído que possa prejudicar os utilizadores e o serviço.
- 2) Será vedado o acesso a pessoas que apresentem sinais de embriaguez ou outro estado suscetível de provocar desordem.

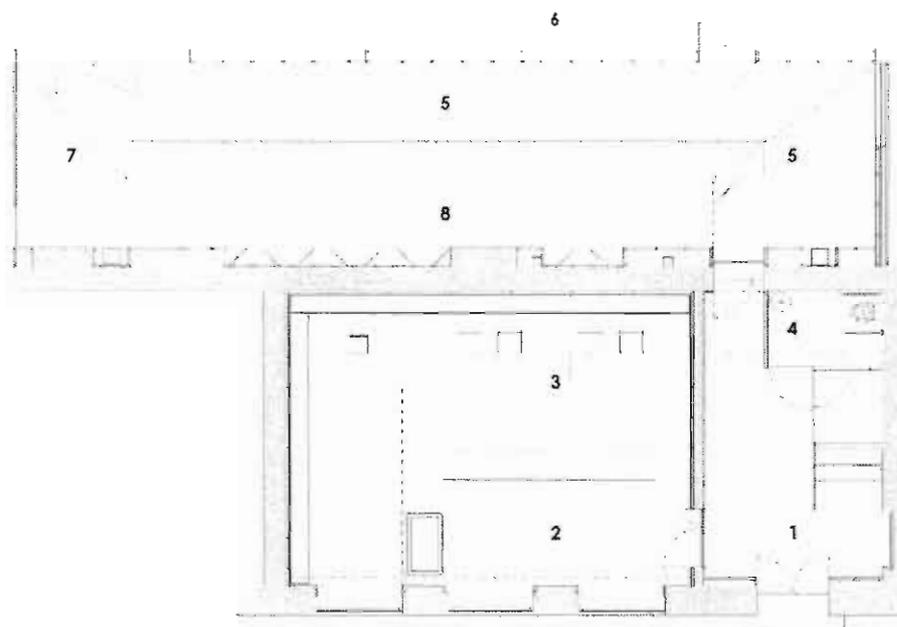
Artigo 3º **Regime de acesso**

1. Acesso livre:
 - a) Todo o visitante pode aceder às instalações da PNG no horário de abertura ao público, sempre que a capacidade do espaço o permita. Podem ocorrer situações de visitas guiadas previamente agendadas que condicionem o acesso livre.
2. Visitas guiadas:
 - a) O acesso à PNG no âmbito de visitas guiadas é efetuado por técnicos da PNG;
 - b) As visitas guiadas à PNG são gratuitas, mas de inscrição obrigatória com pelo menos 5 dias de antecedência, num número máximo de vinte e cinco visitantes por grupo;
 - c) A avaliação e decisão sobre os pedidos são da responsabilidade da equipa técnica, sendo que os pedidos apresentados fora do prazo poderão ser considerados em função da disponibilidade do espaço e dos recursos necessários.
3. Atividades de grupo:
 - a) As atividades de grupo são realizadas por técnicos da PNG;
 - b) A participação nas atividades de grupo é de inscrição obrigatória sendo admitidos grupos até vinte e cinco elementos, com pelo menos 5 dias de antecedência.
 - c) Os pedidos apresentados fora do prazo poderão ser considerados em função da disponibilidade do espaço e dos recursos necessários, sendo estes casos avaliados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada.
4. A CMVC reserva-se o direito de prioridade sobre a utilização da PNG para eventos realizados internamente.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

ANEXO II PLANTA, ÁREAS TEMÁTICAS E EQUIPAMENTOS DA PNG



AUTOR: ARQ. INF. MARINHO SANTOS (MASARÓ)

LEGENDA

1. ACOlhIMENTO AOS VISITANTES
2. GEOPARQUE VIANA DO CASTELO
3. SALA DO PATRONO
4. SANITÁRIOS
5. ALA DO MEL
6. ATIVIDADES EXTERIORES
7. ATIVIDADES INTERIORES
8. ALA DO CAULINO

(a) Ricardo Carvalho.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter o Regulamento da Porta do Neiva do Geoparque Viana do Castelo para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalho, Ricardo Rego, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho.

--- Está conforme o original. ---

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. ---

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de Junho do ano de dois mil e vinte e um. ---

Georgina Cruz



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião extraordinária desta mesma Câmara realizada no dia dezasseis de Junho do ano de dois mil e vinte e um, consta a seguinte deliberação: - - -

- - - **(03) ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA SERRA DE ARGA – PAISAGEM PROTEGIDA REGIONAL - PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO E APROVAÇÃO DE**

ESTATUTOS:- Pelo Presidente da Camara foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA SERRA DE ARGA – ÁREA DE PAISAGEM PROTEGIDA: PROPOSTA DE ACORDO CONSTITUTIVO, ESTATUTOS E ÁREA DE INTERVENÇÃO EM VIANA DO CASTELO

- Com o objetivo de aprofundar o conhecimento sobre o território da Serra d’Arga, entre 2017 e 2019, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, juntamente com a de Caminha e de Ponte de Lima promoveram a implementação do projeto intermunicipal “Da Serra d’Arga à Foz do Âncora”, cofinanciado pelo Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 (NORTE 2020). O desenvolvimento do projeto resultou na elaboração de estudos técnicos que sistematizam a informação técnica e científica recolhida durante o período de investigação, assente em subsequente trabalho de campo para inventário e caracterização. Resultou, ainda, no desenvolvimento de uma aplicação móvel para interpretação de trilhos pedestres (Android e IOS), bem como de um Plano de Comunicação, que inclui uma logomarca, um *website* dedicado (www.serradarga.pt), dois vídeos (um promocional e outro documentário) e cinco brochuras temáticas (Paisagem e Cultura, Trilhos Pedestres, Fauna, Flora e Geologia) em português e inglês. A implementação deste projeto constituiu uma mais-valia e um passo importante para a valorização da Serra d’Arga. Os estudos desenvolvidos vieram demonstrar que a paisagem da Serra d’Arga resulta da interação harmoniosa entre o ser humano e a natureza, evidenciando, simultaneamente, grande valor estético, ecológico e cultural. A execução deste projeto permitiu confirmar e justificar, do ponto de vista científico, a riqueza dos valores em presença na Serra d’Arga. Permitiu, ainda, identificar valores, suscetibilidades e potencialidades que reforçam a necessidade de conservar e valorizar este território do ponto de vista da natureza – Biodiversidade e Geodiversidade –, mas, também, do ponto de vista da sua dinamização cultural – socioeconómica. Realçam-se daqui os valores culturais, arquitetónicos e imateriais, que espelham os aspetos mais



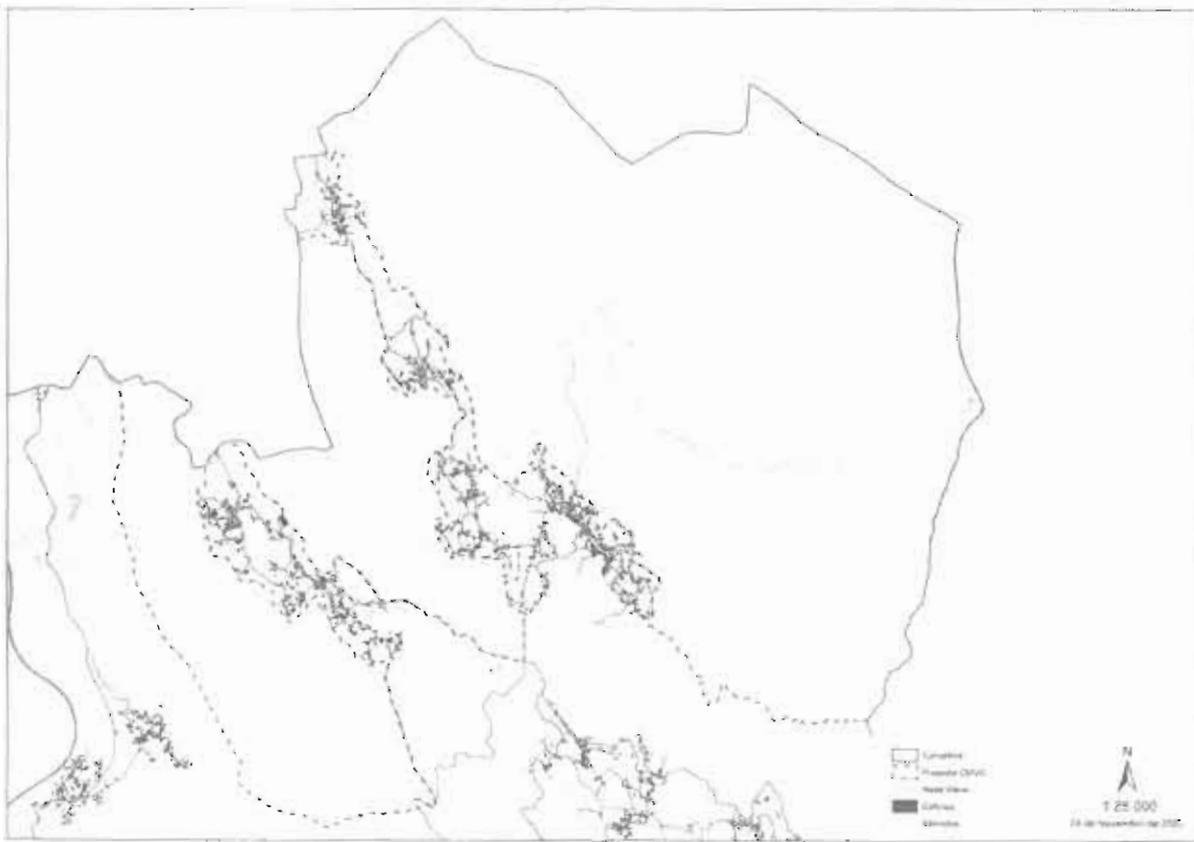
Câmara Municipal de Viana do Castelo

identitários e característicos das populações locais, e que adquirem uma importância fundamental, revelando um território culturalmente muito rico, com um potencial considerável. **Importa lembrar, por último, que em 25 de janeiro de 2018 e no decurso da implementação da Agenda para o Ambiente e a Biodiversidade, nomeadamente do seu eixo estratégico *Conservação da Natureza* foi publicado o Aviso nº 1212/2018 - Publicado no D.R., 2.ª série, nº 18, que promulgava os 8 monumentos naturais da 2ª fase de classificação. Neste documento destaco o Monumento Natural das Turfeiras das Chãs de Arga, sintetizado na memória descritiva: “O geossítio corresponde à superfície culminante de referência para o relevo do médio-baixo Lima (Superfície de Arga, ~800 m). Constitui uma ampla planura (591 ha), de que se destaca a Chã Grande, o Chão das Sizedas e a Chã de S. João, esta última onde se localiza o Alto da Fonte da Urze (nascente do Rio Âncora). As depressões que surgem e ocupam grande parte das três chãs, formam charnecas e turfeiras, com provável origem periglacial (depressões crionivais?). No setor do Bretial é possível observar-se o anel de Sto. Ovídeo, relevo resultante de uma intrusão granítica em língua, cuja parte apical foi erodida (Lima, 2006). É possível observar a norte, as principais superfícies dos maciços a norte de Arga, até território espanhol. Para além do valor científico e cénico do geossítio, salienta-se a conservação de várias geoformas graníticas residuais, com elevado potencial de uso turístico e educativo (Carvalho, 2012).”** Assim e no pressuposto que a proteção da paisagem passa pela preservação do seu caráter, qualidades e valores, sem esquecer a harmonização com as alterações resultantes dos processos sociais, económicos e ambientais, e constatando-se a confluência de interesses na preservação da Serra d’Arga por parte das entidades que intervêm direta ou indiretamente no território, das associações locais e da comunidade em geral, **os Municípios de Viana do Castelo, Caminha, Ponte de Lima e Vila Nova de Cerveira assumem uma partilha de interesses e uma efetiva conjugação de conhecimentos, e recursos, tendo como objetivo estratégico fulcral a implementação de uma dinâmica comum. O Acordo Constitutivo, anexo à presente proposta, resulta deste compromisso em agir de forma integrada, considerando uma perspetiva holística do território, com o objetivo de implementar um programa de ação capaz de compatibilizar a proteção do património natural e cultural com o desenvolvimento económico e a qualidade de vida das populações, orientado por princípios de sustentabilidade e inclusão social. Pretende-se que a atuação na área abrangida pela Serra d’Arga se alicerce numa dinâmica supramunicipal de cooperação e complementaridade, conducente à promoção de uma identidade territorial e a uma maior capacidade de captação de investimento, considerando os objetivos de conservação e valorização da área e a melhoria das condições de vida das populações locais. Neste contexto propõe-se à Câmara Municipal que decida submeter à Assembleia Municipal a aprovação de integração do Município de Viana do Castelo na *Associação de Municípios da Serra de Arga – Área de Paisagem Protegida*, entidade que se pretende ser participada na gestão deste território. Como suporte a esta decisão apresenta-se, em anexo, o**



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Acordo Constitutivo, a Proposta de Estatutos, o Estudo de Viabilidade Económica e Financeira desta Associação, bem como um Parecer Jurídico sobre a Criação de uma Associação Pública de Municípios de Fins Específicos.



ESTATUTOS

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE A SERRA D'ARGA - PAISAGEM PROTEGIDA REGIONAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Natureza, Composição, Designação e Sede

- 1 – A Associação de Municípios da Serra d'Arga é uma Pessoa Coletiva de Direito Público de natureza associativa e âmbito territorial, e visa a realização de interesses comuns aos Municípios que a integram, regendo-se, enquanto Associação de Municípios de fins específicos, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de agosto, com as alterações posteriormente introduzidas, pelos presentes Estatutos e pelas demais disposições aplicáveis.
- 2 – A Associação é composta pelos Municípios de Caminha, Ponte de Lima, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira e adota a designação de Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional e a abreviatura Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

4

- 3 – A Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional tem sede em Dem, Caminha (em edifício a designar), com possibilidade da sua deslocação para qualquer um dos outros Municípios que integram a Associação, por deliberação da Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho Executivo.

Artigo 2.º

Fins

- 1 – A Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional tem como fim principal a criação e gestão da área protegida da Serra d’Arga, bem como a promoção ambiental, a valorização da natureza e da vida ao ar livre.
- 2 – A Associação pode, ainda, prosseguir como fins complementares:
- a) Promoção de políticas conjuntas de turismo, lazer, animação, formação, emprego, inclusão, sustentabilidade, inovação, competitividade e internacionalização da economia, bem como a valorização das atividades agroflorestais;
 - b) Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental dos territórios abrangidos;
 - c) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
 - d) Planeamento das atuações de entidades públicas de carácter supramunicipal.
- 3 – O disposto nos números anteriores concretiza-se, nomeadamente, através:
- a) Do regulamento de gestão da área de Paisagem Protegida Regional da Serra d’Arga;
 - b) Do Plano de Gestão da Serra d’Arga;
 - c) Da realização de estudos, planos, programas e projetos, mormente os que sejam passíveis de cofinanciamento;
 - d) Da elaboração e apresentação de candidaturas no âmbito de fundos da União Europeia ou nacionais;
 - e) De ações e intervenções no território, de acordo com os seus fins.

Artigo 3.º

Duração

A Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 4.º

Direitos dos Municípios Integrantes

Constituem direitos dos Municípios Integrantes da Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional:

- a) Auferir benefícios da atividade da Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- b) Apresentar propostas e sugestões consideradas úteis ou necessárias à realização dos objetivos estatutários;
- c) Participar nos órgãos da Associação de Municípios;
- d) Exercer os demais poderes e faculdades previstos na Lei, nestes Estatutos e nos regulamentos internos da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional;

Artigo 5.º

Deveres dos Municípios Integrantes

Constituem deveres dos Municípios Integrantes da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional:

- a) Prestar a colaboração necessária para a realização das suas atividades;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares respeitantes à Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional, bem como os Estatutos e as deliberações dos órgãos das mesmas;
- c) Efetuar as contribuições financeiras, nos termos estabelecidos na Lei e nos presentes Estatutos.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Secção I

Disposições Gerais

Artigo 6.º

Órgãos

A Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional é constituída pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia-Geral;
- b) Conselho Executivo;
- c) Conselho Fiscal.

Artigo 7.º

Mandato

- 1 – No caso dos eleitos locais, a qualidade de membro dos órgãos da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional é indissociável da qualidade de membro dos órgãos municipais.
- 2 – O mandato dos membros dos órgãos da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional terá a duração do mandato municipal, determinando a perda, a cessação, a renúncia ou a suspensão daquele mandato no órgão municipal o mesmo efeito no mandato detido nos órgãos da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional.

Artigo 8.º

Continuidade do Mandato

Os titulares dos órgãos da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.



Artigo 9.º

Requisitos das Reuniões

As reuniões dos órgãos da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional apenas terão lugar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

Artigo 10.º

Requisitos das Deliberações

- 1 – As votações assumem, por norma, a forma nominal, salvo quando se realizam eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre pessoas, casos em que a votação é obrigatoriamente feita por escrutínio secreto.
- 2 – Compete ao Presidente decidir sobre a forma de votação, podendo qualquer membro propor que a mesma se faça por escrutínio secreto.
- 3 – As deliberações dos órgãos estão sujeitas às regras de publicitação das deliberações dos órgãos municipais.

Artigo 11.º

Deliberações

As deliberações dos órgãos vinculam os Municípios Integrantes, não carecendo de ratificação pelos órgãos municipais, salvo estipulação legal em contrário desde que a competência para tal esteja legalmente prevista.

Artigo 12.º

Atas

- 1 – De tudo o que ocorrer nas reuniões será lavrada ata que contenha um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a hora, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as decisões e as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto da ata ter sido lida e aprovada.
- 2 – As atas ou textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes, caso em que a sua assinatura será efetuada no final da reunião.

Secção II

Da Assembleia-Geral

Artigo 13.º

Natureza e Composição

- 1 – A Assembleia-Geral é o órgão deliberativo da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional.
- 2 – A Assembleia-Geral é constituída por doze elementos, sendo que cada um dos Municípios Integrantes da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional indica três representantes, eleitos nas Assembleias Municipais dos respetivos Municípios, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- 3 – O exercício da referida representação não será remunerado, sem prejuízo da responsabilidade da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional pelo pagamento das despesas de deslocação.

Artigo 14.º

Mesa

- 1 – Os trabalhos da Assembleia-Geral são dirigidos por uma Mesa, constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, a eleger pela Assembleia-Geral de entre os seus membros.
- 2 - O mandato do presidente, do vice-presidente e do secretário tem a duração de dois anos.
- 3 – O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente e, na falta deste, pelo secretário.
- 4 – Na primeira reunião, até à eleição da Mesa da Assembleia Geral, a presidência é exercida pelo membro mais idoso da Assembleia Geral, que indicará um outro membro para desempenhar as funções de secretário, até à eleição e empossamento da Mesa da Assembleia Geral.

Artigo 15.º

Reuniões da Assembleia-Geral

- 1 – A Assembleia-Geral terá, anualmente, duas Reuniões Ordinárias, sendo a primeira, em março ou abril, destinada à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior e a segunda, que decorrerá em outubro ou novembro, destinada à aprovação do plano de atividades e do orçamento para o ano seguinte, a realizar, preferencialmente, antes da data de reunião das Assembleias Municipais dos Municípios associados.
- 2 – A Assembleia-Geral pode, ainda, reunir-se, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente da Mesa, por sua iniciativa ou a requerimento:
 - a) Do Presidente do Conselho Executivo, em execução de deliberação deste;
 - b) De um terço dos seus membros.
- 3 – As reuniões, ordinárias ou extraordinárias, realizam-se alternadamente no domicílio social dos Municípios associados da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional.
- 4 – A Assembleia-Geral é convocada por correio postal eletrónico (e-mail) com, pelo menos, oito dias de antecedência, devendo constar da convocatória a ordem do dia, o local, o dia e a hora da reunião.

Artigo 16.º

Competências da Assembleia-Geral

- 1 – São competências da Assembleia-Geral:
 - a) Eleger e destituir a Mesa da Assembleia-Geral, o Conselho Fiscal e o Diretor Executivo;
 - b) Aprovar o Plano de Gestão da Serra d'Arga;
 - c) Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, o plano de atividades e a proposta de orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- d) Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, o mapa de pessoal da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional;
 - e) Acompanhar e fiscalizar a atividade do Conselho Executivo, devendo ser apreciada, em cada reunião ordinária, uma informação escrita sobre a atividade da associação, bem como da sua situação financeira;
 - f) Acompanhar a atividade da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional e os respetivos resultados, bem como os das pessoas coletivas em que esta tenha participação social;
 - g) Aprovar a celebração de protocolos;
 - h) Autorizar a Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional, sob proposta do Conselho Executivo, a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do setor social e cooperativo, a criar ou participar noutras pessoas coletivas;
 - i) Aprovar o seu Regimento e os Regulamentos, designadamente de Organização e Funcionamento;
 - j) Aprovar ou autorizar, sob proposta do Conselho Executivo, a contração de empréstimos nos termos da Lei;
 - k) Fixar anualmente as contribuições dos Municípios que integram a Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional;
 - l) Aprovar os preços relativos a taxas, serviços e tarefas prestadas e bens fornecidos;
 - m) Aprovar e alterar os Estatutos;
 - n) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional;
 - o) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por Lei, pelo regimento ou pela Assembleia;
 - p) Deliberar sobre a oneração e alienação de bens próprios da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional;
 - q) Deliberar sobre a dissolução da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional e nomear a respetiva Comissão Liquidatária, determinando os procedimentos a adotar.
- 2 – A Assembleia-Geral delibera sempre por consenso (sem votos contra) entre os seus membros e com respeito pelo princípio da paridade, com exceção na matéria de empréstimos em que a deliberação deve ser tomada por maioria de todos os membros que a compõem.
- 3 – Em caso de não se atingir consenso nos termos do número anterior, deverá proceder-se à marcação de nova reunião, no prazo máximo de oito dias, após a qual, mantendo-se o impasse, a decisão será tomada pelo Conselho Executivo.

Artigo 17.º

Competências do Presidente da Assembleia-Geral

São competências do Presidente da Assembleia-Geral:

- a) Dirigir os trabalhos da Assembleia-Geral;
- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) Elaborar a ordem do dia das reuniões e proceder à sua distribuição;
- d) Abrir e encerrar os trabalhos das reuniões;
- e) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da Assembleia;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- f) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por Lei, pelos Estatutos, pelo Regimento ou pela Assembleia-Geral.

Secção III
Do Conselho Executivo

Artigo 18.º
Natureza e Composição

- 1 – O Conselho Executivo é o órgão de direção da Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional e é constituído por quatro membros, os quais serão os presidentes dos órgãos executivos dos Municípios Integrantes, com a faculdade de delegação, sendo um presidente, um vice-presidente e os restantes vogais.
- 2 – O desempenho dos cargos previstos no número anterior, será exercido de forma rotativa e por períodos de dois anos, em moldes a determinar na primeira reunião do Conselho Executivo.
- 3 – A adoção de decisões pelo Conselho Executivo deve ser por unanimidade.
- 4 – Na primeira reunião, preside ao órgão um Presidente de Câmara, a designar de entre os presentes, que deverá convidar, para secretariar a reunião, um dos restantes membros do Conselho Executivo.

Artigo 19.º
Competências do Conselho Executivo

- 1 – Compete ao Conselho Executivo, no âmbito da organização e funcionamento:
 - a) Assegurar o cumprimento das deliberações da Assembleia-Geral;
 - b) Dirigir os serviços técnicos e administrativos;
 - c) Propor à Assembleia-Geral o regulamento de organização e de funcionamento dos serviços;
 - d) Designar o Diretor Executivo;
 - e) Designar os representantes da Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional em quaisquer entidades ou órgãos previstos na Lei ou para que seja convidada a fazer-se representar, sem prejuízo da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 20.º;
 - f) Executar o plano de atividades e o orçamento, bem como aprovar as suas alterações;
 - g) Apresentar à Assembleia-Geral o pedido de contração ou alteração de empréstimos, devidamente instruído;
 - h) Apresentar à Assembleia-Geral as propostas de associação com outras entidades públicas, privadas ou do setor social ou cooperativo, a criação ou participação noutras pessoas coletivas;
 - i) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos ou impostos por Lei, pelos Estatutos ou por deliberação da Assembleia-Geral.
- 2 – Compete ao Conselho Executivo, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento:
 - a) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia-Geral o plano de atividades, a proposta de orçamento e as respetivas revisões;
 - b) Elaborar e aprovar as normas de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia-Geral;



- c) Propor os planos, os projetos e os programas de investimento e desenvolvimento de alcance supramunicipal;
 - d) Apresentar programas de modernização administrativa;
 - e) Celebrar protocolos;
 - f) Propor à Assembleia-Geral, através do Diretor Executivo, a fixação do montante máximo e mínimo das taxas, os preços de prestação de serviços e de tarefas, nomeadamente da gestão de serviços públicos comuns contratados expressamente nos termos da Lei;
 - g) Propor anualmente à Assembleia-Geral, através do Diretor Executivo, na sua reunião de março ou abril, os montantes máximos das contribuições financeiras dos associados da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional para o ano civil seguinte;
 - h) Apresentar à Assembleia-Geral uma proposta de remuneração do pessoal dirigente, administrativo e técnico;
 - i) Elaborar e aprovar normas de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, os documentos de prestação de contas a submeter à apreciação e votação da Assembleia-Geral;
 - j) Elaborar e apresentar candidaturas a programas europeus, portugueses ou de qualquer outra entidade de financiamento ou cofinanciamento das atividades desenvolvidas pela Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional;
 - k) Contratar pessoal administrativo e técnico, com observância das disposições legais reguladoras dessa matéria e destes Estatutos;
 - l) Exercer ação disciplinar;
 - m) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos ou impostos por Lei, pelos Estatutos ou por deliberação da Assembleia-Geral.
- 3 – O Conselho Executivo poderá delegar no seu presidente quaisquer das competências previstas neste artigo que, pela sua natureza, não sejam da sua exclusiva competência.
- 4 – O Conselho Executivo será coadjuvado tecnicamente por um Diretor Executivo que não terá direito a voto.

Artigo 20.º

Competências do Presidente do Conselho Executivo

1 – Compete ao Presidente do Conselho Executivo:

- a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e dirigir os respetivos trabalhos;
- b) Executar as deliberações do Conselho e coordenar a respetiva atividade;
- c) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por Lei ou por delegação do Conselho Executivo;
- d) Autorizar o pagamento de despesas realizadas, nos termos da Lei;
- e) Assinar e visar a correspondência do Conselho com destino a quaisquer entidades ou Organismos Públicos;
- f) Representar a Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional em juízo e fora dele;
- g) Remeter ao Tribunal de Contas os documentos que eventualmente careçam da respetiva apreciação;
- h) Emitir pareceres, em conformidade com o exigido pelo regulamento de gestão;
- i) Exercer os demais poderes estabelecidos por Lei ou por deliberação do Conselho Executivo.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- 2 – O Presidente do Conselho Executivo pode delegar ou subdelegar o exercício das suas competências nos demais membros deste órgão ou no Diretor Executivo.
- 3 – O Presidente do Conselho Executivo é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente do mesmo órgão.
- 4 – A todos os membros do Conselho Executivo compete coadjuvar o Presidente na sua ação.

Artigo 21.º

Reuniões do Conselho Executivo

- 1 – O Conselho Executivo terá uma reunião ordinária trimestral e as extraordinárias que o Presidente convoque, por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.
- 2 – As reuniões são convocadas com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, pelo meio de comunicação escrita, privilegiando os meios digitais, dirigida aos Membros do Conselho Executivo.
- 3 – Extraordinariamente, por decisão do Presidente, as reuniões poderão ter lugar na sede do Município que preside.

Secção V

Do Conselho Fiscal

Artigo 22.º

Natureza e Composição

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional e é constituído por um Presidente e dois vogais efetivos, os quais, pela natureza das funções, terão preferencialmente habilitações académicas e profissionais adequadas, sendo os mesmos nomeados pela Assembleia-Geral que compõe a Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional.

Artigo 23.º

Competências

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Verificar periodicamente a regularidade das contas;
- b) Comunicar ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral a existência de abusos ou irregularidades graves em matéria de gestão económica e financeira;
- c) Dar parecer sobre os projetos de orçamento e das suas revisões, bem como sobre o relatório de contas;
- d) Fiscalizar os atos dos órgãos e serviços da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional, nos domínios financeiros e patrimonial;
- e) Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem apresentados pelo Conselho Executivo.

Artigo 24.º

Reuniões

- 1 – O Conselho Fiscal terá uma reunião ordinária anual e as reuniões extraordinárias consideradas necessárias.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- 2 – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa, a requerimento da maioria dos seus titulares ou do Conselho Executivo.

CAPÍTULO III ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Artigo 25.º

Diretor Executivo

- 1 – A gestão corrente dos assuntos da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional e a direção dos serviços dela dependente cabe a um Diretor Executivo, cujas funções e estatuto remuneratório serão fixados no regulamento e mapa de pessoal aprovado pela Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho Executivo.
- 2 – O Presidente do Conselho Executivo pode delegar as suas competências no Diretor Executivo, nos termos da Lei.
- 3 – O Diretor Executivo tem assento nas reuniões do Conselho Executivo e na Assembleia-Geral, sem direito a voto.

Artigo 26.º

Serviços de Apoio Técnico e Administrativo

- 1 – A Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional é dotada de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo, cuja cedência ou recrutamento se concretizará nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
- 2 – A natureza, a estrutura e o funcionamento dos serviços previstos no número anterior são definidos em regulamento aprovado pela Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho Executivo.
- 3 – Os serviços da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional poderão funcionar em colaboração com serviços especializados dos seus associados ou serem por estes apoiados.

Artigo 27.º

Regime de Pessoal

- 1 – A Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional dispõe de um mapa de pessoal próprio, aprovado pela Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho executivo.
- 2 – O Mapa de Pessoal será preenchido através de mecanismos de mobilidade a realizar com trabalhadores pertencentes às entidades associadas à Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional, ou dos serviços da Administração Local pertencentes aos Concelhos de Caminha, Ponte de Lima, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, devendo consagrar no seu orçamento as necessárias dotações para o pagamento das respetivas despesas;
- 3 – Em casos de impossibilidade de preencher o mapa de pessoal fixado nos termos do número anterior com trabalhadores com vínculo às entidades associadas à Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional ou dos serviços da Administração Local pertencentes aos Concelhos de Caminha, Ponte de Lima, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, e para a implementação de projetos objeto de financiamento europeu, o recrutamento do pessoal rege-se pela lei portuguesa



Câmara Municipal de Viana do Castelo

reguladora do contrato de trabalho em funções públicas ou pelo Código de Trabalho, conforme a natureza da atividade para que se recruta.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTAL

Artigo 28.º Ano Económico

O ano económico corresponde ao ano civil.

Artigo 29.º Regime de Contabilidade

- 1 - A contabilidade da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida da Serra d'Arga rege-se pelas regras previstas no Sistema de Normalização Contabilística (SNC) em vigor.
- 2 - As contas serão obrigatoriamente acompanhadas de informação anual de gestão e de um relatório de auditoria, sendo obrigatória a sua publicação.

Artigo 30.º Plano de Atividades e Orçamento

- 1 – O plano de atividades e o orçamento da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional são elaborados pelo Conselho Executivo e submetidos à aprovação da Assembleia-Geral.
- 2 – O plano de atividades e o orçamento são remetidos pelo Conselho Executivo às Assembleias Municipais dos Municípios Integrantes, para seu conhecimento, no prazo de um mês após a sua aprovação e votação pela Assembleia-Geral.

Artigo 31.º Documentos de Prestação de Contas

- 1 – O Conselho Executivo elabora, com referência a 31 de dezembro de cada ano, e apresenta à Assembleia-Geral, no decurso do mês de março ou abril do ano seguinte, preferencialmente, antes da data de reunião das Assembleias Municipais dos Municípios associados, os documentos de prestação de contas para apreciação e aprovação no prazo de trinta dias a contar da data da sua receção.
- 2 – No relatório de atividades, o Conselho Executivo expõe e justifica a ação desenvolvida, demonstra a regularidade orçamental da efetivação das despesas, discrimina os financiamentos obtidos através do mapa de origem e aplicação de fundos e presta todos os esclarecimentos necessários à interpretação das contas apresentadas.

Artigo 32.º Auditoria Externa das Contas

- 1 - A Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional submeter-se-á a uma auditoria externa independente.
- 2 - A Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional designará o auditor externo segundo os critérios mais exigentes no âmbito da auditoria.



- 3 - As contas anuais da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional, quando detentora de participações de capital social em fundações ou entidades do setor empresarial local, são verificadas por um auditor externo, designado pela Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho Executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

Artigo 33.º

Apreciação e Julgamento das Contas

- 1 - As contas da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional estão sujeitas a apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas, nos termos da respetiva lei de organização e processo.
- 2 - Para efeitos do número anterior, devem as mesmas ser enviadas pelo Conselho Executivo ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos estabelecidos para as Autarquias Locais.
- 3 - As contas são, ainda, enviadas às Assembleias Municipais dos Municípios Integrantes, para conhecimentos destas, no prazo de um mês após a deliberação de apreciação e votação pela Assembleia-Geral.

Artigo 34.º

Património e Finanças

- 1 - A Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional tem património e finanças próprios.
- 2 - O património da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos ou adquiridos a qualquer título.
- 3 - Os bens transferidos pelos Municípios para a Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional são objeto de inventário, a constar de ata de acordo mútuo, subscrita pelas partes interessadas, com menção das atividades a que ficam afetos.
- 4 - Os bens e direitos afetos pelos Municípios Integrantes da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional são transferidos a título gratuito, ficando os Municípios isentos de qualquer encargo que resulte de tais bens ou direitos, designadamente dos encargos com a sua conservação e utilização.
- 5 - Os bens e direitos referidos no número anterior são transferidos sob condição resolutiva, regressando à esfera jurídica do Município respetivo aquando da extinção da Associação.
- 6 - São receitas da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional:
 - a) O produto das contribuições dos Municípios Integrantes;
 - b) As transferências dos Municípios, no caso de competências delegadas por estes;
 - c) As transferências resultantes de contratualização com a Administração central e outras entidades públicas ou privadas;
 - d) Os montantes de cofinanciamentos comunitários que lhe sejam atribuídos;
 - e) As dotações, subsídios ou participações de que venha a beneficiar;
 - f) Os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;
 - g) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- h) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos, que a título gratuito ou oneroso lhe sejam atribuídos por Lei, contrato ou outro ato jurídico;
 - i) O produto de empréstimos;
 - j) Doações, legados e heranças;
 - k) Quaisquer outras receitas permitidas por Lei.
- 7 – Constituem despesas da Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional os encargos decorrentes da prossecução das atribuições que lhe estão confiadas.

Artigo 35.º

Contribuições Financeiras

- 1 – As transferências das contribuições financeiras dos Municípios Integrantes são fixadas pela Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho Executivo.
- 2 – As contribuições financeiras dos Municípios Integrantes são exigíveis a partir da aprovação do orçamento da Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional, constituindo os Municípios em mora, quando não seja efetuada a transferência no prazo fixado pela Assembleia-Geral.

Artigo 36.º

Endividamento

- 1 – A Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional pode contrair empréstimos, a curto, médio e longo prazo, junto de quaisquer instituições autorizadas por Lei a conceder crédito e celebrar contratos de locação financeira, em termos idênticos ao dos Municípios.
- 2 – Os Municípios são exclusivamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas pela Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional, apenas e só no valor correspondente, calculado por afetação real, ao investimento executado no seu concelho.
- 3 – A Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional não pode contrair empréstimos a favor de qualquer dos Municípios Integrantes, nem conceder empréstimos a entidades públicas ou privadas, salvo nos casos expressamente previstos na lei.
- 4 – É, ainda, vedada à Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional a celebração de contratos com entidades financeiras com a finalidade de consolidar dívida de curto prazo, bem como a cedência de créditos não vencidos.

Artigo 37.º

Cooperação Financeira

A Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional pode, ainda, beneficiar dos sistemas e programas específicos, legalmente previstos, de apoio financeiro aos Municípios, nomeadamente no quadro de cooperação técnica e financeira entre o Estado e as Autarquias Locais.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 38.º

Alterações Estatutárias

- 1 – Os presentes Estatutos podem ser alterados por deliberação da Assembleia-Geral, convocada por iniciativa de um terço dos seus membros ou por proposta do Conselho Executivo.
- 2 – A deliberação referida no número anterior só pode ser tomada por maioria de três quartos dos membros presentes na reunião e a alteração aprovada pelas Assembleias Municipais dos Municípios que integram a Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional.

Artigo 39.º

Saída e Exclusão dos Municípios e Admissão de Novos Municípios

- 1 – Os Municípios Integrantes podem deixar de pertencer à Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional mediante comunicação escrita à Assembleia-Geral.
- 2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, os Municípios que deixarem de pertencer à Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional, nos três anos seguintes à data em que nela ingressarem, perdem todos os benefícios financeiros e administrativos atribuídos ou a atribuir, em resultado da sua participação na Associação.
- 3 – Um Município Integrante só poderá ser excluído da Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional mediante deliberação, por maioria qualificada, de três quartos dos votos da Assembleia-Geral, verificada que seja a violação grave dos respetivos deveres legais ou estatutários, perante a Associação.
- 4 – A adesão de novos Municípios, limítrofes daqueles que constituem o núcleo inicial da associação, em momento posterior à criação da Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional depende do consentimento prévio dos restantes Municípios, deliberado em reunião do Conselho Executivo, por unanimidade dos membros presentes na reunião.
- 5 – A adesão concretiza-se com a comunicação escrita ao Conselho Executivo, por parte do Município aderente, acompanhada de fotocópia das deliberações dos respetivos órgãos municipais.

Artigo 40.º

Extinção da Associação de Municípios

- 1 – A Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional extingue-se por dissolução, cisão ou fusão com outra associação, nos termos gerais da lei.
- 2 – Sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º, no caso de dissolução, o património será repartido pelos seus associados na data de dissolução, mediante critério a estabelecer pela Assembleia-Geral.

Artigo 41.º

Regime Jurídico Aplicável

A Associação de Municípios da Serra d’Arga - Paisagem Protegida Regional rege-se pelo disposto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável às pessoas coletivas públicas, bem como pelos respetivos Estatutos e regulamentos internos, estando nomeadamente sujeita a:

- a) Princípios constitucionais de direito administrativo;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Código dos Contratos Públicos;
- e) Leis do contencioso administrativo;
- f) Lei de organização e processo do Tribunal de Contas e ao regime de jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas e da Inspeção-Geral de Finanças;
- g) Regime Jurídico da Administração Financeira e Patrimonial do Estado;
- h) Regime Jurídico das Incompatibilidades e Impedimentos de Cargos Públicos e dos Trabalhadores em Funções Públicas, incluindo as incompatibilidades previstas nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, com as alterações posteriormente introduzidas;
- i) Princípios da publicidade, da concorrência e da não discriminação em matéria de recrutamento de pessoal e regime jurídico aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas;
- j) Regime da realização das despesas públicas;
- k) Regime da responsabilidade civil do estado e das demais entidades públicas;
- l) Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, aprovado pelo Decreto-lei n.º 142/2008, de 24 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro.

Artigo 42.º

Casos Omissos

1 – Em tudo o que os presentes Estatutos forem omissos aplica-se o Regulamento da Associação de Municípios da Serra d'Arga - Paisagem Protegida Regional, o Decreto-Lei n.º 376/2007, de 8 de novembro, e os princípios e as disposições legais aplicáveis às associações públicas portuguesas.

2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia-Geral, de acordo com a legislação em vigor.

(a) José Maria Costa". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta bem como os respetivos Estatutos e remeter os mesmos para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de Junho do ano de dois mil e vinte e um. -----

Georgina Gomes



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte e quatro de junho do ano de dois mil e vinte e um, consta a seguinte deliberação:-----

--- **(13) RELATÓRIOS DA ORU CENTRO HISTÓRICO - 2018 A 2020:-** Pelo

Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA SISTEMÁTICA DO CENTRO HISTÓRICO DE

VIANA DO CASTELO - RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO- Para efeitos do previsto no número 1

do artigo 20.º-A, da Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, estabelece a obrigatoriedade da elaboração de um

relatório anual de monitorização - responsabilidade da entidade gestora de uma Operação de

Reabilitação Urbana (ORU), a submeter à respetiva Assembleia Municipal para Apreciação. Assim, junto

se remete o Relatório de Monitorização de Execução da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática do

Centro Historico de Viana do Castelo, referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, este ultimo que integra

a avaliação de execução relativa ao período compreendido entre 2016 e 2020, prevista no numero 2 do

artigo referido. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta,

e em consequência, ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 20º-A, do Decreto-Lei

307/09, de 23 de outubro (RJRU), na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto,

remeter para aprovação da Assembleia Municipal os Relatórios de Monitorização de

Execução da Operação Urbano Sistemática do Centro Histórico de Viana do Castelo

relativos aos anos de 2018, 2019 e 2020. Foi deliberado ainda, que os mencionados

documentos não ficassem transcritos na acta, pelo que, depois de assinados por todos os

Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam

arquivados na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei

número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-

Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade

estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luis Nobre, Carlota Borges,

Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Manuel Moreira.

--- Está conforme o original.-----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da

mesma reunião.-----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de junho do

ano de dois mil e vinte e um.-----



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte e quatro de junho do ano de dois mil e vinte e um, consta a seguinte deliberação: -----

- - - **(14) RELATÓRIOS DA ORU FRENTE RIBEIRINHA DE VIANA DO CASTELO - 2019 E 2020:-**

Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA SISTEMÁTICA DA FRENTE RIBEIRINHA DE VIANA DO CASTELO - RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO-** Para efeitos do previsto no número 1 do artigo 20.º-A, da Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, estabelece a obrigatoriedade da elaboração de um relatório anual de monitorização - responsabilidade da entidade gestora de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU), a submeter à respetiva Assembleia Municipal para Apreciação. Assim, junto se remete o Relatório de Monitorização de Execução da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Frente Ribeirinha de Viana do Castelo, referente aos anos de 2019 e 2020, prevista no numero 2 do artigo referido. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 20º-A, do Decreto-Lei 307/09, de 23 de outubro (RJRJ), na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, remeter para aprovação da Assembleia Municipal os Relatórios de Monitorização de Execução da Operação Urbano Sistemática da Frente Ribeirinha relativos aos anos de 2019 e 2020. Foi deliberado ainda, que os mencionados documentos não ficassem transcritos na acta, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Manuel Moreira. -----

- - - Está conforme o original. -----

- - - A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

- - - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de junho do ano de dois mil e vinte e um. -----

Georgina Marques



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte e quatro de Junho do ano de dois mil e vinte e um, consta a seguinte deliberação: ---

- - - **(15) RELATÓRIOS DA ORU CIDADE POENTE - 2019 E 2020:-**

Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: "PROPOSTA – OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA SISTEMÁTICA DA CIDADE POENTE - RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO- Para efeitos do previsto no número 1 do artigo 20.º-A, da Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, estabelece a obrigatoriedade da elaboração de um relatório anual de monitorização - responsabilidade da entidade gestora de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU), a submeter à respetiva Assembleia Municipal para Apreciação. Assim, junto se remete o Relatório de Monitorização de Execução da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Cidade Poente, referente aos anos de 2019 e 2020, prevista no numero 2 do artigo referido. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 20º-A, do Decreto-Lei 307/09, de 23 de outubro (RJRU), na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, remeter para aprovação da Assembleia Municipal os Relatórios de Monitorização de Execução da Operação Urbano Sistemática da Cidade Poente relativos aos anos de 2019 e 2020. Foi deliberado ainda, que os mencionados documentos não ficassem transcritos na acta, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Manuel Moreira. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de Junho do ano de dois mil e vinte e um. -----



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte e quatro de Junho do ano de dois mil e vinte e um, consta a seguinte deliberação: - - - -----

- - - **(16) RELATÓRIOS DA ORU DE DARQUE - 2019 E 2020:**- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - **“PROPOSTA – OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA SISTEMÁTICA DE DARQUE - RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**- Para efeitos do previsto no número 1 do artigo 20.º-A, da Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, estabelece a obrigatoriedade da elaboração de um relatório anual de monitorização - responsabilidade da entidade gestora de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU), a submeter à respetiva Assembleia Municipal para Apreciação. Assim, junto se remete o Relatório de Monitorização de Execução da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática de Darque, referente aos anos de 2019 e 2020, prevista no numero 2 do artigo referido. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 20º-A, do Decreto-Lei 307/09, de 23 de outubro (RJRU), na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, remeter para aprovação da Assembleia Municipal os Relatórios de Monitorização de Execução da Operação Urbano Sistemática de Darque relativos aos anos de 2019 e 2020. Foi deliberado ainda, que os mencionados documentos não ficassem transcritos na acta, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Manuel Moreira.-----

- - - Está conforme o original. -----

- - - A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

- - - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de Junho do ano de dois mil e vinte e um. -----



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte e quatro de junho do ano de dois mil e vinte e um, consta a seguinte deliberação: -----

--- (29) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS – MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ESPETÁCULOS DE NATUREZA ARTÍSTICA (IGAC):-

Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS – MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ESPETÁCULOS DE NATUREZA ARTÍSTICA (IGAC)** - No quadro de transferência de competências para os municípios do domínio da Cultura, ficou expresso que compete às Câmaras Municipais receber as meras comunicações prévias de espetáculos de natureza artística. Nessa sequência, o Decreto-Lei 23/2014, de 14 de fevereiro com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 90/2019, de 5 de julho, estabeleceu nos nºs 2 e 5 do artigo 35.º que: “Os valores das taxas devidas pelas meras comunicações prévias de espetáculos de natureza artística são fixados pela Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, e do regime geral das taxas das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual.” Para efeitos do n.º 2, os municípios comunicam à IGAC e à entidade gestora do Portal Portugal, preferencialmente por via eletrónica, as taxas aprovadas e as suas alterações, que são objeto de divulgação no Portal *ePortugal* no prazo máximo de 60 dias a contar da data de comunicação pelo município.” Pelo exposto, propõe-se a aprovação em Reunião de Câmara da seguinte tabela, que tem por base os valores da tabela da IGAC e remeter à Assembleia Municipal para posterior aprovação.

Espetáculos – Mera Comunicação Prévia	On-line
Comunicação de espetáculo de natureza artística	16,00 €
Comunicação de espetáculo de natureza artística, com antecedência igual ou superior a 8 dias*	13,00 €
Comunicação de espetáculo de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	20,00 €

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e submeter a mesma a aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa a abstenção da Vereadora Paula Veiga e o voto contra do Vereador Manuel Moreira.---

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de junho do ano de dois mil e vinte e um. -----

Sr^a. Presidente da Assembleia, Sr. Presidente da Câmara, Srs. Vereadores, senhores Autarcas e demais Público.

Estamos aqui hoje na tentativa de esclarecer e se possível ver um fim ao processo nº. 217/19.

Há aproximadamente 10 anos a empresa Neves & Neves entrou no terreno agrícola junto às nossas habitações, com uma retroescavadora e vários camiões de alcatrão moído, fizeram uma espécie de pavimento numa pequena área onde estacionaram 8 camiões.

Nesta fase o movimento era muito reduzido pois os camiões entravam à noite e saíam de manhã. Com o tempo o número de camiões foi crescendo o movimento aumentando e a área de terra misturada com alcatrão moído foi alargando até à vasta área que tem hoje.

Com o tempo o que era tolerável tornou-se insuportável, de oito camiões passamos para mais de 100.

Passamos a ter problemas com o **ruído**, com a **saúde**, com as nossas **habitações** e ainda a presenciar constantemente crimes contra o ambiente.

A nível de ruído, podem julgar os senhores que se prende apenas com a entrada e saída de camiões. Não é só esse o problema, o ruído efetuado pela empresa é muito mais que isso, passa pela movimentação de cargas com o empilhador a qualquer hora do

dia ou da noite, passa pelo atrelar das galeras a poucos metros das nossas camas a qualquer hora da madrugada, passa pelas discussões frequentes entre motoristas, pelo buzinar durante a noite ou pelo acordar às 7 horas da manhã com o barulho das chaves de impacto a trocar pneus a escassos 15 metros da nossa cama.

A nível de saúde são diversos e ainda incalculáveis os problemas que esta empresa trás aos moradores, a falta de descanso e de um sono tranquilo ao longo de anos acarreta problemas de vária ordem. À vários anos que estamos a respirar as poeiras de terra e alcatrão moído provenientes do movimento de camiões ou que o vento simplesmente levanta.

Quanto aos danos nas nossas habitações são de diversa ordem, a constante vibração com a entrada e saída de camiões de grande tonelagem leva a que as rachadelas e fissuras sejam imensas, no último inverno tivemos entrada de água na cobertura pois com as vibrações os silicones cederam. A nível de pintura, quando pintamos as casas tivemos de dar 4 demãos pois o pó preto e gorduroso que anda no ar foi-se impregnando nas paredes.

O acumular de problemas sem resolução levou a que começássemos por fazer queixas e atrás destas fomos tomando conhecimento das ilegalidades.

A empresa labora 24 horas 365 dias por ano sem qualquer licença sobre um terreno agrícola. Foi presenciado pela Brigada Criminal da PSP a lavagem de tratores e galeras quer por dentro quer por fora em pleno terreiro com a água a infiltrar no solo. Foi ainda presenciado pela mesma Brigada o desmantelamento de trator e reboque para posterior envio para a sucata. Foi presenciado pela PSP a troca de pneus às 07.00 horas da manhã de um dia feriado Nacional. Foi presenciado pela PSP a movimentação de cargas entre camiões e a entrada de clientes com carga para despachar nos camiões. De tudo isto existe registo escrito e fotográfico por isso não se trata de um parque de estacionamento, mas sim de uma base operativa de transportes de mercadorias em reserva agrícola nacional.

Face a estas ilegalidades entendemos que;

- Esta Câmara tinha o dever de tudo fazer desde o primeiro momento, para não chegarmos ao ponto em que nos encontramos evitando todas as ilegalidades e defendendo os habitantes.
- Fomos obrigados por esta Câmara a viver com este parque e o barulho de várias dezenas de camiões 24h todos os dias.
- Como está esta Câmara a resolver este processo??

- Foram dados 60 dias o ano passado, mais 60 dias este ano, agora mais 45 dias...Não!! chega de dar prazos, são precisas decisões.
- A empresa nunca sairá deste terreno pois é altamente rentável, não tem que fazer obras, não tem fiscalizações, não tem horário, não tem lei pois simplesmente não existe.

Chega de prazos

É hora de decisões definitivas

- Por fim, queremos manifestar nesta assembleia a nossa indignação para com a comunicação social desta cidade. Como é possível que uma empresa tida por tão importante por este município esteja com ordem de despejo administrativo e isto não seja notícia? Estará a nossa comunicação social adormecida ou a prestar serviços?

Viana do Castelo, 25 de junho de 2021

Sr^a. Presidente da Assembleia, Sr. Presidente da Câmara, Srs. Vereadores, senhores Autarcas e demais Público.

Ainda no seguimento do assunto anterior venho acrescentar o seguinte voto de protesto:

Em 3 de Março de 2017 foi público que ~~este~~ Município vendeu à empresa Neves & Neves um terreno na Zona Industrial do Neiva. Foi igualmente público que pela importância da empresa e atendendo ao seu crescimento e necessidade de deslocalização o executivo isentou a empresa do pagamento de IMT.

Pressupõem o comum cidadão que para ser considerada importante, esta câmara sabia não só quanto faturava, quantos postos de trabalho tinha, mas acima de tudo quem era a empresa, onde estava localizada, o que fazia e como fazia. Repito COMO FAZIA!

Face ao exposto consideram os moradores da Rua Couto Paredes e não só que V. Exas. Pelo menos desde 2017 sabem que esta empresa está a laborar sem licença num terreno agrícola na Rua Couto Paredes. Sabem ou deveriam saber que um terreno agrícola não dispõem das infraestruturas necessárias à atividade que a empresa exerce, por isso só seria

possível laborar cometendo diversos crimes ambientais. E ao contrário do que alguém quer fazer parecer não se trata de um Parque de estacionamento como já ficou provado e V. Exas. Sabem perfeitamente para que fins venderam o terreno.

Mas, se apesar de tudo isto ainda não sabiam o que fazia a empresa, à dois anos que nós estamos a informar a Câmara das diversas ocorrências. Tal como fizemos às seguintes entidades:

- À Junta de Freguesia
- À PSP
- Ao ACT
- À ADAM
- Ao IGAMAOT
- À DRAP NORTE
- E À APA

E destas entidades, todas as que nos responderam foram unânimes em afirmar que a responsabilidade por esta situação estar a ocorrer era da Câmara Municipal de Viana do Castelo e só ela pode por termo a esta ilegalidade.

Destas entidades, várias encaminharam o caso para o município, mas em nosso entender o município sempre fez pouco caso da situação dos moradores.

Sr. Presidente , Na Reunião do passado dia 09, não estávamos presentes mas foi público que o Sr. Terá dito “a Câmara municipal tem atuado para que a empresa mude rapidamente de instalações” “estamos disponíveis para colaborar com a empresa” , “não podemos esquecer que a empresa emprega muita gente” “Não exageremos” “um parque de estacionamento é um parque de estacionamento” Sr. Presidente, como já vimos a empresa possui terreno à mais de 4 anos e para laborar em condições equivalentes às que tem hoje, são necessários apenas dois dias de trabalho. Chama a isto rapidamente? Nós chamamos inércia.

Não vinga o argumento do empregar muita gente! Porquê, na zona Industrial vai empregar menos?

Está-se a faltar á verdade, quando se diz que é um simples parque de estacionamento. Foram enviadas várias fotos que comprovam que não é assim, foram enviadas várias participações da PSP que o demonstram.

Sr. Presidente, está disponível para colaborar com a empresa... Muito bem, e com os moradores?

Lamentamos o desrespeito demonstrado para connosco, enquanto contribuintes não beneficiamos de isenções de impostos como esta empresa nem mesmo redução de IMI face ao vizinho problemático. Para os moradores resta pagar e aguentar.

Em nome dos moradores que por força da situação atual não se podem hoje aqui manifestar e nos delegaram a sua representação reiteramos o voto de protesto.

Enquanto Cidadãos e eleitores votamos e elegemos os nossos representantes para cumprir e fazer cumprir a lei, defender o Município e os munícipes.

Por isso:

Sr. Presidente, não é aceitável o fechar de olhos que assistimos há quase 10 anos.

Sr. Presidente, não é aceitável a luta que tivemos de travar ao longo dos últimos anos.

Sr. Presidente, Sr. Vereador Luís Nobre, Não é aceitável que tenhamos de estar aqui a reclamar a reposição da legalidade quando vocês foram eleitos para a fazer cumprir.

SR. Presidente, Sr. Vereador conhecem bem esta ilegalidade até quando a impunidade prevalece no Município de Viana do Castelo?

Sr. Presidente, Sr. Vereador podem hoje garantir o dia em que esta ocupação tem fim?

Obrigado.